



Patrimônio

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 23

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 1943

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 5.206 — DE 19 DE JANEIRO DE 1943

Dispõe sobre a designação dos funcionários da classe M da carreira de Diplomata

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os funcionários da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores que foram ou forem promovidos à classe M e que ainda não tenham exercido chefias de Legação ou funções de Ministro Conselheiro só poderão ser designados para chefiar Legações ou para servir como Ministro Conselheiro, em Embaixadas, após exercerem durante dois anos, no mínimo, as funções de Consul ou Consul Geral.

Parágrafo único. Os Conselheiros Comerciais quando transferidos para a classe M da carreira de Diplomata, assemelham-se, para os fins deste decreto-lei, aos funcionários que ingressam nessa classe mediante promoção.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 11.065 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Osmario Oscar de Mattos a pesquisar mica e associados no município de Caratinga, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Osmario Oscar de Mattos a pesquisar mica e associados numa área de oito hectares e cinquenta ares (8,80 Ha), situada no imóvel denominado Caxicos, distrito de Bom Jesus do Galho, do município de Caratinga, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo tendo um vértice a cento e cinquenta e oito metros (158 m), na direção treze graus e trinta minutos sudoeste (13º30' SW) magnético da confluência dos córregos Lavra e São Francisco e os lados adjacentes a esse vértice quatrocentos metros (400 m) e rumo sessenta e seis graus sudoeste (66º SW) magnético, duzentos e vinte metros (220 m) e rumo vinte e quatro graus noroeste (24º NW) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 674 — 25-1-43 — Cr\$ 67,30).

DECRETO N. 11.251 — DE 7 DE JANEIRO DE 1943

Autoriza que o Ginásio Stela Matutina, com sede em Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, funcione como colégio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos da lei orgânica do ensino secundário e do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º O Ginásio Stela Matutina, com sede em Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior passa a ser Colégio Stela Matutina.

Art. 3.º O reconhecimento, que pelo presente decreto é concedido ao Colégio Stela Matutina, considerar-se-á, quanto aos seus cursos clássico e científico, sob regime de inspeção preliminar.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 676 — 25-1-43 — Cr\$ 44,90).

DECRETO N. 11.336 — DE 15 DE JANEIRO DE 1943

Autoriza que o Ginásio Paulistano, com sede em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, funcione como colégio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos da lei orgânica do ensino secundário e do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º O Ginásio Paulistano, com sede em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior passa a ser Colégio Paulistano.

Art. 3.º O reconhecimento, que pelo presente decreto é concedido ao Colégio Paulistano, considerar-se-á, quanto aos seus cursos clássico e científico, sob regime de inspeção preliminar.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 663 — 25-1-43 — Cr\$ 44,90).

DECRETO N. 11.377 — DE 19 DE JANEIRO DE 1943

Autoriza a constituição da Companhia Bandeirante de Seguros Gerais, bem como a subscrição pública do seu capital

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam autorizados os cidadãos brasileiros Francisco Xavier da Silva, Rodovalho Nogueira de Sá, Francisco Lettiere e Angelo La Rocca a promover a constituição da Companhia Bandeirante de Seguros Gerais, com sede na cidade de São Paulo, para operar em seguros e resseguros dos ramos elementares, a que se refere o art. 40 do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940, bem como a subscrição pública do seu capital, nos termos do prospecto e dos estatutos apresentados.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

Continua na pág. 1.251

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL**

SECÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Capital e Interior	Cr\$ 70,00
Exterior	Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior	Cr\$ 56,00
Exterior	Cr\$ 88,00

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

	Páginas
DECRETO-LEI n. 5.206, de 19 de janeiro de 1943.....	1249
DECRETO N. 1.065, de 9 de dezembro de 1942.....	1249
DECRETO N. 1.251, de 7 de janeiro de 1943.....	1249
DECRETO N. 1.336, de 15 de janeiro de 1943.....	1249
DECRETO N. 1.377, de 19 de janeiro de 1943.....	1249
DECRETO N. 1.400, de 20 de janeiro de 1943.....	1252
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 25 de janeiro de 1943.	1253
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decreto de 25 de janeiro de 1943.	1255
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decreto de 25 de janeiro de 1943.....	1255
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 21 e 25 de janeiro de 1943.....	1255
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal e do Serviço de Administração.....	1255
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente do Conselho Nacional de Imprensa.....	1256
CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — Ata da 308. ^a sessão.	1256
COMISSÃO DE DEFESA ECONÔMICA — Resolução n. 21....	1257
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro.....	1257
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento Nacional de Produção Mineral.....	1257
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento e do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Secundário.....	1258
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendas Internas, Serviço do Pessoal e da Diretoria do Tesouro: Divisão do Posto de Renda, Recebedoria do Distrito Federal.	1259
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral e da Diretoria do Serviço de Saúde do Exército.....	1267
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Departamento Nacional do Trabalho: Serviço de Identificação Profissional e do Serviço Atuarial.	1269
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, Departamento dos Correios e Telégrafos e do Departamento Nacional de Portos e Navegação....	1273
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS.	1273
TERMOS DE CONTRATO.....	1274
RENDAS PÚBLICAS.....	1274
NOTICIÁRIO.....	1274
PARTE COMERCIAL.....	1275
EDITAIS E AVISOS.....	1277
SOCIEDADES.....	1282
ANÚNCIOS.....	1287

Continuação da 1ª pag.

COMPANHIA BANDEIRANTE DE SEGUROS GERAIS

MANIFESTO DE CONSTITUIÇÃO

Rua Xaxier de Toledo, n. 140 — São Paulo

A "Companhia Bandeirante de Seguros Gerais" tem por objeto exercer o comércio de seguros em todo o país, na forma e segundo a legislação vigente.

O comércio de seguros sempre ocupou lugar destacado no campo da economia nacional, como fator preponderante de seu desenvolvimento. Mas, em nenhuma outra época ele oferece maiores vantagens e possibilidades, por várias circunstâncias, do que na presente.

Efetivamente, a legislação que o rege constitui, por sua eficácia, uma garantia insubstituível aos segurados e acionistas, ao mesmo tempo, quando fixa expressamente a responsabilidade da administração da empresa. A fiscalização de suas operações e dos atos dos seus órgãos administrativos está entregue ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, com jurisdição em todo o território nacional. Por outro lado, a criação do Instituto de Resseguros do Brasil veio trazer o complemento indispensável ao sistema adotado, pela influência eficaz e progressista que exerce junto às seguradoras, dando maior estabilidade técnico-financeira às empresas que operam no país.

Os fundadores da Companhia Bandeirante de Seguros Gerais, tem assim justificados motivos para confiarem no pleno êxito do empreendimento, visto que a subscrição de ações de sociedades de seguros representa sempre, além de ótimo emprego de capital, contribuição valiosa exclusivamente dos brasileiros para o desenvolvimento econômico da Nação.

As condições com que a Companhia Bandeirante de Seguros Gerais se apresenta aos brasileiros e os convida a subscrever ações do seu capital, são as seguintes:

I

O capital da Companhia, a constituir-se por subscrição pública, será de Rs. 1.500:000\$000 (um mil quinhentos contos de réis), realizado em moeda corrente

II

O capital é dividido em 7.500 (sete mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas, do valor de 200\$00 cada uma.

III

Os subscritores realizarão, no ato da subscrição, 40% das ações que tomarem; o restante será realizado em duas prestações de 30% cada uma, dentro dos prazos de 30 e 60 dias, contados ambos da data da publicação do decreto do Governo Federal que conceder autorização para o seu funcionamento.

IV

Os fundadores efetuaram, até a presente data, despesas de expediente num total de seiscentos mil réis inclusive o registo da denominação no Departamento Nacional da Propriedade Industrial; contrataram a organização técnico-administrativa da Companhia com um técnico de reconhecida competência, pela importância de dez contos de réis e estimam em vinte contos de réis as despesas de publicações legais obrigatórias, selos, impostos, e outras gerais, de acordo com o disposto no artigo 48 do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940.

V

Os fundadores não terão nenhuma vantagem particular, a título de recompensa, pela iniciativa da organização da Companhia.

VI

A subscrição iniciar-se-á dez dias após a publicação do decreto do Governo Federal que conceder a necessária autorização e terminará no momento em que for subscrita à última das 7.500 ações de que se compõe o capital declarado.

VII

A assembléa de constituição da Companhia deverá realizar-se dentro do prazo de 40 dias, contados da data do encerramento da subscrição do seu capital.

VIII

São os seguintes os fundadores da Companhia:

Rodvalho Nogueira de Sá, brasileiro, casado, comerciante e proprietário, residente à rua Fernando Albuquerque n. 216, nesta Capital.

Francisco Lettiere, brasileiro, casado, comerciante e proprietário, residente à avenida Rebouças n. 597, nesta Capital.

Francisco Xavier da Silva, brasileiro, casado, comerciante e proprietário, residente à rua da Consolação n. 2.793, nesta Capital.

Angelo La Rocca, brasileiro, casado, comerciante e proprietário, residente à rua da Consolação n. 3.527, nesta Capital.

IX

A subscrição é aberta, em uma única lista, pelo prazo máximo de seis meses consecutivos.

X

Os subscritores deverão apresentar prova de nacionalidade brasileira, a qual ficará arquivada em poder dos fundadores.

XI

Cada um dos fundadores da Companhia subscreve cem ações do seu capital.

XII

Os recibos das entradas iniciais das ações serão firmados por dois dos fundadores e as importâncias serão recolhidas ao "Banco Nacional do Comércio de São Paulo", em nome da Companhia, em organização.

XIII

Os originais dos Estatutos e do presente manifesto, bem como a lista de subscrição, encontra-se diariamente, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, no escritório do fundador Sr. Rodvalho Nogueira de Sá à rua Xavier de Toledo n. 140, 4.º andar, salas de 1, 2 e 5, nesta Capital, à disposição dos interessados.

São Paulo, 21 de maio de 1942. (Selado com 4\$200). — 1) Francisco Xavier da Silva. — 2) Rodvalho Nogueira de Sá. — 3) Francisco Lettiere. — 4) Angelo La Rocca.

(Selado com 8\$400 de estampilhas estaduais, 4\$000 de estampilhas federais e um selo de Educação e Saude).

Rirmas reconhecidas pelo tabelião Menotti (São Paulo).

Confere com o original. Em 9-1-43. — Dahil Correia, of. adm. J, — Visto. Em 9 de janeiro de 1943. — A. Leimgruber, secretário geral.

COMPANHIA BANDEIRANTE DE SEGUROS GERAIS

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Bandeirante de Seguros Gerais fica constituída uma sociedade que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação vigente.

Art. 2.º A Sociedade tem sede na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, podendo criar agências, sucursais e filiais em qualquer localidade do país.

Art. 3.º A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros gerais dos ramos elementares, entendendo-se como tais os que tenham por fim garantir perdas e danos, ou responsabilidades provenientes de riscos de fogo, transportes, acidentes e outros eventos que possam ocorrer, afetando coisas ou pessoas.

Art. 4.º O prazo de duração da Sociedade é de 30 (trinta) anos, a contar da data do decreto expedido para seu funcionamento e prorrogavel por deliberação da assembléa geral, mediante aprovação do Governo.

CAPÍTULO II

CAPITAL

Art. 5.º O capital social é de 1.500:000\$000 (mil e quinhentos contos de réis), dividido em 7.500 (sete mil e quinhentas) ações comuns nominativas, do valor nominal de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma.

Parágrafo único. A integralização do capital será feita em três prestações, sendo a primeira de 40 % (quarenta por cento), realizada no ato da subscrição; as outras duas restantes de 30 % (trinta por cento) cada uma, dentro dos prazos de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados, ambos, da data da publicação do decreto de autorização para funcionamento.

Art. 6.º No caso de aumento do capital social, terão preferência para a respectiva subscrição, os acionistas que, na proporção das ações que possuírem, reunirem os requisitos exigidos pela lei para a aquisição de ações.

Art. 7.º As ações não poderão pertencer senão a pessoas físicas, de nacionalidade brasileira, observadas as restrições legais.

CAPÍTULO III

DIRETORIA

Art. 8.º A Diretoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo um presidente, um vice-presidente e dois diretores, eleita pela assembléa geral, dentre os acionistas residentes no país, pelo prazo de 6 (seis) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 9.º Como garantia de responsabilidade, cada diretor, efetivo ou provisório, caucionará 50 (cinquenta) ações da própria sociedade, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e forem aprovadas suas contas pela assembléa geral.

Art. 10. Cada diretor perceberá o vencimento de 1:000\$000 (um conto de réis), mensal, alem da percentagem a que se refere a alínea do artigo 27.

Art. 11. Compete à Diretoria :

- a) praticar todos os atos da administração da sociedade;
- b) nomear, demitir funcionários e representantes, fixando-lhes a remuneração;
- c) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais;
- d) deliberar sobre a criação e extinção de agências, filiais ou representações da sociedade no país.

§ 1.º Os documentos relativos aos atos de atribuição da Diretoria, que importem em obrigações para a Sociedade, serão assinados, pelo menos, por dois dos diretores.

§ 2.º A representação da Sociedade perante a repartição fiscalizadora de suas operações, caberá a qualquer dos diretores.

Art. 12. Ao diretor presidente compete :

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- b) instalar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, de acordo com as prescrições legais;
- c) executar, dentro de suas atribuições, os presentes estatutos e as deliberações da Diretoria e das assembleias gerais;
- d) representar a sociedade, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, sem o prejuízo do disposto no § 2.º, do artigo anterior.

Art. 13. Ao diretor vice-presidente compete :

Substituir o presidente em todos os seus impedimentos, com as atribuições e deveres inerentes à função.

Parágrafo único. Em caso de ausência do presidente e do vice-presidente, as assembleias gerais serão instaladas pelo diretor presente, mais velho em idade.

Art. 14. Aos dois diretores compete a prática de todos os atos de administração que não sejam de competência privativa do diretor presidente ou do diretor vice-presidente.

Art. 15. No caso de vaga do cargo de diretor, os restantes nomearão um substituto que servirá até a primeira assembleia geral, a qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo, até terminação do mandato do substituto.

§ 1.º No caso de impedimento de qualquer diretor, por mais de 30 dias, os restantes escolherão o substituto provisório.

§ 2.º As reuniões da Diretoria realizar-se-ão com a presença de 3 (três) de seus membros e suas deliberações serão válidas por maioria de votos.

CAPÍTULO IV**CONSELHO FISCAL**

Art. 16. O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, entre os acionistas, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único. Os seus membros serão de nacionalidade brasileira e residentes no país.

Art. 17. Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela assembleia geral que os eleger.

Art. 18. Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal, por ordem de votação, e, no caso de igualdade desta, o desempate far-se-á, sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais elevada, salvo no caso de membro efetivo eleito pela minoria dissidente, e qual será substituído pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO V**ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 19. A assembleia geral ordinária reunir-se-á, anualmente, até o dia 31 de março, sob a presidência do acionista que for por ela indicado.

Parágrafo único. O presidente da assembleia convidará dois dos acionistas presentes para secretários da mesa, distribuindo os trabalhos entre eles.

Art. 20. As assembleias gerais extraordinárias se reunirão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior.

Art. 21. Os anúncios de primeira convocação das assembleias serão publicados pelo menos três vezes no jornal oficial e em outro de grande circulação da sede da sociedade, com antecedência mínima de oito dias para as reuniões da assembleia ordinária e para as extraordinárias.

Parágrafo único. Os anúncios das demais convocações da assembleia geral se processarão pela forma prevista neste artigo, com a antecedência de 5 (cinco) dias.

Art. 22. Uma vez convocada a assembleia geral, ficam suspensas as transferências de ações, até que seja realizada a assembleia ou fique sem efeito a convocação.

Art. 23. As deliberações das assembleias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos.

Parágrafo único. A cada ação corresponde um voto.

Art. 24. Verificando-se o caso de existência de ações, como objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designar para figurar como representante junto à sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos, enquanto não for feita a designação.

Art. 25. Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da assembleia geral por mandatários que sejam acionistas brasileiros e não pertençam a órgãos de administração ou do Conselho Fiscal.

Art. 26. Para que possam comparecer às assembleias gerais, os representantes legaisarão entrega dos respectivos documentos comprobatórios, devidamente autenticados, na sede da sociedade, até a véspera das reuniões.

CAPÍTULO VI**LUCROS**

Art. 27. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros, serão distribuídos pela seguinte forma :

- a) 5 % (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital.
- b) 5 % (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Garantia de Retrocessões;
- c) o necessário para a distribuição de dividendos aos acionistas, por determinação da assembleia geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal;
- d) 15 % (quinze por cento) aos diretores, em partes iguais, não cabendo percentagem alguma sempre que não haja sido distribuído aos acionistas um dividendo à razão de 6 % (seis por cento) ao ano, no mínimo;
- e) o restante será levado a Reserva de Previdência, destinado a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela legislação de seguros.

Parágrafo único. Revertem a favor da Sociedade e serão levados ao fundo a que alude a alínea e, os dividendos prescritos na forma da lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. O exercício financeiro da sociedade compreende o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

São Paulo, 29 de outubro de 1942. — 1) *Francisco Xavier da Silva*. — 2) *Francisco Lettieri*. — 3) *Angelo La Rocca*. — 4) *Rodvalho Nogueira de Sá*.

Nono Tabelionário — Rua Dr. Miguel Couto ns. 46-48 — São Paulo.

Reconheço as firmas supra.

São Paulo, 4 de novembro de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Mario Murdocco*.

(N. 673 — 25-1-43 — Cr\$ 510,00).

DECRETO N. 11.400 — DE 20 DE JANEIRO DE 1943

Autoriza que o Ginásio Pio Americano, com sede no Distrito Federal, funcione como colégio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos da lei orgânica do ensino secundário e do decreto-lei n. 4.25, de 9 de abril de 1942, decreta :

Art. 1.º O Ginásio Pio Americano, com sede no Distrito Federal, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior passa a ser Colégio Pio Americano.

Art. 3.º O reconhecimento, que pelo presente decreto é concedido ao Colégio Pio Americano, considerará-se-á, quanto aos seus cursos clássico e científico, sob regime de inscrição preliminar.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 681 — 25-1-43 — Cr\$ 42,80).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 25 DE JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

CONCEDER DISPENSA:

De acordo com o artigo 95, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

A Allan Kardeck Valdês, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da função de Administrador da Mesa de Rendas de 2.ª ordem de Sena Madureira, no Estado do Amazonas, do mesmo Quadro e Ministério.

DESIGNAR:

De acordo com o artigo 80 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Orlando de Souza Leão de Salles ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Administrador da Mesa de Rendas de 2.ª ordem de Sena Madureira, no Estado do Amazonas, do mesmo Quadro e Ministério.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Adalgisa do Prado para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Agénora de Carvoliva para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Aloysio Cardoso Ramalho para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Alexandre Santo Pino Tavares Junior para exercer, interinamente, o cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Alvaro Acioli Aguiar Filho para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Alayde Theophilo Nobrega para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Alberto Fernandes Barros para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Ana Sampaio Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Ana Pimenta Ribeiro para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Antonieta Baptista de Moraes para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da

Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Aristides Botelho para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Atila Schultz Ribeiro Filho para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Atilio Araujo para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Beatriz Sobral Martins de Almeida para exercer interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Benjamin Bezerra Cavalcanti para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Caio Brandão Serra para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Candido de Oliveira Filho para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Carlos Alberto Costa de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Carlos de Freitas Castro para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Cister Agnelo Ribeiro para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Celeste Coelho de Souza Oliveira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Cidéa Couto Plaisant para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Concetta Belbi para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Derzuilo Correia de Mello para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Denize Vieira Carneiro para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Deodoro Cavalcanti para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Diogenes Saldanha Borromeu para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Dinah Figueiredo Aguiar para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Djanira Laus para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Djanira Ondina de Mendonça para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Dulce de Souza Martins, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Edgar Torres de Rezende, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Emilia Loureiro Lopes, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Eponina Dias de Aguiar, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Etty Macedo de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Fabio Garcia de Freitas, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Faustina Gravina, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Flavio de Oliveira Garboggini, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Francisco Heyder Borba, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Gelcina de Araujo, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Geraldo de Medeiros Calafange, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 1.º do decreto-lei número 145, de 29 de dezembro de 1937:

José Tito de Lima, ocupante do cargo da classe E da carreira de Servente (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, para exercer o cargo da classe F da carreira de Contínuo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Osório Nogueira de Queiroz e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 23.585, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

O decreto de 13 de novembro de 1942, que nomeou Cincinato Gonzaga, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escrivão de Polícia do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe F da carreira de Detetive do mesmo Quadro e Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

READMITIR:

De acordo com o art. 79, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 29.532, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Antônio Taulois de Mesquita, ex-telegrafista de 4.ª classe da antiga Repartição Geral dos Telégrafos, no cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

DECRETOS DE 25 DE JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 1.º do decreto-lei número 145, de 29 de dezembro de 1937:

Alberto Ferreira Reis, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escrivão (decreto-lei n. 145, de 1937) do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Ari Koerner Coelho de Brito e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Manuel de Souza Neves, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escrivão (decreto-lei n. 145, de 1937) do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de José Barbosa Furtado e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Rubens Carvalho de Sousa, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escrivão (decreto-lei n. 145, de 1937) do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Sebastião Barreto de Carvalho e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

REINTEGRAR:

De acordo com o art. 75, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 29.522, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

João Leal de Figueiredo, ex-fiel de 2.ª classe, da extinta Diretoria Geral dos Correios, no cargo da classe H da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Ao Tenente Coronel Miguel Cardoso de Souza Filho, do extinto cargo de Superintendente da Estrada de Ferro Maricá.

NOOMEAR:

De acordo com o art. 14, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Mauro Brochado, ocupante do cargo de Engenheiro, classe K, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor, padrão P, da Estrada de Ferro Maricá, do Quadro I do mesmo Ministério, criado pelo decreto-lei n. 5.081, de 12 de dezembro de 1942.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 61 — 14-1-43 — O M. V. O. P., solicita seja autorizada a construção de dois galpões destinados a garagem e oficina da Comissão de Piscicultura da Inspeção Federal de Obras contra as Secas, em Tauape, no município de Fortaleza, Estado do Ceará.

O D. A. S. P., opina favoravelmente à execução dessas obras, até o limite orçamentário de Cr\$ 59.283,00. — Despacho: Aprovado em 20-1-43. — G. VARGAS.

N. 119 — 19-1-43 — O M. E. S. solicita sejam autorizados serviços de modificações, orçados em Cr\$ 49.030,85, no Pavilhão para 50 crianças da Colônia Santa Isabel, Estado de Minas Gerais.

O D. A. S. P., opina favoravelmente à solicitação. Despacho: Aprovado. Em 20-1-43 — G. VARGAS.

N. 124 — 19-1-43 — O M. A. solicita sejam autorizadas as seguintes construções, orçadas em Cr\$ 244.650,30, na Fazenda Experimental de Criação em Bagé, Estado do Rio Grande do Sul: cocheira para 20 animais, dois grupos de 3 celas Butantã, 8 casas para trabalhadores rurais, banheiro parasiticida para suínos, 22 bebedouros e espojadouros para suínos, 22

cer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão do mesmo Quadro e Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Paulo Manhêl Conceição, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Pedro Minho, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Renato Fontoura para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Romacild Maria Roma para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Selda Hesse para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Sidney Tirol Sanders para exercer, interinamente o cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Sonia Cabral de Mello para exercer, interinamente o cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Sylvio Cibreiros para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Solange Robinault para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Tereza Martins Malheiros para exercer, interinamente o cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Tercina Nobre para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Tito Rossi Peres para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Umbelina Valias de Rezende para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Vera Garcia de Freitas para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Yvonne Cardoso para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

porteiros, brete, currais e balanças de pesagem para suínos, tronco para bovinos, 12 bebedouros rústicos, 22 abrigos rústicos de campo.

O D. A. S. P., opina favoravelmente à aprovação de plantas, especificações e orçamentos dessas obras. Despacho: Aprovado — Em 20-1-1943. — G. VARGAS.

N. 126-19-1-43 — Hamilton de Sousa, oficial administrativo, do M. J., apela contra a classificação dada, pelo decreto-lei n. 3.800, de 6-11-41, ao cargo de que é ocupante.

2. Há a salientar, preliminarmente, que tal apelo constitui, indistintamente, em um recurso contra a decisão do D. A. S. P., que, em despacho exarado no processo 817-42, indeferiu a reclassificação pleiteada.

O D. A. S. P. se manifesta contrariamente ao atendimento da pretensão do requerente, por falta de amparo legal. — Despacho: — Aprovado — Em 20-1-43. — G. VARGAS.

N. 174 — 22-1-43 — O D. A. S. P. solicita que seja posto à sua disposição, até 31 de dezembro de 1944 e nos termos do art. 13 do decreto-lei n. 579, de 30-7-38, sem prejuízo dos vencimentos do cargo, o bibliotecário-auxiliar Maria Elisa Pimenta Batista, classe E, do Quadro único do Ministério da Agricultura. Despacho: Autorizado — Em 22-1-43. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Com frequência, diretores deste Departamento e funcionários ou extranumerários nele lotados são designados para viagens aos Estados, para executar ou fiscalizar concursos ou para estudos e exame das organizações dos serviços administrativos locais, sendo que, na maioria dos casos, tais viagens são de caráter urgente, devendo ser feitas pela forma mais rápida.

2. Por esse motivo, tenho a honra de solicitar a V. Ex. que se digne autorizar sejam elas realizadas, no atual exercício e quando necessário, por via aérea, desde que a despesa correspondente esteja nos limites das dotações orçamentárias para esse fim consignadas.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. Autorizado — Em 23-1-43. — G. VARGAS.

Divisão de Orientação e Fiscalização

PORTARIA N. 13

O diretor da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal do Departamento Administrativo do Serviço Público resolve designar, de acordo com o artigo 90 do decreto número 11.101, de 11 de dezembro de 1942, Cidnei Mendes Quintas, extranumerário-mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público, para encarregado da Turma de Administração da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal do mesmo Departamento.

Rio de Janeiro, em 23 de janeiro de 1943. — Paulo Lira.

PORTARIA N. 14

O diretor da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve elogiar, de acordo com o art. 71, item VIII, do decreto n. 11.101, de 11 de dezembro de 1942, Lolita Kock Freire, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por ter sido desligada dos serviços da Divisão, e tendo em vista o zelo, dedicação e espírito de colaboração excepcionais, que sempre demonstrou no desempenho de suas funções.

Rio de Janeiro, em 23 de janeiro de 1943. — Paulo Lira.

Serviço de Administração

Portaria n. 2.449 — O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público resolve admitir, de acordo com o artigo 34 do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, para o exercício de 1943, por conta da Verba 1 — Consignação II — Sul — Consignação 06 — item 08:

a) Sebastião d'Abreu Leite Basto na função de guarda, com o salário diário de Cr\$ 16,00;

b) José da Silva Magalhães na função de mensageiro, com o salário diário de Cr\$ 9,00

Rio de Janeiro, em 26 de janeiro de 1943. — Luiz Simões Lopes.

Departamento de Imprensa e Propaganda

Conselho Nacional de Imprensa

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

O diretor geral do D.I.P., major Antonio José Coelho dos Reis, exarou despacho nos seguintes requerimentos, juntos aos respectivos processos:

De Ricardo Rodrigues Moura, diretor da Companhia Gráfica P. Sarcinelli, instalada na capital paulista, pedindo seu registro. — Registre-se.

Da firma Irmãos Dal Colletto, instalada em São Paulo, com "Tipografia São Roque", pedindo seu registro. — Registre-se;

Foram também proferidos despachos interlocutórios nos seguintes requerimentos:

De José Manoel de Arruda Oliveira, diretor do periódico "O Município", que se edita em Leme, São Paulo, pedindo autorização para assinar na Alfândega de Santos termo de responsabilidade afim de retirar papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Provestar o título do jornal registrado no Departamento Nacional da Propriedade Industrial

De Roberto da Silva Freire, diretor da "Revista Brasileira de Cirurgia", desta Capital, pedindo autorização para continuar circulando no corrente ano, gozando isenção de impostos para papel com linhas d'água. — Faça prova de quitação do imposto sindical relativo a 1941 e 1942;

De Antonio Gomes Lages Filho, diretor do boletim mimeografado "Informador Comercial", desta Capital, pedindo confirmação do seu registro para 1943. — A publicação em apreço está registrada e consome papel nacional; pode, pois, circular normalmente;

Da firma Barcelos, Bertaso & Comp., proprietários da revista "A Mulher e o Lar", que se edita em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, pedindo confirmação do seu registro para 1943 e autorização para retirar papel com isenção de impostos. — A revista em apreço está registrada e consome papel nacional; pode, pois, continuar circulando normalmente; — Proverstar o título da revista depositado no Departamento Nacional da Propriedade Industrial

De A. Ribas Teixeira, pedindo autorização para a revista "Nação Armada", desta Capital, continuar circulando gozando isenção de impostos sobre papel com linhas d'água. — Faça prova de quitação do imposto sindical referente a 1941 e 1942;

De Brício de Abreu, diretor do jornal "Don Casmurro", desta Capital, pedindo autorização para continuar este periódico circulando no corrente ano, gozando isenção de impostos sobre papel com linhas d'água. — Faça prova de quitação do imposto sindical referente a 1941 e 1942;

Do gerente da Empresa Gráfica Garasinhense Limitada, instalada em Carasinho, Rio Grande do Sul, apresentando relação dos componentes da mesma firma e suas nacionalidades. — Façam as anotações e pague o requerente os selos devidos no processo;

De Luiz Pontual Machado, diretor da revista "Rio Magazine", desta Capital, pedindo confirmação do seu registro para o corrente ano e autorização para assinar na Alfândega termo de responsabilidade afim de retirar papel com linhas d'água com isenção de impostos. — Faça prova de estar o título da revista depositado no Departamento Nacional da Propriedade Industrial;

De Carlos Cardoso, proprietário de oficinas gráficas instaladas nesta Capital, fazendo declaração de sua nacionalidade. — Façam-se as anotações;

De Adolfo Perchon, diretor do Boletim "O Metalúrgico", que se edita em São Paulo, comunicando que este periódico está sendo impresso na tipografia "Círculo Operário Paulistano" e que foi aumentado o número de suas páginas. — Façam-se as anotações. Paguem-se os selos devidos. Apresente um exemplar do 1.º número da publicação.

Conselho de Imigração e Colonização

ATA DA 308.ª SESSÃO EM 8 DE JANEIRO DE 1943

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e três, às nove horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os Srs. Conselheiros Embaixador Frederico de Castello Branco Clark, capitão de Mar e Guerra Attila Monteiro Aché, tenente coronel Aristoteles de Lima Câmara, Artur Hehl Neiva, Dulphe Pinheiro Machado, Ernani Reis e José de Oliveira Marques, respectivamente presidente e membros do Conselho, foi pelo Sr. presidente declarada aberta a 308.ª sessão. Esteve, igualmente, presente o Sr. Antonio Pedro de Andrade Muller, observador do Estado de São Paulo.

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada.

Do expediente constaram: 1) Ofício pelo qual a Delegacia de Estrangeiros do Distrito Federal informa haver sido concedido visto de saída ao estrangeiro Joaquim Bento de Souza, de nacionalidade portuguesa, entrado como temporário, o qual, antes de esgotar-se o prazo estabelecido por lei para sua estada no país, requereu permanência definitiva ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores; o Conselho decidiu aprovar o procedimento exposto. 2) Ofício pelo qual a Delegacia de Estrangeiros do Distrito Federal comunica haver sido registrada a estrangeira Annemarie Wilhelmine Joerges com esse nome, que consta de seu passaporte, e não com o nome de Annemarie Joerges, que declarou ao inscrever-se; o Conselho decidiu aprovar esse procedimento.

Foi distribuído aos conselheiros o número 3-4, do ano III da "Revista de Imigração e Colonização", o último referente ao ano de 1942. Com a publicação desse número, a "Revista" retoma o ritmo regular de sua periodicidade

Na ordem do dia, foram aprovados os seguintes pareceres apresentados pelo Conselheiro Dulphe Pinheiro Machado:

1) Opinando pela aceitação das provas indiretas para registro apresentadas pela estrangeira Carolina Russo Lanza. 2) Opinando pelo registro da estrangeira Olinda de Jesus Leitão com esse nome, que é o que consta de passaporte com que entrou no país. 3) Opinando pela aceitação das provas indiretas para registro apresentadas pelo estrangeiro Miguel Carbonell Mato. 4) Opinando pelo registro da estrangeira Preciosa Pose Torrado com esse nome, que é o que se encontra na certidão de desembarque fornecida pelo Arquivo Nacional.

Foram aprovados os seguintes pareceres apresentados pelo conselheiro Ernani Reis: 1) Opinando favoravelmente ao processamento, pelo Serviço de Registro de Estrangeiros do Distrito Federal, da permanência definitiva solicitada pelo Sr. André Leprévort, ex-conselheiro

ro comercial da Embaixada de França no Rio de Janeiro. 2) Opinando favoravelmente ao processamento, pelo Serviço de Registo de Estrangeiros do Distrito Federal, da permanência a título precário solicitada pelo Sr. André Daynac, ex-Adido Naval à Embaixada de França no Rio de Janeiro. 3) e 4) Opinando pelo indeferimento dos requerimentos de retificação de menção de nacionalidade em carteira de identidade modelo 19 apresentados pelos estrangeiros Theodoro Cesar Schanz e Theodoro Schanz.

A sessão foi encerrada às 11 e meia horas.

O presidente: *Frederico de Castello Branco Clark*. — O chefe da secretaria: *Donatello Grieco*.

Rio de Janeiro, em 8 de janeiro de 1943.

Comissão de Defesa Econômica

RESOLUÇÃO N. 21-1943

Torna dependente de autorização prévia da C. D. E. a exoneração dos agentes de que trata o artigo 12 do decreto-lei número 4.807.

A Comissão de Defesa Econômica resolve: Os agentes mencionados no artigo 12 do decreto-lei n. 4.807, de 7 de outubro de 1942, não poderão, sob pena de responsabilidade, abandonar seus cargos sem prévia autorização da Comissão de Defesa Econômica.

Sala das sessões, em 27 de janeiro de 1943. — Gen. *Arthur Sílio Portella*, presidente da C. D. E.

cento e sessenta metros (2.160 m), oeste (W); e mil e trinta e cinco metros (1.035 m), sul (S); seiscientos e noventa metros (690 m), oeste (W); mil seiscientos e trinta metros (1.630), sul (S); dois mil quinhentos e quarenta metros (2.540 m), setenta graus nordeste (70°NE), até o vértice de partida".

O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

N. 75-43 — José Ventura Coimbra Lopes. — Apresente prova de nacionalidade brasileira e esclarea o marco em que foi feita a amarração e qual seu número se for quilométrico. Se o dito marco não for quilométrico, amarre o ponto A, na casa da sede da Fazenda, no prazo de sessenta dias.

Dia 22 de janeiro de 1943

N. 94-43 — Gustavo Pereira do Vale. — Apresente planta de situação da área, de conformidade com o disposto na portaria n. 634, de 18-7-42, no prazo de sessenta dias.

N. 101-43 — Francisco Lotufo Filho. — Prove a não interferência da área pedida, com a concedida a Gervásio Alves Ferreira, cujo artigo 1.º assim se define:

"Art. 1.º. Fica autorizado o cidadão brasileiro Gervásio Alves Ferreira a pesquisar mica, caulim, argila e associados, numa área de 450 Ha, encravada no Distrito de Jequitibá, município de Itapeçerica no Estado de S. Paulo e delimitada por um retângulo, estando um de seus vértices a 1.650 metros e rumo magnético 50°30' SW da confluência do rio Juquiá e córrego do Brito e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: 1.500 metros e rumo 55°00'NW e 300 metros e rumo 35°00'NE".

O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

N. 9.568-42 — João Nogueira Chagas. — Apresente nova planta, definindo precisamente as áreas pleiteadas, amarrando-as à confluência dos ribeirões Mata Porcos e Prata, a fim de ser verificado se existe interferência com áreas constantes de outros pedidos, amarrados nesse mesmo ponto.

O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

N. 11.102-42 — Américo Meireles La Porta. — Apresente planta com o perímetro definido pelos rumos e comprimentos dos respectivos lados, no prazo de sessenta dias.

N. 11.613-42 — Elias Jamil Farah. — Explique a divergência entre o desenho da planta e o que está escrito no mesmo, no que respecta à reta de amarração descrita como sendo de 165 m. e 49°SW, no prazo de sessenta dias.

N. 6.994-42 — Manuel Alves da Silva. — O Departamento mandou fazer verificação, e certificou-se da interferência existente, pelo que já providenciou a retificação do decreto de Miguel Vitorino Raggi a pedido do mesmo.

Relação dos pedidos de pesquisa protocolados em 25 de janeiro de 1943:

D.G.P.M. — Nome — Natureza — Local — Município — Estado

N. 718-43 — João Lombardi, cassiterita e associados, Estribo da ilha, São João del Rei, Minas Gerais.

N. 719-43 — João Lombardi, cassiterita e associados (Ribeirão Fundo, São João del Rei, Minas Gerais).

N. 720-43 — Altivo de Lemos, cassiterita e associados, Fazenda do Limoeiro, São João del Rei, Minas Gerais.

N. 722-43 — Saul de Castro França, ouro, Campo de Futebol, Palma, Paraná.

N. 724-43 — João Paparquerius, carvão e associados, Fazenda do Rio do Peixe, São Jerônimo, Paraná.

N. 725-43 — João Paparquerius, carvão e associados, Fazenda Rio do Peixe, São Jerônimo, Paraná.

N. 726-43 — João Paparqueriu, carvão e associados, Tomazina, Paraná.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Ao Sr. chefe do Estado Maior da Aeronáutica:

(*) Aviso n. 8 — Declaro a Vossa Excelência que, como medida complementar às prescrições estabelecidas no "Regulamento de Tráfego Aéreo" aprovado pelo decreto número 8.352, de 2 de dezembro de 1941, resolvi aprovar as "Regras Locais de Tráfego Aéreo para os Aeródromos do Galeão", que com esta baixam e devem entrar em vigor quinze dias após a sua publicação em boletim.

Rio de Janeiro, em 16 de janeiro de 1943. — *Salgado Filho*.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

Atos:

Dia 25 de janeiro de 1943

Foram classificados, por necessidade do serviço os seguintes oficiais: coronel av. (extra), Dante de Matos, no Estado Maior da 5.ª Zona Aérea, como chefe de Seção; capitão av. Haroldo Reis de Lima, no 7.º Corpo de Base Aérea e o 2.º tenente mecânico da Reserva convocado, Alípio de Almeida Catanho, na Diretoria do Material.

Foi classificado, por necessidade do serviço no 6.º Corpo de Base Aérea, como fiscal administrativo, do capitão av. Phidias Piá de Assis Távora.

Foi classificado, por necessidade do serviço, o aspirante av. da Reserva, convocado, Arnaldo Walker Kennerly, no 3.º Corpo de Base Aérea.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Mineral

Serviço de Administração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dias 14, 22 e 25 de janeiro de 1943

Devem comparecer à S.A. do D.N.P.M. para receber a guia de pagamento de taxa, no prazo de 60 dias, os interessados nos processos abaixo relacionados:

N. 3.230-42 — Nirce Rodrigues Weber.
N. 6.228-42 — João Ribeiro de Paiva Filho e Pedro Ribeiro de Paiva.

N. 6.631-42 — Victorio Burigo.
N. 6.865-42 — Afonso Carvalho.
N. 6.942-42 — Sebastião Geraldo da Silva.
N. 7.831-42 — Eduardo Vieira de Miranda e Alfredo Joaquim de Carvalho.
N. 7.936-42 — Companhia Th. Badin de Mínerios S. A.

N. 8.834-42 — Rodrigo Otávio Filho.
N. 9.501-42 — Sebastião Prado Calheiros.
N. 10.298-42 — Luiz Edmundo Horta.
N. 10.367-42 — Olinto Henriques.
N. 10.498-42 — José Roberto de Oliveira Sebastião Teixeira Lopes Lima e Daniel Castanon.

N. 10.675-42 — Fausto Benevides Magalhães.
N. 10.850-42 — Moisés José Martins.
N. 10.864-42 — Anagê Norfimi.
N. 4.535-41 — Victorio Burigo.
N. 10.551-42 — José Estefano dos Santos.
N. 10.552-42 — José Estefano dos Santos.
N. 7.829-42 — Augusto Batista do Canto.
N. 7.910-42 — Carmen da Silva Bastos.
N. 8.270-42 — Joaquim José de Freitas.

N. 10.138-42 — Pedro Espírito Sobrinho.
N. 11.177-42 — Gisélia Ferreira.
N. 1.307-40 — Antônio Alves da Rocha.
N. 11.058-42 — Gervásio Alves Pereira.
N. 4.205-42 — Renato Egídio de Souza Aranha.

N. 5.319-42 — Teodósio Herculano da Costa.
N. 4.676-42 — Eduardo da Silva Brito.

Dia 21

N. 432-43 — Pedro José Werneck Corrêa e Castro. — Indeferido. Requeira novamente, juntando todos os documentos, exigidos pelos incisos I, II e III do art. 14 do Código de Minas.

N. 516-43 — Leon Nicolau Nogueira de Borba. — Restitua-se o saldo a que tiver direito o requerente.

N. 10.558-42 — Hercules J. Mosconi Bianchi. — Prove que sua área não interfere com a concedida a Alyaro de Moraes Magalhães pelo decreto n. 11.166, de 30-12-42, cujo artigo 1.º assim se define:

Art. 1.º. Fica autorizado o cidadão brasileiro Alvaro de Moraes Magalhães, a pesquisar argila, turfa e associados em terrenos de propriedade de Nicolau de Lucq, situados no município de Rezende, do Estado do Rio de Janeiro, numa área de quinhentos hectares (500 Ha) delimitada por um polígono que tem um dos seus vértices situado à distância de três mil cento e oitenta metros (3.180 m), rumo magnético setenta e sete graus sudoeste (77°SW) da ponte existente no cruzamento da estrada de rodagem de Rezende para Formoso com o rio Sesmaria e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: mil oitocentos e quarenta metros (1.840 m), quatorze graus e trinta minutos nordeste (14°30'NE); dois mil

N. 727-43 — João Paparquerius, carvão e associados, Tomazina, Paraná.
 N. 729-43 — Eduardo Klingelhoerer, dolomita e associados, Santo Antônio Doce, Banaual, São Paulo.
 N. 730-43 — Antonio Doroterio da Cruz, cristal de rocha, Pai Temaz, Diamantina, Minas Gerais.
 N. 733-43 — Belisario Leite de Andrade Neto, cassiterita e associados, Limoeiro, São João del Rei, Minas Gerais.
 N. 753-43 — José Mendes de Araujo, calcita, fluorita e associados, Barra das Provas, Bocaiuva, Minas Gerais.
 N. 758-43 — Eduardo Simonsen, calcita, vulframita, pirita, chumbo e apatita, Ribeira e Cerro Azul, São Paulo e Paraná.
 N. 759-43 — Eduardo Eimonsen, cassiterita, fluorita, baritina, chumbo e calcita, Ribeira e Cerro Azul, São Paulo e Paraná.

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de janeiro de 1943

N. 2.833-35 — Antonio Ribeiro de Souza. — Manifesto. Deferido, de acordo com o parecer.

Dia 19

N. 406-42 — Máximo Antonio Vitório da Silva. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 6.96-42 — Adelino Alves Caldeira. — De acordo. O despacho do Sr. ministro se refere ao parecer do Sr. diretor geral do Departamento que opina pelo arquivamento do processo.
 N. 10.889-42 — Domiciano de Menezes. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 206-43 — Empresa Elétrica de Londrina S. A. — Proceda-se a averbação, conforme o parecer.
 N. 291-43 — Companhia Luz e Força Hulha Branca. — Indeferido, conforme o parecer.
 N. 814-42 — Ademar de Faria. — Proceda-se o parecer. O despacho se refere ao seguinte parecer do Sr. diretor geral do Departamento:

Sr. ministro:

Como se vê pelas informações prestadas não há razão para o temor manifestado por Ademar Faria quanto a interferência da área que lhe foi concedida com a que foi concedida a Horacio Rodrigues.

Poderá ser mantida a Ademar Faria cópia do desenho anexo e arquivado o presente processo.

Antonio José Alves de Souza, 7-1-43.

Dia 20

N. 3.995-42 — Alexandre Cielliano Junior. — Aprovo o relatório em causa, de acordo com a informação.
 N. 5.108-42 — Mansur & Messias. — Indeferido, de acordo com o parecer.
 N. 5.252-42 — Catarina Latini. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 6.939-42 — Antenor José da Costa. — Indeferido, de acordo com o parecer.
 N. 6.940-42 — Norvino de Freitas. — De acordo. Proceda-se conforme o parecer. O despacho do Sr. ministro se refere ao parecer do Sr. diretor do Departamento que opina pelo arquivamento do processo.
 N. 7.154-42 — Companhia Nacional de Grafita Ltda. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 7.196-42 — Lindolfo Gomes de Almeida. — Conceda-se novo prazo de sessenta dias.
 N. 7.780-42 — Aurelio Feijó. — Conceda-se novo prazo, na forma das instruções em vigor.
 N. 8.475-42 — Admundo A. Loiola. — Deferido, nos termos do parecer.
 N. 8.862-42 — Francisco Dornelas. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 8.988-42 — Nicodemos Alves de Souza. Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 9.332-42 — Mineração Camapua Ltda. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 9.852-42 — Antonio Marques da Costa. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 9.872-42 — Abilio Mario Braio. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 10.035-42 — Edgard Teixeira Leite. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 10.200-42 — Ivo de Magalhães. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 10.459-42 — José Paiva Oliveira. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 10.554-42 — José Estefano dos Santos. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 11.262-42 — Celio Borges de Gouveia. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 11.187-42 — José Ferreira Junior. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 11.243-42 — Eduardo Simonsen. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 11.339-42 — Sady Guerra. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 11.346-42 — Maises Quinino de Pedeiros. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 11.417-42 — José Ferreira de Andrade. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 11.426-42 — Armando Ribeiro Viana. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 11.468-42 — Waldir Gonçalves Torres. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 5.475-42 — João Batista de Freitas Junior. — De acordo. Proceda-se conforme o parecer. O despacho do Sr. ministro se refere ao parecer do Sr. diretor geral do Departamento que assim conclue: "V. Ex. poderá autorizar a renovação pedida, pagando o recorrente nova taxa".
 N. 11.606-42 — Arlindo de Oliveira Magalhães. — Deferido, de acordo com o parecer.
 N. 8.805-42 — Sociedade Carbonifera Vista Ltda. — Aprovo o relatório em causa, de acordo com o parecer.
 N. 11.005-42 — Companhia Brasileira de Mineração de Grafite. — Averbese-se, de acordo com o parecer.
 N. 2.135-38 — Companhia de Mineração Irham do Brasil. — De acordo em que se conceda novo prazo.
 N. 465-37 — Provedor da Santa Casa de Serro. — De acordo em que se conceda novo prazo.
 N. 465-37 — Provedor da Santa Casa de Mitada. — Conceda-se o prazo indicado.

N. 3.821-37 — Mineração Ferro Monganês Ltda. — Deferido, de acordo com o parecer. (O despacho se refere ao pedido de averbação).
 N. 1.516-36 — Joana Rodrigues da Cruz. — De acordo. Proceda-se nos termos do parecer do Sr. diretor geral. (O Sr. diretor geral em seu parecer propõe seja o manifesto registado como de jazida).
 N. 2.077-36 — Angela Pizzolata. — Manifesto. Deferido, de acordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25 de janeiro de 1943

N. 8.620-42 — Francisco Diogo Felix. — Providencie com a máxima urgência a prova de sua nacionalidade brasileira, visto como a certidão apresentada não declara o lugar de seu nascimento.
 N. 9.302-42 — Daniel Ribeiro dos Santos. Informe exatamente o nome do Distrito das terras da pesquisa, visto como no município de Andradas não há distrito com o nome de óleo, no prazo de sessenta dias.
 N. 9.427-42 — Alberto Alvares Fernandes Vieira. — Apresente prova de nacionalidade brasileira, visto como não consta da certidão de casamento sua nacionalidade, no prazo de sessenta dias.
 N. 10.568-42 — Rodrigo de Queiroz Lima. — Apresente prova de nacionalidade brasileira, até o dia 24 de fevereiro do corrente, visto como o documento de identidade apresentado não se refere à nacionalidade.
 N. 10.818-42 — Raul de Souza Queiroz. — Indique o nome do distrito em que se acha a jazida.

D.G.P.M. — Nome — Natureza — Local
 Município — Estado

N. 783-43 — Joaquim Vicente de Castro, Cassiterita e associados, — Rib. Sto. Antonio — S. João del Rein, Minas Gerais.
 N. 785-43 — Israel Ferreira, cassiterita e associados — Rib. Sto. Antônio — Rezende Costa, Minas Gerais.
 N. 786-43 — Antonio d'Almeida Souza, Grafita — Valença, Bafa.
 N. 787-43 — Renato Lomba, Ouro, cassiterita e associados — Faz. Lomba, Ouro, cassiterites, Minas Gerais.
 N. 788-43 — Jorge Bueno Monteiro, Carvão e associados — Teixeira Soares, Paraná.
 N. 798-43 — Marieta Pacheco de Figueiredo, Mica, feldspato, quartzo e associados — Inoam — Maricá, Rio de Janeiro.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

RETIFICAÇÃO

Subvenções — Comprovações aprovadas
 No Diário Oficial, de 15 de janeiro de 1943 as páginas 592 e 593.

Onde se lê:

Pará

Associação dos Escoteiros Católicos de S. Raimundo — Belem (P. 69.530 de 1942)	1.739	8.000,00
Idem, idem	1.640	8.000,00

São Paulo

Juventude Católica de São Paulo — São Paulo (P. 16.609-40)	1.939	5.000,00
--	-------	----------

Rio Grande do Sul

Associação Guaibense de Amparo aos Necessitados — Guaiba (P. 70.438, de 2.942)	1.939	3.000,00
--	-------	----------

Minas Gerais

Santa Casa de Caridade de N. S. das Mercês (68.839-42)	1.939	25.000,00
--	-------	-----------

Leia-se:

Pará

Associação dos Escoteiros Católicos de S. Raimundo — Belem (P. 69.530-42)	1.939	8.000,00
Idem, idem	1.940	8.000,00

São Paulo

Juventude Católica de São Paulo — São Paulo (P. 16.609-40)	1.941	5.000,00
--	-------	----------

Rio Grande do Sul

Associação Guaibense de Amparo aos Necessitados — Guaiba (P. 70.438, de 1942)	1.939	3.000,00
---	-------	----------

Minas Gerais

Santa Casa de Caridade N. S. das Mercês — Montes Claros (P. 68.839-42)	1.939	25.000,00
--	-------	-----------

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

Dia 26 de janeiro de 1943

- N. 66.350-41 — Leonor Lameira Almendra, registo. — Sim (deferido). 21-1-43.
- N. 2.965-43 — Wanda Ceelho Gonçalves, matrícula no curso de professores. — Dirija-se ao Sr. secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal. 21-1-43.
- EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA**
- N. 1.037-37 — Sylvio Teixeira, restituição. — Deferido. 23-1-43.
- N. 635-41 — Ricardo Arruda, opção. — Cumpra (deverá fazer nova opção uma vez que História Natural e Higiene deixaram de fazer parte do atual curriculum secundário). 23-1-43.
- N. 1.735-41 — Maria Leão de Faria, restituição. — Deferido. 23-1-43.
- N. 11.092-41 — Leonidas Padua de Melo e Souza, registo. — Cumpra (deverá fazer um novo pedido de acordo com a atual discriminação das disciplinas do curso secundário). 23-1-43.
- N. 17.846-41 — Zuleika André da Silva, restituição. — Deferido. 26-1-43.
- N. 21.420-41 — Cecília Matilde Teixeira de Freitas (Irmã Maria Inês de Sion), restituição. — Deferido. 26-1-43.
- N. 24.757-41 — Rachel Perez, restituição. — Deferido. 26-1-43.
- N. 41.584-41 — Kai-Harald Julius Hunold Von Ahlefeld, certidão do que consta da professora Hella Tatjana Von Ahlefeld. — Certifique-se, pague as taxas, na forma da informação supra. 23-1-43.
- N. 49.422-41 — Altino Ribeiro da Silva, certificado. — Deferido, nos termos da informação. 23-1-43.
- N. 49.685-41 — Salvador Philomeno de Bernardis, certificado. — Deferido, nos termos supra (de acordo com a informação de fls. 3). 23-1-43.
- N. 59.515-41 — Abigail Teixeira de Sá Campos, restituição. — Deferido. 23-1-43.
- N. 62.390-41 — Arlette da Fonseca Thedim Costa, restituição. — Deferido. 23-1-43.
- N. 62.888-41 — Marcelino Casagrande, 2.ª via de certificado. — Deferido. 23-1-43.
- N. 6.260-42 — Eurico Vieira de Rezende, consulta sobre remuneração em período de férias. — Dirija-se ao Ministério do Trabalho. 26-1-43.
- N. 32.244-42 — Ewaldo Alves, registo. — Junte o original do documento de fls. 9. 23-1-43.
- N. 45.966-42 — Pedro Marinho Melo, pagamento. — Requeira por exercícios findos. 26-1-43.
- N. 61.514-42 — Próspero Florençano, retificação de seu nome para José Penna Florençano. — Deferido. 22-1-43.
- N. 63.771-42 — André Freire, pagamento. — Requeira por exercícios findos. 26-1-43.
- N. 64.627-42 — Natalino Babá, 2.ª via da guia de transferência. — Deferido. 21-1-43 (teleg. n. 587 de 21-1-1943 ao Insp. do Ginásio Jorge Tibiriçá, São Paulo, autorizando a expedição da 2.ª via).
- N. 64.783-42 — Torquato Orsini de Castro, pagamento. — Requeira por exercícios findos. 26-1-43.
- N. 65.105-42 — Daisy Rangel Fernandes, retificação de nome. — Deferido. 22-1-43.
- N. 65.498-42 — Dermeval Moura de Almeida, pagamento. — Requeira por exercícios findos. 26-1-43.
- N. 65.581-42 — René Tranquilini, retificação de nome. — Deferido. 22-1-43.
- N. 68.688-42 — Otávio da Silveira Filho, pagamento. — Requeira por exercícios findos. 26-1-43.
- N. 856-43 — Lucila de Almeida Pupo, retificação de nome. — Deferido. 23-1-43.
- N. 1.511-43 — Álvaro Nascimento Tranjan, 2.ª via de certificado. — Informe em que ano foi aprovado na 3.ª série. 23-1-43.
- N. 1.616-43 — Edison Alves Xavier de Souza, 2.ª via de certificado. — Informe onde

- e quando foi aprovado na 5.ª série fundamental. 23-1-43.
- N. 1.618-43 — Solon Alves Xavier de Souza, 2.ª via de certificado. — Informe onde e quando foi aprovado na 5.ª série fundamental. 23-1-43.
- N. 3.216-43 — Albertina Specian, 2.ª via de certificado. — Complete a selagem do requerimento. 23-1-43.
- N. 4.103-43 — Yara Veloso Rodrigues, 2.ª via de certificado. — Informe em que ano foi aprovado na 5.ª série. 23-1-43.
- N. 4.821-43 — Daicy Guimarães, Maria de Lourdes Almeida e Maria de Lourdes Arruda, exame de 2.ª época. — Dirijam-se ao inspetor do estabelecimento. 21-1-43.
- N. 4.344-43 — José Silvério de Oliveira, 2.ª época. — Indeferido. 23-1-43.
- N. 4.350-43 — Ulisses Mesquita Miguez e outros, alteração da média para promoção. — Arquite-se. 23-1-43.
- N. 4.568-43 — Maria de Lourdes Pisa, 2.ª época. — Arquite-se. 25-1-43.
- N. 4.608-43 — Luzia Cavaleca Darrigo, aproximação para média final. — Indeferido. Arquite-se. 25-1-43.
- N. 4.777-43 — Ester Miranda Moura, 2.ª via da guia de transferência de Gilberto. — Requeira ao inspetor do estabelecimento. 26-1-43.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL

REGISTO DE DIPLOMA

Dia 25 de janeiro de 1943

- Agrimensor:**
- N. 35.262-42 — Reginaldo Rodrigues de Carvalho. — Sim.
- Médico:**
- N. 40.594-42 — Arthur Murario. — Sim.
- N. 40.598-42 — Mario Ramos de Oliveira. — Sim.
- N. 68.849-42 — Alcides Lopes Martins. — Sim.
- Cirurgião-dentista:**
- N. 49.733-42 — Gilberto Eduardo Ravais. — Sim.
- N. 49.737-42 — Antonio Caschera. — Sim.
- N. 49.744-42 — Olga Raymond. — Sim.
- N. 49.755-42 — Francisco Alberto Nascimento. — Sim.

Farmacêutico:

- N. 49.722-42 — Jesus Afonseca Silva. — Sim.
- N. 49.730-42 — Vaida Rinaldi. — Sim.
- Bacharel:**
- N. 47.694-42 — Joaquim Brenha de Mesquita Barros. — Sim.
- N. 67.925-42 — Carlos Galvão Vicente de Azevedo. — Sim.
- N. 1.263-43 — Mauro Fontainha de Araujo. — Sim.

Licenciada em Educação:

- N. 62.791-42 — Maria Dulce Nogueira Garcez. — Sim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

- N. 50.023-41 — Nardy Ferreira. — Sim. na forma da lei.
- N. 18.664-42 — Faculdade de Engenharia do Paraná. Relatório referente ao concurso de habilitação do ano de 1942. — Arquite-se.
- N. 19.786-42 — Instituto Eletrotécnico de Itajubá. Relatório do concurso de habilitação do ano de 1942. — Arquite-se.
- N. 21.179-42 — Escola de Engenharia de Juiz de Fora. Relatório do concurso de habilitação de 1942. — Arquite-se.
- N. 23.743-42 — Escola de Engenharia Mackenzie. Relatório do concurso de habilitação de 1942. — Arquite-se.
- N. 25.559-42 — Faculdade de Filosofia Ciências e Letras do Paraná. Relatório do concurso de habilitação de 1942. — Arquite-se.
- N. 26.404-42 — Instituto Eletrotécnico de Itajubá. Relatório do primeiro trimestre de 1942. — Arquite-se.
- N. 40.202-42 — Dirceu Prado Moreira. — O interessado deverá, assim, dirigir-se a esses estabelecimentos, para os fins a que aspira.
- N. 49.553-42 — José Antonio Franco Altenfelder Silva. — Dirija-se à Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.
- N. 70.006-42 — Faculdade de Direito de Alagoas. Relatório do terceiro trimestre de 1942. — Arquite-se.
- N. 70.389-42 — Faculdade de Direito de Juiz de Fora. Relatório do terceiro trimestre de 1942. — Arquite-se.
- N. 70.390-42 — Escola Politécnica da Bafa. Relatório do terceiro trimestre de 1942. — Arquite-se.
- N. 1.725-43 — Salvador Cugurra. — Dirija-se ao Ministério da Agricultura, na forma da lei.
- N. 3.196-43 — Pedro Eloi Pereira Calado. — Compareça a D. E. Su., para assinar o título.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da República:

N. 96-Gabinete — Nas petições e memoriais de folhas, o reverendíssimo Sr. arcebispo do Pará pleiteia ou a restituição das dependências do antigo convento dos padres mercenários, ocupadas pela Alfândega e pela Delegacia Fiscal, ou o pagamento dos aluguéis respectivos.

Em abono do requerido, juntou várias públicas-formas de atos administrativos, decorrentes do acordão do Supremo Tribunal Federal, de 13 de fevereiro de 1896, que manteve o Bispado Diocesano do Pará na posse da Igreja das Mercês.

Segundo esclarece a Diretoria do Domínio da União, o prédio de que se trata e em cuja adaptação despendeu o Governo Federal mais de Cr\$ 500.000,00, está avaliado, atualmente, em Cr\$ 1.046.245,00 (fls. 19 e 20).

Do acordão referido e constante, por cópia, de fls. 33 a 35, verifica-se, porem, que o objeto do litígio foi a posse da Igreja das Mercês, pre-

tensão essa da Diocese do Pará contestada pela Fazenda

“com fundamento de ser a referida igreja uma dependência do convento da ordem religiosa dos frades mercenários, outrora incorporada ao domínio da Nação.”

Infere-se desse e de outros trechos que o bispado não pretendia ser mantido na posse do convento, mas na da igreja, baseando a Fazenda a sua contestação na circunstância de que, a seu ver, a igreja era parte integrante de um próprio nacional.

Alem disso, uma das premissas estabelecidas pelo mesmo acordão, das quais decorreu, logicamente, a decisão julgando procedente o mandado de manutenção, consistiu na circunstância de que, se os bens da ordem dos religiosos mercenários foram

“incorporados aos próprios nacionais, em virtude do aviso da Secretaria de Ultramar, em Lisboa, de 24 de março de 1794, todavia, se recomendou expressamente que na igreja das Mercês se continuassem a celebrar os officios do culto religioso.” (Os grifos são meus.)

Vê-se, pelo exposto, que o que se deveria entregar ao bispado e foi entregue, de fato, era a igreja e não o convento.

Nessas condições, opino pelo arquivamento do processo anexo.

Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado. — A. de Souza Costa. — Sim. — G. VARGAS.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

N. 111.590-42 — Requerimento de Roger Claud Henri Buthmacher, sobre o seu aproveitamento no Banco Germânico da América do Sul. — Tendo em vista a informação, nada há que deferir. Arquite-se.

N. 9.254-43 — Consulta da Comissão de Controle dos Acordos de Washington sobre a incidência do imposto de vendas e consignações nas operações de compra e venda de borracha realizadas entre fabricantes e a Rubber Reserve Company. — Tendo em vista a consulta formulada pela Comissão de Controle dos Acordos de Washington, em face dos acordos sobre borracha firmados com os Estados Unidos da América, pelos quais se estabeleceu que a Rubber Reserve Company comparará das fábricas brasileiras o excedente exportável de sua produção, obrigando-se a revender aos mesmos fabricantes determinadas quantidades de artefatos para que os referidos fabricantes possam atender diretamente aos compromissos de exportação para outros países do continente americano que não os Estados Unidos da América, responda-se que as operações de compra e venda realizadas entre fabricantes e a Rubber Reserve Company não estão sujeitas ao pagamento do imposto de vendas e consignações, por isso que não são consideradas operações realizadas entre comprador e vendedor domiciliados no país de que cogita a lei, visto que a Rubber Reserve Company, como agência oficial do governo americano, é entidade com domicílio nos Estados Unidos da América.

N. 5.826-43 — Requerimento da firma Magalhães, Sucupira & Comp. Limitada sobre a exportação de diversos artigos de ferro para Cayenne, Guiana Francesa. — Tratando-se de assunto regulado pela portaria n. 1, de 5 de janeiro em curso, deste ministério, dirige-se a interessada à Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 23 de janeiro de 1943

Ao Sr. presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes:

Ns. 27, 28, 29, 31 e 32 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho nos processos em que é interessado Augusto Ferreira da Costa, estabelecido na capital do Estado de São Paulo, e relativos aos recursos interpostos pelo Sr. representante da Fazenda Pública da decisão constante dos acordos números 13.318, 13.316, 13.315, 13.319 e 13.317, publicados no *Diário Oficial* de 25 de agosto último. — Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, para anular o acórdão recorrido, restabelecendo, em consequência, a decisão de primeira instância.

N. 30 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Casas Santa Teresinha Limitada, estabelecida em Agua Preta, Estado de Pernambuco, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública da decisão constante do acórdão número 12.815, publicado no *Diário Oficial* de 1 de abril último. — De acordo com os pareceres, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública para, anulando o acórdão recorrido, determinar a volta do processo ao Primeiro Conselho de Contribuintes, afim de ser apreciado o mérito da questão.

N. 33 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma J. Souza & Tavares, estabelecida nesta capital e a que se refere o acórdão n. 12.845, publicado no *Diário Oficial* de 6 de abril de 1942. — Usando da faculdade que me outorga o decreto-lei n. 3.014, de 1 de fevereiro de 1941, tomo conhecimento

da proposta do Primeiro Conselho de Contribuintes, para reduzir a multa à importância igual ao valor do imposto exigido.

N. 34 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Anglo-Mexican Petroleum Company Limited, e a que se refere o acórdão n. 13.038, publicado no *Diário Oficial* de 29 de junho de 1942. — De acordo com os pareceres, dou provimento ao recurso do senhor representante da Fazenda Pública para, reformando o acórdão recorrido, restabelecendo, em consequência, a decisão da Recursal do Distrito Federal.

N. 35 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma M. Liebmann & Companhia Limitada, estabelecida nesta capital, e a que se refere o acórdão n. 12.158, publicado no *Diário Oficial* de 5 de janeiro de 1942. — De acordo com os pareceres, resolveu não conceder a dispensa da multa imposta à firma interessada.

Departamento Federal de Compras

Divisão Técnica

Instruções para a encomenda de artigo de confecção: uniformes, macacões, aventais, etc.

CIRCULAR N. 5-43

ARTIGOS DE CONFECÇÃO

Encomenda de artigos de confecção

1. A encomenda de artigos de confecção de vestuário deverá ser feita de acordo com a distribuição do Calendário de Compras.

2. Os artigos de confecção serão feitos com referência aos tecidos já padronizados e especificamente definidos nas respectivas especificações.

3. Em casos especiais a requisitante recorrerá ao D.F.C. a amostra do tecido escolhido, podendo a Divisão Técnica alterar a especificação dessa amostra, substituindo, por exemplo, linho por algodão ou caroa, de acordo com o estabelecido no art. 13, letras d e e, do decreto n. 5.848.

4. Durante a presente situação internacional, o D.F.C., de acordo com a Divisão de Material do D.A.S.P., poderá aceitar o material disponível no mercado, embora divergindo das especificações adotadas em tempos normais.

5. É facultado ao fornecedor, durante a atual situação de guerra, oferecer variante de qualidade exigida desde que junto à sua proposta o número da guia extraída pelo L.N.F. que comprova a entrada da amostra para exame prévio no D.F.C.

6. A encomenda de artigos de confecção deverá ser feita pela numeração comercial dos tamanhos.

7. Somente em casos especiais será feita a encomenda de vestuários pelo sistema "sob medida", e até que o D.A.S.P. baixe a competente regulamentação, padronizando os artigos de confecção.

Exames prévios

8. Para orientação e facilidade dos senhores fornecedores, o D.F.C. poderá fazer exames prévios dos tecidos a serem empregados nas confecções.

9. Os exames prévios não são obrigatórios nem gratuitos.

10. O exame prévio pode ser requerido ao D.F.C., acompanhando uma amostra do tecido não molhado, com 50 x 50 cm, com indicação do número do empenho ou do edital a que corresponde, e a guia extraída pelo Instituto Nacional de Tecnologia.

11. Cada artigo examinado terá a sua guia correspondente e o respectivo laudo de exame prévio não tem valor de recebimento e não pode ser revalidado para outros editais ou empenhos.

12. O laudo negativo no exame prévio ou a recusa no laudo de recebimento não constituem motivos justificáveis para prorrogação do prazo de entrega que, entretanto, poderá ser concedido em caráter especial pelo Sr. Diretor geral do D.F.C.

Condições de aceitação

13. O D.F.C. exige que, antes de ser iniciada qualquer confecção, os tecidos sejam prolongadamente molhados, pois no exame de recebimento do produto confeccionado não será tolerado encolhimento.

14. Além de previamente molhados, os artigos de confecção deverão possuir bainhas de 5 cm nas mangas, calças e beirada das saias.

15. O exame de recebimento ou de aceitação é gratuito e obrigatório.

16. Nenhuma conta de material confeccionado será processada sem laudo favorável sobre amostras colhidas pelos fiscais do D.F.C. dentro da partida entregue (art. 28 do decreto n. 5.873).

17. O fornecedor deverá também juntar a entrega da confecção uma amostra não molhada do tecido empregado com 50 x 50 cm.

Reclamação

18. Qualquer reclamação relativa a material confeccionado deverá ser feita ao D.F.C. que, pela sua Divisão Técnica, fará o estudo individual de cada caso e proporá ao Sr. diretor geral a melhor solução. — Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D.T.

Approved pelo Sr. diretor geral do D.F.C., em 25 de janeiro de 1943.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25 de janeiro de 1943

N. 106.834-41 — Banco do Pará, S.A., de Belém, Capital do Estado do Pará, requerendo aprovação de reforma de estatutos sociais. — Deixo de aprovar a reforma de estatutos, à vista do parecer emitido pelo Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Pública. — Romero Estelita.

O parecer do Sr. Dr. procurador é o seguinte:

"Na assembléa geral extraordinária de 2 de junho de 1941, o Banco do Pará reformou seus estatutos, para conformá-los à nova lei de sociedades anônimas.

A convocação da assembléa, como bem se apontou às fls. 131, deixou de obedecer à prescrição da lei, que não permite seja feita vagamente pela diretoria, mas exige, em textos repetidos, se faça nominalmente (arts. 88 e 173 do decreto-lei n. 2.627 de 1940).

A irregularidade de convocação é motivo de nulidade (art. 156 da lei).

Exposta essa preliminar, seria dispensável o exame dos estatutos, que se faz, todavia, por economia do processo.

A denominação do Banco (art. 1.º) desacompanhada das palavras "sociedade anônima" ou "companhia", transgrediu o disposto, de modo expresso, no art. 3.º da lei.

Não pode também o banco realizar todas as operações bancárias, como está no mesmo artigo 1.º e que não consoa, aliás, com o artigo 18.

No art. 9.º admite-se que dos lucros líquidos e subtraíam despesas gerais, impostos, prejuízos etc. (sic) o que se deduz do lucro bruto V. art. 129 parágrafo único, art. 135, Gudesteu Pires, Manual das sociedades anônimas, páginas 286 e 301).

A dedução para o fundo de reserva legal tem de ser fixado em 5%, como está na lei e o exige Miranda Valverde e Gudesteu Pires.

A distribuição e fixação do dividendo está ilegalmente regulada na letra b do mesmo art. 9.º, pois deve seguir-se ao fundo de reserva, ser fixado pelos estatutos ou pela assembléa, no mínimo de 6% e proceder a outras deduções (art. 130 a 134, Gudesteu Pires, op. cit. página 315).

No mesmo sentido, há que corrigir os artigos 11 e 12.

Referem-se os arts. 14 e 17 à dissolução da sociedade, aludindo depois à liquidação. Mas a nova lei de sociedade anônimas não mais distingue essas duas fases, confundindo-as com

a liquidação. E essa, como está nos estatutos, nem em todos os termos se harmoniza com a lei, *verbí gratia*: o consenso dos acionistas deve ser dado em instrumento público apenas; a cassação da autorização é causa de liquidação.

Incluem-se nas finalidades do banco (artigo 18) as operações de câmbio. Estão essas, porém, sujeitas à disciplina especial e rigorosa do capítulo V do decreto n. 14.728 de 1921 e não há informação de estar sendo observada.

Também as transações sobre ouro e metais não se podem incluir entre os objetivos do banco, porque ou são privilégio do Banco do Brasil e das Caixas Econômicas ou dependem de formalidades legais próprias.

A compra e venda de títulos da dívida pública só poderá ser feita à vista, sem o que terá de cingir-se às formalidades do decreto-lei n. 3.546 de 1941.

Em cláusulas prolixas, procuram os estatutos dispor sobre matéria, que melhor se enquadraria em regimento interno.

Exige o art. 35 que os diretores sejam acionistas, mas deixa de fixar a caução e não inscrição a que estão obrigados por lei. Da caução, porém, cogita o art. 59.

E' limitado o número de votos dos acionistas, o que não se considera contrário à lei (Gudesteu Pires, op. cit. pág. 190).

O art. 55 cogita da eleição de supleentes de diretores, que Carvalho de Mendonça combate, mas Dídimo da Veiga preconiza, e não se vê seja proibida por lei.

A concessão de férias aos empregados (artigo 78) não está acorde com a legislação do trabalho.

O Conselho Fiscal não deve participar nem das deliberações do banco, nem da escolha dos substitutos dos diretores (arts. 80 e 82), como já aqui se há demonstrado, com o apoio da Diretoria Geral da Fazenda (*Diário Oficial* de 6 e 25 de maio de 1942, de 3 de junho de 1942 e de 9 de julho de 1942).

Em suma, os estatutos, que se espalham por quinze páginas datilografadas, devem ser completamente refundidos e muito lucraríamos se fossem também condensados.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 14 de janeiro de 1943. — *Sá Filho*, procurador geral.

N. 90.249-42 — Maria Benedita dos Santos — Pedindo para pagar multa em prestações mensais. — Pago de uma só vez o imposto devido, à vista do informado pelo agente fiscal do imposto de consumo, com exercício na circunscrição, que a multa seja solvida em cinco (5) prestações mensais, iguais, mediante a prévia assinatura de termo de confissão da dívida, com a apresentação de fiador idôneo. — *Romero Estellita*.

N. 91.946-42 — Casa Bancária Barata & Mascarenhas. — Pedindo carta-patente. — Deferido, à vista do informado. Expeça-se, em favor da requerente, a necessária carta-patente de autorização, cobrando-se, antes, o selo que for devido, e anotando-se, na mesma, a restrição para a prática de operações de câmbio, crédito real e venda de títulos da dívida pública à prestação. Providencie-se, ainda, no sentido de ser libertado o depósito efetuado pela requerente. Concedo o prazo de cento e vinte (120) dias, afim de que seja introduzida no contrato social cláusula que proíba o ingresso na sociedade de quem não for brasileiro, pessoa física, nato ou naturalizado. — *Romero Estellita*.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processo n. 69.253-42 — Guido de Bellens Bezzi, procurador geral do Lloyd Brasileiro, pedindo reconsideração de despacho, que lhe negou direito ao pagamento de Cr\$ 18.600,00, correspondente à diferença de Cr\$ 4.000,00, que deixou de receber quando exerceu a direção da antiga Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, no período de 5 de janeiro de 1934 a 23 de julho de 1935. — Reconsidero o despacho anterior para reconhecer a dívida na importância de dezoito mil e seiscentos cruzeiros

(Cr\$ 18.600,00), tendo em vista o parecer do Sr. consultor geral da República.

Autorize-se a Caixa de Amortização a entregar ao Dr. Guido de Bellens Bezzi, dezoito (18) apólices de emissão a que se refere o decreto n. 1.967, de 15 de setembro de 1937, no valor total de dezoito mil cruzeiros (Cr\$ 18.000,00), e o Banco do Brasil a pagar ao mesmo a quantia de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00), que será levada a débito da conta "Produto de Venda de Apólices do decreto número 1.967", cobrando ambos recibo em duplicata, para a remessa de uma das vias à Contadoria Geral da República.

Em seguida, comunique-se a decisão àquele consultor e encaminhe-se o processo à referida Contadoria, para os devidos fins. — Rio, 9 de janeiro de 1943. — *A. de Souza Costa*.

O parecer a que se refere o despacho supra é o seguinte:

N. de referência — 188-N — I — Guido de Bellens Bezzi, procurador geral do Lloyd Brasileiro, requereu, em 8 de abril último, a Comissão de Liquidação das Contas da Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro" providências para que lhe fosse paga a importância de Cr\$ 18.600,00, correspondente à parte dos vencimentos não percebida enquanto foi diretor presidente da mencionada Companhia, durante dezoito meses e dezoito dias, de 5 de janeiro de 1934 a 23 de julho de 1935. Como diretor presidente, teve os vencimentos de Cr\$ 4.000,00 e não os de Cr\$ 5.000,00, que eram os devidos de acordo com os estatutos.

A Comissão manifestou-se favorável ao requerimento, entendendo que a Fazenda não podia opor a prescrição quinquenal, iniciada em 17 de junho de 1937, quando, de acordo com o decreto n. 1.708, de 11 de junho do mesmo ano, a União Federal assumiu a responsabilidade de todo o ativo e passivo da Companhia.

II — A Diretoria da Despesa Pública, pensou, ao contrário, que se verificara a prescrição, por não haver sido apresentado ao Lloyd nenhum requerimento anterior ao de 8 de abril deste ano.

Com este parecer concordou a Procuradoria Geral da Fazenda Pública, que achou aplicáveis ao caso as disposições do Código Civil, art. 178, parágrafo 10, III e VI.

Em despacho de 25 de julho próximo passado, o Exmo. Sr. ministro da Fazenda indeferiu o requerimento, de acordo com os pareceres citados.

III — Em agosto seguinte, o Dr. Guido de Bellens Bezzi pediu a reconsideração do despacho, alegando que o art. 178, parágrafo 10, III, do Código Civil tratava de "juros ou quaisquer outras prestações acessórias" e não abrangia, portanto, os honorários. Também não procederia, segundo o requerente, a invocação do art. 178, parágrafo 10, VI, porque a prescrição em favor da Fazenda não começou a correr do dia em que o interessado deixou a administração da Companhia, mas de quando o patrimônio desta foi incorporado ao da União. "O saldo de vencimentos pedido só se tornou dívida da União em junho de 1937". Se não ocorresse a incorporação, a ação contra o Lloyd prescreveria em trinta anos, de acordo com o Código Civil, art. 179.

IV — Novamente ouvida, a Procuradoria Geral da Fazenda Pública sustentou que, em virtude da prescrição, o pagamento não era devido, porque ou se tratava de prestações de rendas (Cód. Civ. art. 178, parágrafo 10, II), ou se tratava de salários (Cód. Comercial, artigo 448), pois os honorários dos diretores de sociedades constituem salário. "no rigor técnico de expressão", como se vê, aliás, do decreto número 1.918, de 1937, art. 27 e seguintes, e da legislação trabalhista. De qualquer modo, teria ocorrido a prescrição, em cinco anos, no primeiro caso, e em um ano no segundo.

V — De 5 de janeiro de 1934 a 23 de julho de 1935, os vencimentos de Guido de Bellens Bezzi, como diretor presidente, comercial e técnico da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, deviam ter sido de Cr\$ 5.000,00 mensais. Percebeu ele, entretanto, apenas Cr\$ 4.000,00 por mês, embora não houvesse desistido, como fez o Comandante Firmino de Carvalho Santos, da vantagem que lhe competia.

A meu ver, im procedem todos os motivos de prescrição opostos ao pagamento requerido.

Não há lugar para a prescrição estabelecida no Cód. Com. art. 448, que se refere a salário, soldadas, jornais de agentes, caixeiros ou operários. Constituiria evidente impropriedade designar-se por salário a remuneração dos diretores de companhias. Ainda que se quisesse aceitar o emprego impróprio da expressão "salário", seria inadmissível que se exceptio-nasse com a prescrição de um ano, relativa apenas aos agentes, caixeiros ou operários, o diretor que reclama seus vencimentos. A legislação trabalhista não dilatou o sentido da palavra "salário" para abranger os que não se possam considerar, propriamente, empregados. Salário é a remuneração do empregado, e como tal não se consideram os sócios e os diretores das empresas (decreto n. 1.918, de 27 de agosto de 1937, arts. 3, 5 e 27; 5.493, de 9 de abril de 1940, arts. 2, 3, a, e 76; decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, art. 10). Porque não são empregados, porque não percebem salário, os dirigentes das companhias não são associados obrigatórios dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões.

Não há também lugar para que se invoquem a prescrição relativa às "precrições de rendas temporárias ou vitalícias" (Código Civil, art. 178, parágrafo 10, II), porque os vencimentos de um diretor não são a renda de que trata a lei. As rendas temporárias ou vitalícias, cujas prestações prescrevem em cinco anos, são as constituídas quando se entrega certo capital, em imóveis ou dinheiro, a pessoa que se obriga a satisfazê-las (Cód. Civ. arts. 1.424 a 1.431).

A remuneração de um diretor de companhia também não se pode equiparar a "juros ou quaisquer outras prestações acessórias", e, assim, não tem cabimento a citação do art. 178, parágrafo 10, III, do Código Civil.

A prescrição quinquenal somente poderia ser oposta pela Fazenda em 17 de junho último, pois o *dies a quo* foi o em que os bens pertencentes ao acervo da Companhia de Navegação do Lloyd Brasileiro se incorporaram ao patrimônio da União, que assumiu a responsabilidade por todo o passivo da empresa (decreto n. 1.708, de 11 de junho de 1937, arts. 1 e 2). A prescrição iniciou-se em 17 de junho de 1937 (*Diário Oficial*, de 17 de junho de 1937, páginas 13.044). O pagamento foi, por conseguinte, reclamado a tempo, havendo sido o pedido despachado pelo Sr. presidente da Comissão de Liquidação na mesma data em que o subscreveu o requerente, em 8 de abril deste ano, pouco mais de 2 meses antes de expirar o prazo da prescrição.

VI — Se a dívida da Companhia de Navegação não se houvesse transferido à Fazenda Nacional, somente a prescrição ordinária, comum, poderia obstar ao pagamento reclamado, mas esta ainda se achava muito longe do termo final, quando se deu a sucessão na dívida.

Acompanhando a Comissão de Liquidação das Contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, penso que deve ser feito ao Dr. Guido de Bellens Bezzi o pagamento requerido.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1942. — *Hahnemann Guimarães*.

Processo n. 90.528-42 — Casa de Saúde Dr. Francisco Guimarães, pedindo certidão. — Indeferido, de acordo com o parecer da Diretoria Geral da Fazenda Nacional. — Rio, 22 de janeiro de 1943. — *A. de Souza Costa*.

O parecer a que se refere o despacho supra é o seguinte:

E' de se indeferir o pedido de certidão, por isso que as peças do processo, a que dito pedido se refere, não serviram de fundamento a despacho ministerial.

O Sr. ministro, no entanto, a quem foi dirigido o pedido, resolverá com sabedoria de costume.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 21 de janeiro de 1943. — *Romero Estellita*.

Em 12 de janeiro de 1943

Processo n. 74.318-41 — Sugestão da Associação Profissional das Casas Bancárias, no sentido de ser estabelecida, definitivamente, a obrigatoriedade do papel selado no que concerne aos títulos cambiários. — Arquite-se, em face dos pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 94.580-42 — Aracy Dias Fontes. — Preste esclarecimentos.

N. 94.915-42 — Beatriz Barbosa Lima de Oliveira Lima. — De acordo com o parecer, nada há que deferir.

N. 95.724-42 — Dolores Almeida Rodrigues dos Santos e outra. — Satisfazam a exigência.

N. 93.626-42 — Geralda Gonçalves Lemos Caldeira. — Satisfazam a exigência do parecer.

N. 78.826-42 — Maria Julieta de Macedo Bhering. — Satisfazam a exigência.

N. 73.882-41 — Esther Silva. — Preste esclarecimentos.

N. 110.096-41 — Francisca Rosa de Jesus. — Apresente certidão do seu casamento e de nascimento de seus filhos José e Manoel.

N. 15.563-42 — Cyrene da Rocha Moraes. — Preste esclarecimentos.

N. 10.491-42 — Alexandrina Cândida de Almeida. — Satisfazam a exigência.

N. 25.936-42 — Nilda Sobral Cavalcanti Tavares. — Satisfazam a exigência do parecer.

N. 25.868-42 — Alice Barreto da Silva. — Satisfazam as exigências e complete também o selo do documento de fls. 2.

N. 5.991-42 — Virgílio Barbosa da Silva. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 7.100-42 — Mario Diogo da Silva. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência do parecer.

N. 63.670-42 — Alexandrina de Almeida Penha. — Satisfazam a exigência.

N. 5.428-43 — Edith da Cunha Machado Brandão. — Satisfazam as exigências do parecer.

N. 71.124-42 — Gabriela Ferreira Franco e outras. — Habilitem-se na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

N. 84.332-42 — Georgina de Oliveira Mira da Silva e outra. — A requerente Georgina é casada, como consta da apostila lançada no seu título, não tendo, pois, direito à reversão pedida. Prove a requerente Mathilde o seu estado civil, assim como a situação de suas irmãs Olga e Gioconda, que concorreram à habilitação inicial.

N. 112.802-42 — Lyda Dall'Orto e outra. — Satisfazam as exigências do parecer e prove, outrossim, que nada percebem dos cofres públicos.

N. 108.605-42 — Ynahy Matos. — Apresente seu título de pensionista.

N. 5.724-43 — Maria Hercília Gonçalves de Faria. — Satisfazam as exigências do parecer.

N. 68.882-39 — Maria Vitoria Pereira. — Convida-se a interessada a satisfazer a exigência.

N. 6.556-43 — Marina Rego d'Alvarenga. pedido de reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho de 7 de dezembro último.

N. 111.418-42 — Lauro Marques da Veiga Lima. — Em face do parecer da Caixa de Amortização, dirija-se, querendo, à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 3.888-43 — Lyra Thompson Giesteira. — Complete o selo dos documentos de folhas 2, 3 e 6; sele o de fls. 4 e faça reconhecer a firma do oficial que subscreveu a certidão de fls. 2.

N. 2.048-43 — Antonina Albuquerque Martins de Oliveira. pedindo restituição de documentos. — Deferido. Restituam-se mediante recibo.

N. 102.554-42 — Djanira Correia de Moraes Silva. — Mantenho o despacho de 6 de julho de 1939.

N. 106.477-42 — Petronilha Dias. — Satisfazam a exigência do parecer.

Dia 2 de janeiro de 1943

Proc. n. 74.754-42 — Banco de Descontos do Rio de Janeiro, solicitando aprovação da reforma introduzida em seus estatutos. — Satisfazam as exigências.

Dia 4

Proc. n. 109.745-42 — Gonorvan Almeida Guedes, residente na cidade de Pass Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização para garimpar pedras preciosas. — Dirija-se, querendo, à repartição arrecadadora local.

Proc. n. 48.896-42 — A Companhia de Seguros "Argos Fluminense" consulta "se é permitido fazer, em livro próprio, transferências de vendas de ações, mesmo entre acionistas, sem que essas transferências sejam feitas por intermédio de corretores da Bolsa de Valores e sem público pregão, e quais os prejuízos que podem advir, se as transferências forem feitas sem essa formalidade": — Esta Diretoria nada tem que decidir, atendendo a que o Tesouro Nacional não é órgão consultivo, e, por outro lado, as sociedades de seguros não se subordinam à fiscalização deste Ministério. — Arquite-se.

Dia 5

Proc. n. 111.586-42 — Don Milstein, solicitando autorização para comerciar com cristal de rocha. — Indeferido.

Proc. n. 40.733-42 — Jamil Salomão, solicitando autorização para comerciar com cristal de rocha, rutilo e mica. — Indeferido.

Proc. n. 101.332-42 — Luiz Batista, solicitando lhe seja devolvido o original da sua declaração de firma. — De acordo com a informação e parecer, deferido.

Proc. n. 50.331-42 — Mauricio Coronho, solicitando autorização para o comércio de cristal de rocha. — Indeferido.

Dia 8

Proc. n. 89.128-42 — Lapidação "Pedras do Brasil", solicitando guia de recolhimento, para efetuar pagamento do seu registro de Industrial Lapidário. — Deferido. Torne o processo à 2.ª Sub-Diretoria para os devidos fins.

Proc. n. 112.432-42 — J. M. A. Robinson, solicitando o registro como exportador de minérios. — Deferido. Torne o processo à 2.ª Sub-Diretoria, para os devidos fins.

Proc. n. 14.226-42 — Julio Bassel, solicitando guia de recolhimento da taxa referente ao seu registro como lapidário correspondente ao exercício de 1942. — Deferido. Torne o processo à 2.ª Sub-Diretoria, para os devidos fins.

Proc. n. 104.062-42 — Processo em que interessado o Banco de Operações Mercantile S/A. — Satisfazam a exigência.

Dia 11

Processo n. 112.628-42 — Companhia Th. Badin de Minérios S. A., solicitando o registro do Sr. Osias Borges Piopheta, como seu preposto. — Deferido. Torne o processo à 2.ª Sub-diretoria, para os devidos fins.

Processo n. 105.612-42 — Azevedo Branco & Cia., Casa Bancária, solicitando aprovação das alterações introduzidas em seu contrato social. — Satisfazam a exigência.

Processo n. 98.570-42 — Octavio José de Oliveira, solicitando autorização para negociar com pedras preciosas. — Efetue a caução de que trata o art. 8.º, letra b, do decreto-lei número 466, de 4 de junho de 1938 e pague a taxa prevista no vigente regulamento do selo.

Dia 12

Processo n. 108.878-42 — A firma Pires & Lopes, solicitando o registro do Sr. Henrique Borges Filho, como seu preposto. — Deferido. Torne o processo à 2.ª Sub-diretoria, para os devidos fins.

Processo n. 266-43 — Mario Esteves, solicitando autorização para negociar com cristal de rocha. — Satisfazam a exigência.

Processo n. 103.870-42 — Banco Popular e Agrícola do Norte Paraná, pedindo aprovação da reforma de seus estabelecimentos e criação de agências em Curitiba e Bandeirantes, no Estado do Paraná. — Satisfazam as exigências.

Dia 13

Processo n. 998-43 — Hach Iya Andrade & Cia. Ltda., solicitando levantamento de caução. — Satisfazam a exigência.

Processo n. 97.710-42 — A firma Nonato & Sobrinhos, estabelecida no município de Palmeiras, no Estado do Paraná, solicitando autorização para negociar com pedras preciosas. — Efetue a caução de que trata o art. 8.º, letra b, do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938 e pague a taxa prevista no vigente regulamento do selo.

Processo n. 85.927-42 — Aron Milstein, solicitando autorização para negociar com pedras preciosas e semi-preciosas. — Efetue a caução de que cogita o art. 8.º letra b, do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938 e pague a taxa prevista no vigente regulamento do selo.

Processo n. 264-43 — Angelo de Sá, solicitando renovação de seu registro como exportador de pedras preciosas para o corrente exercício. — Deferido. Torne o processo à 2.ª Sub-diretoria para os devidos fins.

Processo n. 1.116-43 — M. Banet & Cia., solicitando guia de recolhimento da taxa referente ao seu registro como lapidário exportador correspondente ao exercício de 1942. — De acordo com a informação e parecer, deferido. Torne o processo à 2.ª Sub-diretoria, para os devidos fins.

Processo n. 107.602-42 — Antonio José Gonçalves Pereira, solicitando o registro como lapidário. — Não tendo sido satisfeita a exigência da informação de fls. Indeferido.

Processo n. 948-43 — Adam Minoca, solicitando renovação de registro como comerciante de obras e ourives, para o exercício de 1943. — Deferido. Torne o processo à 2.ª Sub-Diretoria, para os devidos fins.

Dia 15

Processo n. 98.324-42 — Antonio Moreira de Aguiar, solicitando autorização para comerciar com pedras preciosas e semi-preciosas. — Efetue-se a caução de que trata o art. 8.º, letra b, do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, e pague a taxa prevista no vigente regulamento do selo.

Processo n. 108.884-42 — Antonio Lustosa, solicitando devolução dos recibos de apólices caucionadas que se encontram anexos ao mesmo processo. — Deferido. Torne o processo à 2.ª Sub-diretoria, para os devidos fins.

Processo n. 1.156-43 — Luiz Pires Galante, solicitando os registros dos Srs. José Corrêa Melo, Otto Stein e Oswaldo Ferreira de Aguiar, como seus prepostos. — Deferido. Torne o processo à 2.ª Sub-diretoria, para os devidos fins.

Processo n. 1.154-43 — João Batista Teixeira, solicitando autorização para comprar pedras preciosas. — Satisfazam as exigências.

Processo n. 1.529-43 — Jayme Cassiuch, solicitando a renovação de seu registro como "Exportador" de cristal de rocha para o corrente exercício. — Deferido. Torne o processo à 2.ª Sub-diretoria, para os devidos fins.

Dia 16

Processo n. 2.679-43 — Deraldo de Souza Maciel, solicitando autorização para negociar com pedras preciosas. — Satisfazam as exigências do parecer.

Processo n. 2.984-43 — A Lapidação Caioica Limitada, solicitando o registro como "Lapidário". — Satisfazam as exigências.

Processo n. 450-43 — A firma Samuel Malles & Cia., solicitando o registro do Sr. Bernardo Goldentzvaig como seu preposto. — Indeferido.

Processo n. 1.069-43 — A firma Max Wolnsohn, solicitando o registro como "Lapidário". — Satisfazam as exigências.

Dia 18

Processo n. 934-43 — Nelson Santos, solicitando a renovação de registo como "Exportador" de cristal de rocha para o ano em curso. — Deferido. Torne o processo à 2.ª Sub-diretoria, para os devidos fins.

Processo n. 936-43 — Nelson Santos, solicitando a renovação de registo como Exportador de pedras preciosas para o corrente exercício. — Deferido. Torne o processo à 2.ª Sub-diretoria, para os devidos fins.

Processo n. 944-43 — José Americo & Cia., solicitando renovação de registo como Exportador de pedras preciosas para o corrente exercício. — Deferido. Torne o processo à 2.ª Sub-diretoria, para os devidos fins.

N. 4 S-B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 77.945-42, em que Banco Industrial Brasileiro S. A., com sede nesta Capital, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório na cidade do Carmo, no Estado do Rio de Janeiro, subordinado à agência de Petrópolis, no mesmo Estado, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), correspondente ao selo adicional de que trata o art. 2.º citado, conforme verba n. 4.559, lançada em 12 de dezembro de 1942, na Carta patente n. 2.590, de 25 de março do mesmo ano, expedida a favor da referida agência, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, que não poderá ter mais de dois empregados.

Em 21 de janeiro de 1943. — Hortencio de Alcantara Filho.

SECÇÃO DE PENSÕES

Títulos expedidos no dia 25 de janeiro de 1943

Processos:

De aposentadoria:

- N. 59.420-42 — Sylvestre Gomes de Araujo.
- N. 104.526-42 — Euclidiano José da Costa.
- N. 38.080-41 — Heitor Monteiro de Castro.
- N. 26.767-42 — Maria da Silva Cunha.

De Montepio Militar:

- N. 10.741-42 — Francisca Mariana de Oliveira.
- N. 1.797-43 — Nair Lopes de Carvalho.
- N. 105.730-42 — Cândida Jorge dos Reis.

De Montepio Civil:

- N. 83.563-41 — Ismenia de Castro Reis Assunção.

Apostila feitas na mesma data

De retificação de título:

- N. 106.817-41 — Cirilo Borges de Paula.

De melhoria de pensão:

- N. 110.850-42 — Celina Amalia.

De maioridade:

- N. 81.295-42 — Olinda Cezar.

De retificação de nome:

- N. 33.952-42 — Isabel Rodrigues Freire.

RETIFICAÇÃO

PORTARIA N. 56 — TABELA DE PAGAMENTOS

Havendo sido publicado com incorreções, no Diário Oficial de 26 do corrente, às páginas 1.122-23, a parte final dessa tabela, referente ao 23.º dia útil, reproduz-se como se segue:

23.º dia

Ministério da Fazenda:

Montepio do Ministério da Viação (M 3.ª a Z).
Pensões Militares do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar (A a Z).

Montepio do Ministério do Trabalho (A a Z).
Diretoria da Despesa Pública, 22 de janeiro de 1943. — Raymundo Brigido Borba.

Dia 26

N. 27 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo em vista a atribuição que lhe confere o art. 35 do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, resolve, por conveniência do serviço, transferir, provisoriamente, para o município de Bambuí, no Estado de Minas Gerais, a sede da 7.ª zona de fiscalização de garimpagem em Piumi no mesmo Estado. — Hortencio de Alcantara Filho.

Diretoria das Rendas Internas

ATO N. 20

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 38.386, de 1942, autoriza a S. I. M. A. B. Ltda. (Sociedade de Intercâmbio Mercantil Argentino-Brasileira), estabelecida nesta Capital, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais e obrigada a referida firma às exigências em vigor, previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1943. — Hortencio de Alcantara Filho.

(N. 838 — 27-1-43. — Cr\$ 25,50).

ATO N. 21

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 13.920, de 1942, autoriza Marinho Pereira de Carvalho, estabelecido em Chique-Chique, Estado da Bafa, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1943. — Hortencio de Alcantara Filho.

(N. 826. — 27-1-43. — Cr\$ 21,40).

ATO N. 23

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 75.660, de 1942, autoriza a Irma P. Machado & Cia., estabelecida em Fortaleza, Estado do Ceará, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, e na de n. 33, de 27 de outubro de 1942, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais e obrigada a referida firma às exigências em vigor, previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1943. — Hortencio de Alcantara Filho.

(N. 850. — 27-1-43. — Cr\$ 22,40).

ATO N. 24

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 91.760, de 1942, autoriza Eliziario de Almeida Barros, residente em Sorocaba, Estado de São Paulo, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, e na de n. 33, de 27 de outubro de 1942, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais e obrigada o referido cidadão às exigências em vigor, previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1943. — Hortencio de Alcantara Filho.

(N. 841. — 27-1-43. — Cr\$ 21,40)

Serviço do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despachos:

No processo n. 98.749-42, em que José Soares Bianchese, ex-trabalhador das capatazias da Mesa de Rendas de Quarí, no Estado do Rio

Grande do Sul, pede reintegração no serviço público, e o Sr. ministro esclareceu que o requerente foi exonerado por abandono do cargo, mediante processo regular e que a reintegração, de acordo com o art. 74 do Estatuto, "decorrerá de decisão administrativa ou judiciária passada em julgado," o que não se verifica na espécie, e que se trata além disso, de funcionário que se revelou faltoso, opinando por isso, pelo indeferimento do pedido e arquivamento do processo, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho: Sim. — G. VARGAS.

No processo n. 93.553-42, em que José Canela Bauter pede a sua admissão como extranumerário-mensalista da Delegacia Seccional do Imposto de Renda, no Estado de São Paulo, o Sr. ministro esclareceu que o interessado não possui a prova de habilitação exigida pelo § 1.º do art. 4.º do decreto-lei n. 1.969, de 26-12-39, motivo por que não poderá ser admitido, opinando por isso, pelo arquivamento do processo, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho: Sim. — G. VARGAS.

No proc. n. 89.551-42, em que Plínio Plácido Pereira, ex-guarda aduaneiro, pede reintegração naquele cargo ou disponibilidade remunerada e o Sr. ministro esclareceu que de acordo com o art. 74 do Estatuto, a reintegração decorrerá de decisão administrativa ou judiciária passada em julgado," o que não se verifica na espécie e que pedidos anteriores do interessado, em que pleiteava apenas readmissão, foram mandados arquivar pela superior autoridade, opinando, por isso, pelo indeferimento do pedido e arquivamento do processo, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho: Aprovado. — Em 20-1-43. — G. VARGAS.

No processo n. 80.396-42, em que Oscar Teles de Souza, ajudante de despachante da Mesa de Rendas de Angra dos Reis, pede nomeação para o lugar do despachante da Alfândega de Niterói, e o Sr. ministro esclareceu que o requerente não possui o concurso próprio, opinando, por isso, pelo arquivamento do processo, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho: Sim. — G. VARGAS.

No processo n. 61.560-42, em que Djalma Martins de Azevedo, ex-guarda aduaneiro da Alfândega de Manaus, pede readmissão em cargo de carreira de polícia fiscal, do Quadro Permanente deste Ministério, o Sr. ministro esclareceu que o requerente foi exonerado daquele cargo a 4-6-1940, por indisciplina e na ocasião em que foi exonerado, não eram os guardas aduaneiros considerados funcionários públicos, opinando por isso, pelo arquivamento do processo, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho: Sim. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Despacho:

No processo n. 6.619-43, em que Alfredo Banks Fernandes Malmo, ex-agente fiscal do imposto de consumo, pede readmissão, e Sr. diretor do Serviço do Pessoal deu o seguinte despacho: Convide-se o interessado a submeter-se à inspeção de saúde.

Diretoria do Tesouro

Divisão do Imposto de Renda

DELEGACIA REGIONAL DO IMPOSTO DE RENDA

Requerimentos despachados

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO REGIONAL

Dia 25 de janeiro de 1943

N. 9.442-42 — Murillo Fontainha. — De acordo com os pareceres da Secção de Reclamações e Recursos, cancele-se a multa de mora de 10%, aplicada sobre a diferença de imposto adicional, visto que o pedido de retificação foi feito em 30 de abril.

N. 9.718-42 — João Ceciliano de Andrade. — De acordo com a informação da Secção de Reclamações e Recursos, retifique-se o lançamento contestado. Exclua-se por outro lado o adicional de 5%, aplicado sobre o imposto devido, por indevido.

- N. 9.935-41 — Wilhelm Kendrik Toni Theunisse (espólio). — Aplique-se aos impostos apurados a fls. 26-A a 29, § 4.º, do art. 17 do regulamento.
- N. 10.321-42 — Samuel Marques & Filho. — De acordo com a informação da Secção de Reclamações e Recursos, mantenho o lançamento contestado, por seus fundamentos legais.
- N. 11.966-42 — Arlindo Caldeira Janot. — Indeferido. Mantenho o lançamento contestado que decorreu da glosa, do abatimento correspondente a contribuições e doações às instituições filantrópicas por não ser permitido pela atual lei do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942, e, da aplicação da multa de mora de 10%, *ex-vi* do disposto na alínea a, do art. 144, do já mencionado decreto-lei.
- N. 15.775-42 — Cesario Ribeiro de Almeida. — De acordo com a informação mantenho o lançamento por seus fundamentos legais.
- N. 16.677-42 — Marília Teixeira Barroso. — De acordo com o parecer anule-se o lançamento reclamado e proceda-se a outro, em conformidade com o cálculo minutado a fls. 13.
- N. 16.995-42 — Roberto Cardoso Fontes. — De acordo com o parecer do Sr. chefe da Secção de Reclamações e Recursos, anule-se o lançamento reclamado, e proceda-se a outro, em conformidade com o cálculo minutado a fls. 15.
- N. 17.083-42 — Americo Mendes de Oliveira Castro. — Deferido. Exclua-se da exigência feita a parcela referente ao imposto adicional, em face da circular n. 91, de 13-8-941 do Ministério da Fazenda.
- N. 17.376-42 — João Pinto de Faria. — De acordo com a informação retifique-se o lançamento reclamado, em conformidade com o cálculo minutado a fls. 18.
- N. 17.494-42 — Antonio Thedim Lobo. — De acordo com o parecer retifique-se o lançamento contestado de conformidade com o cálculo de fls. Exclua-se por outro lado, da exigência o imposto adicional, por indevido.
- N. 17.885-42 — Angelo Marzullo. — De acordo com o parecer supra, indefiro a petição de fls. 6 para o fim de manter, por seus fundamentos legais, o lançamento contestado.
- N. 17.887-42 — João Sadi de Rezende Chaves. — De acordo com o parecer do Sr. chefe da Secção de Reclamações e Recursos, e acordo n. 13.510, do 1.º Conselho de Contribuintes, deste ano, que determina quando as deduções no imposto de renda são exageradas em relação à renda declarada, devem ser reduzidas a 40%, embora comprovadas, mantenho o lançamento reclamado.
- N. 18.110-42 — Eládio Padim Lourenço. — De acordo com a informação, mantenho o lançamento impugnado, por seus fundamentos legais.
- N. 18.206-42 — Gustavo de Vianna Kelsch. — De acordo com a informação, tomo conhecimento da reclamação interposta para o fim de mandar restabelecer o abatimento referente a uma filha, e, em consequência, retificar o lançamento reclamado em conformidade com o cálculo retro. Retifique-se também, a exigência do adicional para 5%, em face da circular número 30, de 1-11-941, do Ministério da Fazenda.
- N. 18.275-41 — Dionisio Amaral Mello. — De acordo. Prossiga-se na cobrança, como de lei. Feito o necessário expediente encaminhe-se o processo à Secção de Revisão para novo exame da declaração de rendimentos de folhas, solicitando da fonte, os rendimentos pagos ao interessado no ano de 1941.
- N. 18.349-42 — Beatriz Marques da Costa Lima. — De acordo com a informação retifique-se o lançamento impugnado em conformidade com o cálculo retro. Cobre-se, outrossim, o imposto adicional de 15% aplicado sobre o imposto devido, visto ser a reclamante solteira e maior de 25 anos.
- N. 18.357-42 — Rafael Marino. — Indeferido. A dedução de viagem e estada, na forma do preceituado no art. 14, alínea a, só é permitida quando o contribuinte se locomove de uma para outra cidade e, não dentro da própria cidade onde reside como pretendem os reclamantes. Eis por que mantenho o lançamento impugnado.
- N. 18.440-42 — Abilio Machado. — Retifique-se o lançamento reclamado, em conformidade com o cálculo retro. Exclua-se, outrossim, da exigência o adicional, em face da circular n. 19, de 13 de agosto de 1941, do Ministério da Fazenda.
- N. 18.716-42 — Oscar Machado da Silva. — Cancele-se o lançamento e proceda-se a novo, na conformidade da papelleta de fls. 21, de acordo com o parecer.
- N. 18.717-42 — Francisco Orland Guida. — De acordo com a informação anule-se o lançamento reclamado e proceda-se a outro, em conformidade com o cálculo retro.
- N. 18.920-42 — Nelson Guedes Pereira. — De acordo com o parecer, mantenho, por seus fundamentos legais, o lançamento impugnado.
- N. 18.936-42 — Guilherme de Carvalho Serrano. — De acordo com o parecer supra, retifique-se o lançamento reclamado, em conformidade com o cálculo retro.
- N. 19.011-42 — Margarida Julia da Silva Nunes. — Deferido. Em face da circular número 19, de 13-8-941, do Ministério da Fazenda, exclua-se da exigência feita a parcela referente ao imposto adicional.
- N. 19.092-42 — Leopoldo Pereira de Sá. — Proceda-se ao lançamento suplementar em conformidade com o cálculo minutado a folhas 19.
- N. 19.320-42 — Alzira da Rocha Coutinho — espólio. — À Secção de Lançamento, para promover o expediente de cobrança, de acordo com o parecer, encaminhando em seguida o processo à Secção de Revisão para expediente proposto a fls. 26, parte final.
- N. 19.376-42 — Godofredo Brandão Neves da Rocha. — De acordo com a informação anule-se o lançamento impugnado e proceda-se a outro, em conformidade com o cálculo de folhas 11.
- N. 23.908-42 — Irineu Ferreira Pinto. — De acordo com a informação da Secção de Reclamações e Recursos, indefiro a petição de folhas 10. O prazo para apresentação de declaração de rendimentos compreende quatro meses, janeiro a abril, não se compreendendo como pode um contribuinte se retirar do seu domicílio fiscal no último mês dessa obrigação sem que tenha cumprido esse dever fiscal. Assim, mantenho o lançamento, inclusive a multa de mora de 10%, em face do que prescreve a alínea a, do art. 144 do decreto-lei n. 4.178 de 13 de março último.
- N. 17.236-42 — Geralda Soares Ferrera. — Defiro a reclamação interposta, para o fim de mandar abater da renda bruta a importância de Cr\$. fixada pelo juiz, e corresponder à prestação de alimento de duas tuteladas, em vista do que dispõem os parágrafos 1.º e 2.º do art. 20, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março do ano em curso.

Dia 26

N. 1.371-38 — Marcos Antonio Inglez de Souza. — Por seus fundamentos legais, mantenho os lançamentos atinentes aos exercícios de 1933 a 1937.

N. 2.276-41 — Alfredo Buchheister. — De acordo com a informação da Secção de Reclamações e Recursos, mantenho os lançamentos contestados, por seus fundamentos legais.

N. 4.984-42 — Companhia Nacional de Cimento Portland. — A cláusula do contrato invocada pela reclamante não a exclui do rol de contribuintes do imposto de renda. Em face da informação, porém, cancele-se o lançamento e proceda-se a novo, segundo o cálculo retro.

N. 11.949-40 — João Marques da Silva, espólio. — Cancele-se a mora exigida, prossiga-se na cobrança do imposto devido.

N. 11.956-38 — Ida Thomaz Vizeu e Affonso Vizeu, espólio. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 15.471-42 — Marianna Guimarães Santanna. — Em face do que estabelece o artigo 3.º do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942, mantenho o lançamento contestado. Exclua-se, todavia, da exigência a parcela referente ao imposto adicional à vista da circular n. 19, de 13 de agosto de 1941, do Ministério da Fazenda.

N. 15.922-42 — Hugo Dunshee de Abranches. — Atendendo ao que ficou constatado no processo, retifique-se o lançamento, nos termos do parecer.

N. 17.385-42 — Aquino Bonifacio dos Remedios Furtado. — De acordo com a informação, anule-se o lançamento reclamado e proceda-se a outro em conformidade com o cálculo retro.

N. 17.456-42 — Decio de Carvalho Franca. — De acordo. Retifique-se o lançamento contestado, em conformidade com o cálculo retro.

N. 17.713-42 — Elvira Delfina Girard. — De acordo com a informação retifique-se o lançamento reclamado, de conformidade com o cálculo retro.

N. 18.009-42 — José Valentim Motta. — De acordo com a informação, retifique-se o lançamento contestado, em conformidade com o cálculo de fls. 16. Exclua-se também, o imposto adicional, em face da circular n. 19, de 1-3-941, do Ministério da Fazenda.

N. 18.138-42 — Esther de Carvalho Lustosa. — Indeferido. O código de contabilidade veda a compensação requerida. Requeira, querendo a restituição do imposto adicional pago, indevidamente no exercício de 1942.

N. 18.239-42 — Jocelina Oliveira Mendes. — Retifique-se o lançamento reclamado, de acordo com o cálculo retro.

N. 18.338-42 — Edmundo Rezende Levy. — Indeferido. Mantenho o lançamento contestado que decorreu de glosa de deduções não permitidas pela atual lei do imposto de renda, (decreto-lei n. 4.178, de 13-3-941).

N. 18.568-42 — Manasche Krzepicki. — De acordo com a informação da Secção de Reclamações e Recursos, retifique-se o lançamento contestado em conformidade com o cálculo de fls. 15.

N. 18.739-42 — Carlos Germack Possolo. — De acordo com o parecer, anule-se o lançamento contestado e proceda-se a outro, de acordo com o cálculo minutado a fls. 9.

N. 19.029-42 — José de Abreu Neves. — De acordo com o parecer, anule-se o lançamento reclamado e proceda-se a outro em conformidade com o cálculo de fls.

N. 19.033-42 — Augusta Queiroz da Fonseca Machado. — Indeferido, por falta de amparo legal. Prossiga-se na cobrança, como de lei.

N. 19.554-42 — Alfredo José Tavares. — Deferido. Em face do disposto na circular número 19, de 13-8-941, do Ministério da Fazenda, exclua-se da exigência feita a parcela referente ao adicional.

N. 19.726-42 — Hugo Corrêa da Silva. — De acordo com o parecer do Sr. chefe da Secção de Reclamações e Recursos, retifique-se o lançamento reclamado, de acordo com o cálculo retro.

N. 20.368-40 — Manoel Pedro Gonçalves "Espólio". — Mantenho os lançamentos, de acordo com o parecer. A invocada prescrição foi interrompida em março de 1940, nos termos do § 2.º do art. 179, do regulamento então vigorando e as deduções glosadas, o foram em face das disposições legais, com observância das formalidades regulamentares.

N. 20.519-42 — Roberto Leal Lobo e Silva. — De acordo. Mantenho por seus fundamentos legais, o lançamento reclamado.

N. 20.977-42 — Companhia de Terrenos Leblor Ltda. — O prejuízo verificado nas transações realizadas com a aquisição dos créditos existentes contra o sócio falido e sua outra firma, deveria constituir dívida do sócio falido. O lançamento desse prejuízo na conta de "Lucros e Perdas", representa mero ato de liberalidade da reclamante, do qual não se poderá valer para obter isenção do imposto de renda, por isso que, *ex-vi* do art. 37, alínea a, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42, só as despesas que, além de necessárias à percepção do lucro bruto e a manutenção da fonte produtora, sejam relacionadas com a atividade explorada, é lícito deduzir em balanço. Em face, porém, do parecer, defiro em parte o pedido, afim de mandar retificar o lançamento na base do cálculo de fls. 26. Deixo de recorrer *ex-officio* ante a disposição final do art. 160 do referido decreto-lei n. 4.178.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo n. 476-43 — Luiz Paletta (Minas Gerais) — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e restitua-se o processo à Delegacia Regional deste Imposto em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

E' o seguinte o parecer a que alude o despacho:

Luiz Paletta, advogado, residente em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, expõe o seguinte:

Que um contribuinte do imposto de renda, faleceu em novembro de 1942, deixando bens e herdeiros, tendo o seu inventário sido aberto e se encontra em fase de partilha.

E consulta:

A responsabilidade do débito relativo à subscrição compulsória das "Obrigações de Guerra", criada pelo decreto-lei n. 4.789, de 15 de outubro de 1942, transmite-se aos sucessores ou, como obrigação pessoal que é, não deve passar da pessoa *de cujus*?

O decreto-lei n. 4.789, de 5 de outubro de 1942, que autorizou a emissão de "Obrigações de Guerra", instituiu a subscrição compulsória, prescrevendo no art. 3.º que:

"A subscrição compulsória das Obrigações nos artigos seguintes e competirá a quantos de Guerra será feita pela forma estabelecida auferirem renda, de qualquer natureza, produzida no país."

E mais adiante, no art. 5.º:

"A partir de janeiro de 1943, todos os contribuintes do imposto de renda recolherão uma importância igual ao imposto a que estiverem sujeitos, no último exercício, para subscrição compulsória das Obrigações de Guerra, que lhes serão entregues de acordo com o artigo anterior".

Ora, tendo o contribuinte pago imposto de renda no exercício de 1942, atingido estava tir de janeiro de 1943, importância igual para pelo onus imposto pela lei, de recolher a par-subscrição compulsória das aludidas Obrigações, e a sua morte não pode eximir o seu espólio ou os seus herdeiros, da responsabilidade daquele onus, por isso que:

"Comme il acquiert tout l'actif, l'héritier est tenu de tout le passif" (Planiol — Droit Civil — tomo III, pág. 438).

Esse princípio da responsabilidade dos herdeiros pelas dívidas do *de cujus in vires hereditaris*, vigora no nosso Código Civil, artigo n. 1.796.

Do ponto de vista financeiro, a regra é a mesma, da transmissibilidade das dívidas fiscais aos sucessores civis ou comerciais do devedor, e frente às normas previstas nos parágrafos 1.º a 4.º do art. 5.º retro transcrito, não se pode deixar de atribuir ao débito relativo à mencionada subscrição, o mesmo caráter da dívida fiscal, proveniente de tributos, imposto e etc.

De fato, aqueles preceitos, como nos impostos diretos, mandam exercer a cobrança por meio de lançamento e expedir notificações marcando prazos para pagamento; estabelecem multa de mora para o recolhimento das cotas fora dos prazos marcados na notificação e sujeitam, ainda, o débito à cobrança judicial, a qual, em face do decreto-lei n. 960, de 17 de dezembro de 1938, pode ser proposta contra os sucessores, herdeiros ou legatários, *in solidum*, dentro das forças da herança ou legado.

Tratando-se, pois, de uma obrigação fiscal, de natureza pessoal, e não personalíssima, opino se responda ao consulente que o espólio do *de cujus*, responde perante o fisco, pelo pagamento do débito em causa".

Processo n. 551-43 — Norovia (Baurú — Estado de São Paulo) — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se, comunique-se e arquite-se.

E' o seguinte o parecer a que alude o despacho:

"Consulta um contribuinte, domiciliado em Baurú, Estado de São Paulo, se, no caso em que o marido e mulher, ambos funcionários públicos, tenham feito declaração em conjunto,

a isenção do desconto de 3%, de que trata o decreto-lei n. 5.159, de 13 de dezembro de 1942, abrange os dois cônjuges.

Deve-se responder afirmativamente, esclarecendo ao consulente que, se o marido apresentou declaração em seu nome e pagou imposto de renda no exercício de 1942, incluindo os seus vencimentos e os de sua esposa, auferidos dos cofres públicos, na forma estatuida no artigo 67 do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942, a isenção do desconto de 3% atinge a ambos, por força do prescrito no art. 1.º, letra a, do decreto-lei n. 5.159, citado, cumprindo-lhes, apenas, recolher no corrente ano, importância igual ao imposto a que estiveram sujeitos no mencionado exercício, para subscrição compulsória de "Obrigações de Guerra", e observar o determinado no item IV da circular n. 4, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, publicada no Diário Oficial de 11 do mês em curso".

Processo n. 3.295-42 — Escritório Rápido Comercial (Rio Grande do Sul) — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e restitua-se o processo à Delegacia Regional deste Imposto em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

E' o seguinte o parecer a que alude o despacho:

"O Escritório Rápido Comercial, com sede em José Bonifácio, no Estado do Rio Grande do Sul, consulta:

Meros motoristas de praça estão sujeitos à tributação do imposto de renda como pessoas jurídicas?

Em caso afirmativo, no fim de cada exercício, a declaração deverá ser preenchida pelo movimento quinzenal ou pelo movimento global?

Necessário se torna fazer distinção entre os motoristas de praça que exercem a sua profissão como empregados e os que a exercem livremente.

Os rendimentos do trabalho dos primeiros deverão ser classificados na cédula C — Pessoa Física — tendo em vista o disposto no artigo 5.º, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942.

Constituem os segundos, os que não estão vinculados a um empregador. Os seus rendimentos, provenientes do exercício profissional, serão classificados na cédula D — Pessoa Física —, segundo preceitua o art. 6.º do citado decreto-lei.

Vemos, portanto, que os rendimentos derivados do exercício da profissão de motorista de praça, em ambos os casos, são tributáveis como rendimentos de pessoas físicas".

Confere com os originais.

Divisão do Imposto de Renda, Rio, 26 de janeiro de 1943. — Edna Luz, of. adm. classe 16 — Q.S.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Em 25 de janeiro de 1943

Notificações:

N. 3.428/42 — Expresso Rex Ltd., rua Teófilo Otoni n. 113. — Considero devedora remissa a firma Expresso Rex Ltd. e como tal incursa nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937.

N. 2.983/42 — Armando Barcel, avenida Paulo de Frontin n. 526. — Idem.

N. 2.929/42 — Manoel Ignacio da Silva, rua Pinto Teles n. 872. — Idem.

N. 2.925/42 — Calçado Leve Ltd., travessa das Partilhas n. 86. — Idem.

N. 2.922/42 — União Gráfica Ltda., rua do Costa n. 82. — Idem.

N. 2.917/42 — Antonio Macri, rua General Câmara n. 84. — Idem.

N. 2.901/42 — Joaquim Paes de Miranda, rua Marquez de Abrantes n. 234. — Idem.

N. 2.826/42 — A. S. Araujo & Cia., rua Barão de S. Felix ns. 7-A e 7-B. — Idem.

N. 2.740/42 — L. da Silva Aleixo, rua General Artigas n. 82-B. — Idem.

N. 2.737/42 — A. M. Costa, rua General Canabarro n. 36. — Idem.

N. 2.718/42 — Jorge Gonçalves, rua Gonçalves Dias n. 84. — Idem.

N. 3.611/42 — Kielmanowicz & Borenstein, avenida Gomes Freire n. 45. — Multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) e mais a importância de Cr\$ 500,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 4.549/43 — M. Machado & Costa, rua do Catete n. 319. — Multa de Cr\$ 200,00 e mais a importância de Cr\$ 200,00, relativa a emolumentos de registro.

Ns. 3.671/42 e 3.671/42 — José Pereira da Silva, avenida Suburbana n. 1.811. — Multa de Cr\$ 280,00 e mais a importância de Cr\$ 280,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.672/42 — Alfredo Silva, avenida Suburbana n. 3.595. — Multa de Cr\$ 150,00 e mais a importância de Cr\$ 60,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 473/39 — Tuffic Muane, rua Senador Euzébio n. 260. — Verifica-se do processo não ser a firma Alberto Perrota, sucessora da notificada. Assim, e como atualmente seja ignorado o paradeiro de Tuffic Muane, já intimado em 6 de maio de 1939, encaminhe-se à P. G. F. F. para inscrição de dívida em seu nome.

N. 2.856/41 — Samuel Schmedra, rua Machado Coelho n. 92. — O alegado pela notificada em seu pedido de fls. ao processo quanto ao nome e exercícios referidos na decisão anterior. Retifico-a, pois quanto ao nome que é Samuel Schmedra e quanto aos exercícios que são os de 1940 e 1941. Intime-se.

N. 230/42 — L. C. Corrêa, avenida N. S. de Copacabana n. 498-A. — Considero devedor remisso a L. C. Corrêa e como tal incurre nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, encaminhe-se o processo à S. A. para as devidas anotações e oportunamente à P. G. F. F., afim de ser inscrita a dívida.

N. 517/42 — Alvaro de Faria & Cia., rua Santa Clara n. 129-A. — Idem.

N. 3.522/42 — Osvaldo dos Santos, rua Princesa Imperial n. 282. — Idem.

N. 3.441/42 — A. Guimarães & irmão, rua da Alfândega n. 195. — Idem.

N. 3.540/42 — Manoel da Silva, rua Senhor dos Passos n. 163. — Idem.

N. 3.586/42 — Amélia Nunes dos Santos, Est. Vicente de Carvalho n. 36-B. — Idem.

N. 3.625/42 — Gabibe Jayle, rua Marechal Joaquim Inácio n. 1. — Idem.

N. 357/42 — Alípio Henrique, rua Barão de São Francisco Filho n. 493. — Idem.

N. 3.572/42 — Raimundo Tavares & Cia., rua General Canabarro n. 435. — Idem.

N. 3.570/42 — João Dario de Araujo, rua do Lavradio n. 3. — Idem.

N. 3.568/42 — Serafim Machado, rua Regente Feijó n. 10. — Idem.

N. 3.560/42 — E. Singermann, rua Sete de Setembro n. 20. — Idem.

N. 3.553/42 — Abdala Zaham, rua Senhor dos Passos n. 274. — Idem.

N. 3.552/42 — Feiz Tokerg, rua Senhor dos Passos n. 255. — Idem.

N. 3.527/42 — Miguel Nader, Estrada Intendente Magalhães n. 630. — Idem.

N. 3.546/42 — Raimundo Pereira Lima, rua Pinheiro Freire n. 59. — Idem.

N. 3.543/42 — João Martins, rua Frei Caieca n. 246. — Idem.

N. 2.085-42 — Lomasinsky & Comp. — Igreja n. 9.

Não procede o alegado no pedido de fls. um vez que, segundo se verifica da guia de fls. (a requerente declarou um número de operação inferior ao real. — Mantenho, pois, a decisão anterior por seus fundamentos. — Intime-se

N. 2.344-42 — Carlos Pereira & Comp. Ltd — Guarapuava n. 31.

Reconsidero a decisão anterior para o fim de reduzir a multa de Cr\$ 150,00 e a quant. dos emolumentos devidos como diferença e 1941 a Cr\$ 150,00. — Intime-se, devendo a interessada apresentar a patente de 1942 para retificação.

N. 2.346-42 — Oliveira & Pereira — Ricardo Machado n. 58-A.

O requerimento de fls. 6, não pôde ser apreciado por se tratar de segundo pedido de reconsideração e, como tal, contrário à lei. — Prossiga-se na cobrança do débito.

N. 3.533-42 — Chisiel Groisman — José Clemente n. 166-B.

Os argumentos apresentados não elidem a falta descrita na peça inicial. — Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se.

N. 171-41 — Antonio N. Misquey — Regente Feijó n. 154.

Declaro a firma Antonio M. Mesquey devedora remissa e, como tal, incursa nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. — Encaminhe-se a S. F. para os devidos fins e, oportunamente, a P.G.F.P. para inscrição da dívida.

N. 1.662-42 — Meireles & Souza — S. Clemente n. 118.

Consoante se verifica da guia de fls. a requerente declarou ser o estabelecimento à rua S. Clemente o principal, tendo sido aquela guia informada como se fora filial. — Reconsidero, pois, a decisão anterior para o fim de exigir tão somente o recolhimento da importância de Cr\$ 195,00, de diferença. Intime-se.

N. 2.749-42 — Mário Dias de Carvalho — Ouvidor n. 160.

Em face do informado pelo Sr. notificante e atendendo a que a notificada não exerce o comércio do produto descrito reconsidero a decisão anterior, para o fim de julgar improcedente a notificação de fls. — Anote-se e arquivase.

N. 2.299-42 — J. Stop — Av. Tomé de Souza n. 180.

Reconsidero a decisão anterior, para o fim de exigir tão somente o recolhimento da quantia de Cr\$ 40,00 relativa ao produto não incluído na patente respectiva. — Intime-se.

N. 1.943-42 — Irmãos Koifman & Comp. — Av. Tomé de Souza n. 140.

Não procede o alegado no pedido de fls. uma vez que com o incendio havido no estabelecimento da requerente, à rua da Alfândega ficou extinto o negócio que ali mantinha, sendo o atual, à av. Tomé de Souza n. 140, um estabelecimento novo, que, como tal, devera ter sido registado, antes do início. — Mantenho, pois, a decisão anterior por seus fundamentos. Intime-se.

N. 925-42 — Brea & Comp. — Av. Suburbana n. 5.644.

Os argumentos apresentados com o pedido de fls. não elidem a infração arguida. — Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se.

N. 1.933-42 — Alves Mateus & Comp. — Major Fonseca n. 2.

Uma vez que, segundo verificou a fiscalização e consta do processo n. 30.374-42 a notificada pagara, anteriormente a notificação, os emolumentos devidos, cuja patente foi anexada ao processo referido, reconsidero a decisão anterior para o fim de julgar improcedente a notificação de fls. — Anote-se e arquivase.

N. 4.202-43 — Julius Ullmann e outro.

Julgado procedente e imposta a revalidação de Cr\$ 330,00, duas vezes o valor do imposto devido, na forma dos arts. 62-c-63, § 2.º do decreto n. 1.137, de 7-10-1936, combinados com o art. 62, b n. 5, do decreto-lei n. 4.655 de 3-9-1942, tendo em vista o princípio de direito da aplicação da lei mais benigna.

N. 4.093-43 — Florestal Brasileira S. A. — Julgado procedente e imposta a revalidação de Cr\$ 372,00 duas vezes o selo devido, de acordo com o art. 62, letra c "in fine" 72 e 15 § 2.º letra a do regulamento baixado com o decreto n. 113 de 7-10-1936.

N. 3.264-43 — Maria José Leivas de Otero e outra. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 50,00, de acordo com o art. 73 do decreto-lei n. 4.655 de 3-9-1942.

N. 3.232-43 — João Martins Cardoso. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 50,00, de acordo com o art. 73 do decreto-lei n. 4.655 de 3-9-1942.

N. 3.771-43 — J. Crespo & Comp. Ltda. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$

50,00, de acordo com o art. 73 do decreto-lei n. 4.655 de 3-9-1942.

N. 82.544-42 — Leonel Sanerbronn de Azevedo Magalhães e outro. — Proceda-se como propõe a S. F. — Imponho, em consequência a Leonel Saherbronn de Azevedo Magalhães e a Abelardo Torres a multa de Cr\$ 1 500,00, a cada um, médio da lei.

Requerimentos:

Despacho do Sr. chefe

N. 66.224-40 — Braulio Santa Clara. — Convide-se o signatário da petição retro para, no prazo de cinco (5) dias, melhores esclarecimentos.

N. 81.237-42 — Manoel Nunes Machado. — A vista dos esclarecimentos prestados pelo S. F. imponho ao interessado na coleta de s. 2, Manoel Nunes Machado, a multa de Cr\$ 90,00, mínimo da lei.

N. 63.839-42 — Souza Neto & Comp. Ltda. — Aprovo. Imponho a Souza Neto & Comp. Ltda. a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei e de 30% sobre os emolumentos de registro.

N. 3.583-43 — Companhia de Imóveis Parque Celeste e outro. — Julgado procedente e imposta a revalidação de Cr\$ 56,00, o dobro do imposto de acordo com o art. 62, de onde ser averbada a segunda via, independentemente de penalidade, tendo em vista o já citado art. 92, cobrando-se ainda em dobro, a taxa de educação e Saúde.

N. 3.969-42 — Mandarino & Molinari Ltda. — Núncio n. 66. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 3.098,40, além da obrigação de recolher o imposto devido, na importância de Cr\$ 3.098,40, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23 de julho de 1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 39.717-42 — Sociedade Fornecedora de Eletricidade e Ferragens Ltda. — General Amara n. 208. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação de recolher o imposto devido, na importância de Cr\$ 109,00, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 3.985-42 — Benjamin Gonçalves Figueiredo — Av. N. S. de Copacabana n. 1.033. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 929,30, além da obrigação de recolher o imposto devido, na importância de Cr\$ 929,30, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 3.987-42 — João da Silva Ramos — Joaquim Palhares n. 393. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação de recolher o imposto devido, na importância de Cr\$ 52,50, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 4.108-42 — José Augusto Gonçalves — Mato Grosso n. 44. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 300,00, nos termos do art. 29, § 2.º b, da lei n. 187, de 15-1-1936.

N. 4.376-42 — Mario Gouvêa & Comp. — Romeiros n. 44. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação de recolher o imposto devido, na importância de Cr\$ 94,10, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 3.930-42 — Valente & Barbosa — Rô-sário n. 74. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação de recolher o imposto devido, na importância de Cr\$ 64,20, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o artigo 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 3.939-42 — Adi Lima & Rodrigues Ltda. — Aquidaban n. 150. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, de acordo com o art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 3.941-42 — Antonio Mateus dos Santos — Laurindo Rabelo ns. 250 a 256. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00 além da obrigação de recolher o imposto devi-

do, na importância de Cr\$ 110,20, de acordo com o art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 5.558-41 — Banco dos Estados — Travessa do Ouvidor sem número. — Julgado improcedente. Recorrido *ex-officio* para o 1.º Conselho de Contribuintes na forma da legislação em vigor.

N. 1.370-42 — Instituto Cirúrgico Paes de Carvalho Ltd. — Av. Mem de Sá n. 335. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 1.598,00, duas vezes o valor do selo, de acordo com o art. 62, letra c do regulamento baixado com o decreto n. 1.137 de 7-10-1936, combinado com o art. 62 letra b n. 5 do decreto número 4.655, de 3-9-1942, tendo em vista o princípio de direito de aplicação da lei mais benigna.

N. 4.759-42 — Olindo Pinto Coelho — 1.º de Março n. 17. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 2.000,00, de acordo com o art. 65 letra a e 50 § 1.º letra c do regulamento baixado com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

N. 4.373-42 — H. Genade — General Pedra n. 76. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação de pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 101,90, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 4.022-42 — Albano Ferreira — Aristides Caire n. 375. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 607,50, além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 4.115-42 — Antonio G. da Costa — Lapa n. 21. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 467,80, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23 de julho de 1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 4.161-42 — Antonio A. Costa & Comp. — Buenos Aires n. 192. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 268,60, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o artigo 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 4.357-42 — Costa Bastos — Senador Dantas n. 33-A. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 2.225,10, além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 4.358-42 — Moreira Viegas & Comp. — São Bento n. 16. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 483,50, de imposto devido, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 4.366-42 — Brito & Ottoni Ltd. — Andradas n. 70. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação de recolher o imposto devido, na importância de Cr\$ 414,00, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 6.085-41 — Mateus Mendes — Av. João Ribeiro n. 384-A. — Considero devedora remissa a firma Mateus Mendes e, como tal, incursa nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, encaminhe-se o processo a S. F. para as devidas anotações e, oportunamente, a P. G. F. P. afim de ser inscrita a dívida.

N. 5.478-42 — S. A. Tubos Brasilit — Avenida Salvador de Sá n. 6. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 1.000,00, mínimo do art. 111 § 1.º e combinado com os artigos ns. 81, 88 § 3.º, 111 § 1.º letra a e 206, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 3.943-42 — Manoel Borges Franco — Marquês de Sapucaí n. 263. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 300,00, nos termos do art. 29, § 2.º b, da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

N. 3.947-42 — J. Pereira da Costa & Almeida — Senado n. 261. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 600,10, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23 de julho de 1941.

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de janeiro de 1943

Processos:

- N. 43.451-41 — Restituição — Alberto Zille — Autorizada.
- N. 37.462-41 — Restituição — Fábrica de Tecidos São Pedro de Alcântara — Autorizada.
- N. 35.755-41 — Restituição — Biscoitos Aimoré Ltda. — Autorizada.
- N. 50.124-42 — Restituição — Banco Comercial do Estado de São Paulo — Autorizada.
- N. 67.653-42 — Restituição — Caixa de Ap. e Pensões da S.F.A.E. — Autorizada.
- N. 66.572-41 — Restituição — Cesar Melo Cunha & Cia. Ltda. — Autorizada.
- N. 45.298-41 — Restituição — Julio Mourão — Autorizada.
- N. 89.320-42 — Restituição — José Rodrigues de Almeida — Autorizada.
- N. 30.517-41 — Restituição — J. G. Pereira & Cia. — Desanexado o auto número 543-39, restitua-se a quantia de dois mil cento e vinte e sete cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 2.127,50), conforme parecer da S.C.E.
- N. 23.919-42 — Restituição — J. Calil Jamel — Desanexado o auto n. 95, de 1940, restitua-se a quantia de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), na forma do parecer da S.C.E.
- N. 56.187-42 — Restituição — Carlos Delgado de Carvalho — Nada havenda a deferir, archive-se.
- N. 48.088-41 — Restituição — Michahelles & Cia. Ltda. — Autorizada.
- N. 4.433-43 — Restituição — José Oroski — Autorizada.

Dia 26

- N. 51.765-41 — Restituição — Laboratório Melka Ltda. — Indeferido, na forma do parecer.

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHO DO SR. CHEFE DA S.C.E.

- N. 59.600-41 — Restituição — Companhia Imobiliária Kosmos — Preliminarmente, faça a requerente a prova do pagamento do 1.º semestre de 1941.

Escala de plantão na S.F. referente ao mês de fevereiro de 1942

1. Oldemar Rohrig.
2. Antonio de Barros Carvalho.
3. Aloisio Ribeiro Boamorte.
4. Atalibio Sobrosa de Rezende.
5. Alcides Gomes Valente.
6. Christodolindo de Moraes.
8. Carlos Calmon Nogueira da Gama.
9. Dilermando Duarte Cox.
10. Eduardo de Azevedo.
11. Esthor Pinho.
12. Eugenio Damasceno Vieira.
13. Gustavó Linhares Bentemuller.
15. Isidri Romano.
16. João Correio de Souza Filho.
17. José de Campos Caldas.
18. José Francisco de Matos.
19. José Pessoa da Costa.
20. José Modack Justiniano dos Reis.
22. Luiz Felipe Castilhos Goicochêa.
23. Lucas Antonio Monteiro de Barros.
24. Narciso Lara de Araujo.
25. Rubens Rego Serra Martins.
26. Remi Fonseca.
27. Clovis Soares Dutra.

S.F., 26 de janeiro de 1943. — Antonio Peixoto de Azevedo, chefe.

Escala de plantão dos lançadores na S.F. referente ao mês de fevereiro de 1942

1. Celio Loureiro.
2. Jenserico de Assis.
4. João de Albuquerque Maranhão.
5. Edwino Antunes Storry.
6. Adalberto de Mattos.
8. Henrique Maggioli.
9. José Tavares Marques da Rocha.
11. Ulysses Caldas.
12. Clodoaldo Henrique do Amarante.
13. Ludgero da Costa Vieira Guimarães.

15. Mauricio de Barros Nunes.
16. Adelson Coelho Muniz.
18. Virgilio Carneiro da Cunha.
19. Murillo Pinheiro Alves.
- 20: Alfredo Lopes de Mesquita.
22. Antonio de Mello Sampaio.
23. Mauro Martins Ferreira.
25. Durval de Mendonça.
26. José Ribamar de Padua Fortuna.
27. Carlos Coelho Muniz.

Secção de Fiscalização, 26-1-1943. — Antonio Peixoto de Azevedo, chefe.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de janeiro de 1943

Apostila:

No decreto de 25 de junho de 1937, que nomeia, entre outros, 2.º tenente de infantaria da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha, João de Oliveira Santos, foi exarada a seguinte — "Apostila — O presente decreto se refere, entre outros, ao 2.º tenente João Oliveira Santos e não João de Oliveira Santos. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1943. Eurico Gaspar Dutra."

Despachos:

É dispensado, em face do decreto-lei n. 5.160, de 31 de dezembro de 1942, das funções de ajudante de ordens do Sr. General Médico — Dr. João Afonso de Souza Ferreira, diretor de Saúde do Exército — o capitão médico — Dr. Thales Estrázulas de Oliveira, que, por necessidade do serviço, é classificado na Diretoria de Saúde do Exército.

É designado o 1.º tenente Médico Dr. Fernando Manglia, para exercer as funções de ajudante de Ordens do Sr. general médico — Dr. João Afonso de Souza Ferreira, diretor de Saúde do Exército.

É exonerado o capitão Innocentio Travassos Souto das funções de diretor da Coudelaria Nacional do Rincão — S. Borja (Rio Grande do Sul).

São concedidos trinta dias de prorrogação para conclusão dos inquéritos policiais militares de que se encontram encarregados o cel. I. E. Kyval da Cunha Medeiros, o major Carlos Cesar Martins e os capitães Alcides Carneiro de Castro e Silva e Nelson Cabral Moura.

De 27 de janeiro de 1943

Portarias:

O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar, com as Portarias abaixo enumeradas, para o serviço ativo do Exército, os seguintes oficiais:

- N. 4.283 — 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe — Arma de Cavalaria — Oscar Parrot.
 - N. 4.284 — 2.ºs tenentes da Reserva de 1.ª Classe — Arma de Infantaria — Pedro Pereira de Paiva e Artur de Novais Galvão.
 - N. 4.285 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe — Arma de Cavalaria — Oldemar Vaz de Carvalho.
 - N. 4.286 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe — Arma de Cavalaria — Jefferson Ferreira.
 - N. 4.287 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe — Arma de Cavalaria — Salvador Diz.
- O ministro de Estado da Guerra resolve classificar o sub-tenente José de Moraes Dias no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da Capital Federal, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.
- N. 4.289 — O ministro de Estado da Guerra resolve adiar, por sessenta dias, a incorporação do 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe — Arma de Infantaria, convocado. Carlos Augusto Domingues.

Requerimentos:

Abelardo Alberico da Costa — escrevente classe "G" — pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 4.374,70 (quatro mil trezentos e setenta e quatro cruzeiros e setenta centavos), — proveniente de quota adicional de 20%, por haver servido em Mato-Grosso. — Reconheço a dívida.

Cavalcanti, Junqueira S. A. — pedindo seja o aspirante a oficial da Reserva, Helio Pires Magalhães, técnico da referida firma, desincorporado do serviço ativo do Exército. — Indeferido.

Joaquim Lopes Funchal — pedindo isenção do serviço militar, sob a alegação de ser arrimo de família. — Indeferido, em face das informações.

João Quintino Calliera — reservista de 3.ª categoria, pedindo permissão para ausentar-se do país. — Deferido. A 1.ª C. R. para providenciar.

José Baroni — reservista de 3.ª categoria — pedindo permissão para ausentar-se do país. — Autorize-se. A 1.ª C. R.

José Candido de Almeida — reservista de 1.ª categoria, pedindo convocação para o serviço ativo. — Aguarde oportunidade.

Antonio Eduardo Rosa — extranumerário diarista da Fábrica de Piquete — pedindo que lhe seja concedido abono familiar. — Deferido, de acordo com o parecer da S. G. M. G.

Afonso José Soares — pedindo andamento de um processo de requisição militar. — Indeferido. Aguarde a solução do processo em andamento na Comarca de Jacarezinho, o qual aresolve, entre outros, o caso do requerente.

Aloysio Schnorr — extranumerário diarista do Arsenal de Guerra general Câmara — pedindo que lhe seja concedido abono familiar. — Deferido, de acordo com o parecer da S. G. M. G.

Tito José Inácio — escrevente da classe "G" — em serviço no Q. G. da 9.ª Região Militar — pedindo que lhe seja concedido abono familiar. — Deferido, de acordo com o parecer da S. G. M. G.

Secretaria Geral

Segunda Divisão

SERVIÇO DE PATENTES

Dia 25 de janeiro de 1943

ATOS DO SR. SECRETARIO GERAL

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

O Exmo. Sr. general ministro da Guerra, em portaria n. 3.543, de 6, publicada no *Diário Oficial* de 8, tudo de agosto de 1942, resolveu, com autorização do Exmo. Sr. Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 2.º tenente da reserva de 1.ª classe do Serviço de Intendência do Exército Noé Leite Frazão, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1942. — Mario José Pinto Guedes, general de brigada, secretário geral.

O Exmo. Sr. general ministro da Guerra, em portaria n. 3.534, de 28, publicado no *Diário Oficial* de 30, tudo de julho de 1942, resolveu com autorização do Exmo. Sr. Presidente da República e de acordo com o art. 4.º, do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 2.º tenente da reserva de 1.ª classe, da Arma de Artilharia, Miguel Ferreira da Silva, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1942. — *Mário José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1942, foi promovido ao posto de coronel, na Arma de Infantaria, por merecimento, o tenente coronel Octavio da Silva Paranhos, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *Mário José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1942, foi promovido ao posto de tenente coronel, por merecimento, no Serviço de Intendência do Exército, o major Antonio Antunes Ferreira, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1943. — *Mário José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 20 de novembro de 1942, foi promovido ao posto de 1.º tenente da reserva de 2.ª classe, na Arma de Infantaria, o 2.º tenente da mesma reserva José Eugenio Dornelas, de quem trata esta carta-patente, para servir na 1.ª Região Militar.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1943. — *Mário José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

O Exmo. Sr. general ministro da Guerra, em portaria n. 3.472, de 8, publicada no *Diário Oficial* de 9, tudo de julho de 1942, resolveu, com autorização do Exmo. Sr. Presidente da República e de acordo com o art. 4.º, do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 1.º tenente do Exército da 2.ª linha Custódio da Silva Fontes, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1942. — *Mário José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1942, foi promovido ao posto de coronel intendente do Exército, por merecimento, o tenente coronel Benedicto José Ferreira, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1943. — *Mário José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

O Exmo. Sr. general ministro da Guerra, em portaria n. 3.533, de 28, publicada no *Diário Oficial* de 30, tudo de julho de 1942, resolveu, com autorização do Exmo. Sr. Presidente da República e de acordo com o art. 4.º, do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de 1.ª classe, da Arma de Infantaria Mario da Silva Gaspar, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1942. — *Mário José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

O Exmo. Sr. general ministro da Guerra, em portaria n. 3.533, de 28, publicada no *Diário Oficial* de 30, tudo de julho de 1942, resolveu, com autorização do Exmo. Sr. Presidente da República e de acordo com o art. 4.º, do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 2.º tenente da reserva de 1.ª classe, da Arma de Infantaria Benedicto Silva, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1942. — *Mário José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

O Exmo. Sr. general ministro da Guerra, em portaria n. 3.533, de 30, publicada no *Diário Oficial* de 31, tudo de julho de 1942, resolveu, com autorização do Exmo. Sr. Presidente da República e de acordo com o art. 4.º, do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de 1.ª classe, da Arma de Artilharia, Heter Rodrigues dos Santos, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1942. — *Mário José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

O Exmo. Sr. general ministro da Guerra, em portaria n. 3.440, de 4, publicada no *Diário Oficial* de 6, tudo de julho de 1942, resolveu, com autorização do Exmo. Sr. Presidente da República e de acordo com o art. 4.º, do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, da Arma de Infantaria Alcino Pereira de Mello, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1942. — *Mário José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

O Exmo. Sr. general ministro da Guerra, em portaria n. 3.431, de 29, publicada no *Diário Oficial* de 1, respectivamente, dos meses de junho e julho, tudo de 1942, resolveu, com autorização do Exmo. Sr. Presidente da República e de acordo com o art. 4.º, do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o major da reserva de 1.ª classe, médico, Dr. Alberto Igoire, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1942. — *Mário José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Quarta Divisão

Exposição de motivos n. 4.459, de 31 de dezembro de 1942, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Exmo. Sr. Presidente da República. Edir do Silva Barrós, oficial administrativo, classe 22, do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, no anexo processo que V. Excia. submeteu à consideração deste Departamento, solicitou de V. Excia. não lhe fossem aplicadas as disposições do decreto-lei n. 3.042 de 11 de fevereiro de 1941, que entre outras providências, regulou a situação dos oficiais honorários da antiga Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra.

2. O Ministério aludido, manifestando-se a respeito, concluiu, de acordo com o parecer do seu consultor jurídico, que é inadmissível o que pleiteou o requerente, isto é, que não se seja aplicado o citado decreto-lei n. 3.042:

a) porque o referido diploma é perfeitamente constitucional;

b) porque ele encerra caráter retroativo, tendo sido elaborado justamente para regular a situação do interessado e seus colegas de quadro; e

c) porque toda e qualquer modificação, no sentido de restabelecer certos direitos e vantagens primitivos, só poderá ser operada pelo Poder Legislativo.

Este Departamento, examinando o assunto esclarece:

a) que, pela exposição de motivos 126, de 31 de janeiro de 1941, este Departamento, visando regularizar, de vez, a situação dos ex-officiais honorários e graduados da antiga Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, propôs a inclusão no aludido Quadro Suplementar de cargos correspondentes, em vencimento e atribuições, aos que então ocupavam os aludidos servidores, provendo-se neles o pessoal de que se trata;

b) que essa medida se tornou necessária, atendendo-se ao fato de que os aludidos oficiais estavam numa situação *sui-generis*, pois não eram considerados funcionários públicos civis, nem se incluíam, por outro lado, en-

tre os militares, à vista do que, a respeito, dispõe o Estatuto dos Funcionários, ao definir o que é funcionário público, e em virtude da restrição contida na alínea c do art. 160 da Constituição, *verbis*:

“Os títulos, postos e uniformes das forças armadas são privativos dos militares de carreira, em atividade, da reserva ou reformados”;

c) que, para concretizar aquela providência, elaborou este Departamento um projeto de decreto-lei, de acordo com o Ministério da Guerra, o qual foi convertido no decreto-lei 3.042, mencionado;

d) que, por esse decreto-lei a classificação dos aludidos servidores, foi feita levando-se em conta a coincidência ou aproximação do vencimento que percebiam com o padrão fixado para cada classe;

e) que lhes foi assegurado, também, o pagamento da diferença entre o vencimento que estivessem percebendo e o vencimento que lhes foi atribuído por esse decreto-lei;

f) que não vê, assim, este Departamento quais os prejuízos advindos para o interessado; e

g) que não encontra, pois, justificativa o seu pedido, no sentido de não lhe serem aplicáveis as disposições do decreto-lei 3.042, que, regularizando a situação daqueles oficiais, não podia deixar de atingi-lo.

4. Nestas condições este Departamento tem a honra de restituir a V. Excia. o anexo processo e de opinar pelo indeferimento do pedido e pelo encaminhamento do mesmo ao Ministério da Guerra, para ser arquivado.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Aprovado: Em 10 de janeiro de 1943. — G. VARGAS.

Diretoria de Saude do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 18 de janeiro de 1943

Foi retificada de ordem do Sr. ministro e por necessidade do serviço, a classificação do 2.º tenente da reserva de 2.ª classe — médico — Dr. Antonio Roberto Alves Braga, para a 2.ª F.S.R. e não 6.º G.M.A.C., como está publicado.

Dia 19

Foram retificadas, por necessidade do serviço, as classificações dos terceiros sargentos enfermeiros — Lucio Guimarães Duboz, como sendo no Posto de Petrolina e Joazeiro e não no H.M. de Belem; Djalmá Cavalcanti Nunes, como sendo no H.M. de Belem e não no posto de Petrolina e Joazeiro; e a transferência do 3.º sargento enfermeiro — Francisco Augusto Ramos — para o H.M. de São Paulo e não para o H.C.E., como está publicado.

Dia 20

Foi designado para ter função no 37.º (Trinta e sete) B.C., o farmacêutico extramuralista mensalista, referência XIII — Ernani Cavalcanti de Cerqueira.

— Foi retificada, por necessidade do serviço, para o 5.º R.I. em vez do 4.º R.A.M., como está publicado, a classificação do 3.º sargento manipulador de farmácia — Sebastião Pinto de Oliveira.

Dia 21

Foram transferidos, de ordem do Sr. ministro e por necessidade do serviço: primeiros tenentes — médico Dr. Alípio Soares Tocantins — do 1/2.º R.A.A. Ae. para o H.M. de Recife; farmacêuticos — Antonio Teodoro de Souza Neto — do 1.º Btl. Pont. para o 3.º R.C.I. (São Luiz); Eduardo Tomé de Abrantes — do 1.º R.I. para o 14.º R.C.I. (D. Pedrito); Domingos d'Avila Franca — do P.A.V.M. para 4.º G.A.M. (Itú); Rogério Franco de Malhães Gomes — do H.M. de São Paulo para o

9.º R.I. (Pelotas); Antonio Gomes Carvalheiro — do L.Q.F.M. para a 2.ª Cia. Ind. de Fronteiras (Porto Murlinho); segundos tenentes farmacêuticos — Waldemar Fonseca — do 3.º R.C.I. para o 4.º R.I. (Quintauna); José Pinto da Silva — do 14.º R.C.I. para o P.A.V.M.; Gil Peixoto — do P.A.V.M. para o Serviço de Saude do Destacamento de Fernando de Noronha; Euripedes Faig Torres — do 24.º B.C. (São Luiz do Maranhão) para o H.M. de São Paulo; José Menezes — da 2.ª Cia. Ind. de Fronteiras para o 1.º Btl. Pont. (Itajubá); e, Ciro Gonçalves Siqueira — do L.Q.F.M. para o Hospital Central do Exército.

— Foi retificada, de ordem do Sr. ministro e por necessidade do serviço, a transferência do 1.º tenente Dr. Caio Tavares Iracema — do S.S. do Destacamento de Fernando de Noronha para o 1/2.º R.A.A.Ae. e não para o 14.º R.I. como está publicado.

— Foram retificadas, de ordem do Sr. ministro e por necessidade do serviço, as classificações do 1.º tenente médico Dr. Geraldo Francisco Maldonado — na 1.ª Cia. Mont. Trans. (Santiago) e não no 1.º R.C.I.; dos segundos tenentes da reserva de 2.ª classe — médicos — Drs. Alvaro Fernandes do Nascimento — na 4.ª Cia. Ind. de Fuzileiros (Amapá) e não no H.M. de Belém; Antonio Fernandes de Medeiros — na 1.ª Cia. Metr. A.Ae. e não na 4.ª Cia. Ind. Fuzileiros; Alfredo Barroso Rebelo — no 35.º B.C. e não no 34.º B.C.; Ocyr Fidanza Dutra — no 34.º B.C. e não no 8.º D.R.M.S.; Ruy Ferreira dos Santos — no Pel. de Içá e não no 35.º B.C.; Oscar Pinheiro dos Santos Abranches — no 26.º B.C. e não no Pelotão de Rio Branco, como está publicado.

— Foram classificados, de ordem do Sr. ministro e por necessidade do serviço — os seguintes oficiais da reserva de 2.ª classe — médico — Dr. Gastão Barbedo de Noronha — no 3.º D.R.M.S. (Porto Alegre); segundos tenentes médicos — Dr. João Assis Pereira de Melo — no 3.º Btl. de Front. (Oiapoque); e, farmacêutico — Jaime Fernandes Rendeiro — no 8.º D.R.M.S.

Dia 22

Foi classificado, de ordem do Sr. ministro e por necessidade do serviço, na 1.ª F.I. — o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe — médico — Dr. Carlos Francisco de Queiroz e Albuquerque.

— Foi transferido, de ordem do Sr. ministro e por necessidade do serviço, da 2.ª F.S.R. para o 5.º B.C. (2.ª R.M.) — o 1.º tenente médico — Dr. Elias Farah.

— Foi retificada, de ordem do Sr. ministro e por necessidade do serviço, a classificação do 2.º tenente da reserva de 2.ª classe — médico — Dr. Henrique Mendes — no H.M. de São Paulo e não no 5.º B.C., como está publicado.

Dia 23

Foi transferido, de ordem do Sr. ministro e por necessidade do serviço, da 7.ª F.S.R. para o I.M.B., o 1.º tenente médico — Dr. Washington Augusto de Almeida.

— Foi retificada, por necessidade do serviço, para o Sanatório Militar de Itatiaia a classificação do 3.º sargento enfermeiro José Martins Dias, em vez do Posto de Pirapora, como está publicado.

— Foi transferido, por necessidade do serviço, do S.M.I. para o posto de Pirapora, o 2.º sargento enfermeiro José Maynard Gomes.

subscritores do capital. Feitas exigências preliminares pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, realizou a sociedade nova assembleia geral, em 18 de setembro de 1942, na qual alterou os dispositivos dos estatutos que haviam sido objeto de observações, ao mesmo tempo que satisfizesse aquelas exigências. Assim, conclue o Departamento, opinando pelo deferimento do pedido e consequente autorização para o funcionamento da sociedade requerente. Isto posto e estando os atos constitutivos da Santa Cruz Companhia de Seguros Gerais, de inteiro acordo com as disposições legais vigentes, defiro o pedido de fls. e determino seja feito o expediente que deverá subir à assinatura do Sr. Presidente da República.

RETIFICAÇÕES

Na publicação do expediente constante do Diário Oficial de 15 do corrente, fazem-se necessárias, à pág. 618, as correções seguintes:

Processos:

N. 100.849-43 — Na 6.ª linha, logo após a palavra — decreto — leia-se: lei, e na 28.ª linha, após — fato — leia-se: da.

MTIC. 39.183-42 — Na referência, onde está (A. 157), leia-se: (A. 157.12).

N. 100.930-43 — Na 3.ª linha, entre as palavras — autorizado — e — o técnico — intercale-se a seguinte — contratar, e, na penúltima linha, entre — prove — e — a sua — leia-se — esse empregado.

N. 100.983-43 — Na 5.ª linha, entre as palavras — esse — e — empregado — intercale-se — seu, e, na 7.ª linha, onde está — seulta — diga-se — resulta.

N. 101.305-43 — Nas 5.ª e 13.ª linhas da 3.ª coluna — onde se lê: respectivamente — Friedrich Howard Joseph Johannes Jahns — e — Walter Jahanas Curt Ludt — leia-se: Friedrich Howard Joseph Johann Jahns — e — Walter Johane Curt Ludt.

N. 101.225-43 — Onde se lê, na 5.ª linha — 25.581; leia-se: 23.581.

MINISTÉRIO DO TRABALHO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração
Divisão do Pessoal

Por portaria de 23 de janeiro de 1943, o presidente do Conselho Regional do Trabalho da 8.ª Região, em Belém, Estado do Pará usando das atribuições que lhe conferem os arts. 39 e 61 do regulamento da Justiça do Trabalho, aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, resolveu designar o escriturário classe B, Carmen de Souza Moura, para, nos termos do art. 90 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, exercer, como substituto, a função de secretário do referido Conselho durante o impedimento de Silvio Augusto de Bastos Meira, convocado para prestar serviço no Exército Nacional. (M. T.I.C. 103.133-32).

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

Dia 20 de janeiro de 1943 (aditamento)
MTIC. 36.115-42 (P. 99.4V) (A. 152) (D. 27-1) — Otavio Tenorio Vilanova, de Canhotinho (Pernambuco), pede que a sua reclamação sobre o rebaixamento de salário apresentada contra a firma Mota Irmãos seja examinada pelo consultor jurídico deste Ministério, uma vez que o juiz de Direito da sua Comarca indeferiu o seu pedido e o Conselho da Sexta Região negou provimento ao recurso interposto. Não se trata de assunto da alçada deste Ministério, mas da Justiça do Trabalho, que, pelos seus órgãos competentes, já se pronunciou sobre a hipótese. Isto posto, transmita-se e arquivase.

Dia 21 (aditamento)

N. 108.040-43 (P. 94.2) (A. 013) (D. 27-1) — A Mercantil Companhia Nacional de Seguros, autorizada a operar em seguros dos ramos elementares e de acidentes do trabalho

por decreto n. 3.657, de 26 de janeiro de 1939, requer a aprovação do Governo para a reforma introduzida nos seus estatutos e para o aumento do respectivo capital social, conforme deliberação das assembleias gerais de acionistas realizadas em 10 de março e 24 de setembro de 1942. Examinando o processo, conclue o Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização pela regularidade do funcionamento das citadas assembleias e bem assim pela conformidade legal das alterações introduzidas nos estatutos da requerente, exceto quanto à redação do art. 43 que precisa ser modificada. Nenhuma objeção, também, se apresentou quanto ao aumento de capital, suscitado, aliás, totalmente pelos próprios acionistas da sociedade e em satisfação ao imperativo do decreto-lei n. 2.063, de 1940. Na verdade, é de ser aprovada a reforma estatutária, realizada pela requerente, ainda que por forma condicional. E isso porque a redação do art. 43 respectivo contraria a orientação seguida por este Ministério, quanto à aplicação do dispositivo prescricional do Código Civil aos dividendos não reclamados pelos acionistas. Nesse sentido, pois, determino seja feito o expediente que deverá subir à consideração do Sr. Presidente da República, aprovando os estatutos da interessada, com a modificação proposta, a qual deverá ser ratificada, por assembleia geral extraordinária dos respectivos acionistas, dentro do prazo de 60 dias.

N. 103.147-43 (P.94.2) (A.011) (D.27-1) — Os incorporadores da Santa Cruz, Companhia de Seguros Gerais, apresentam a aprovação do Governo os estatutos adotados e requerem a necessária autorização para o funcionamento da sociedade, ora constituída. Para obter o deferimento do seu pedido, instruiu-o a requerente com os seguintes documentos: lista de subscrição do capital, estatutos assinados pelos tomadores do capital, provas de convocação e ata da assembleia de constituição da sociedade, prova de depósito no Banco do Brasil de 20% do capital suscitado, e provas de nacionalidade brasileira dos

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 15 de janeiro de 1943

DNSPC. 6.780-41 — Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização, solicitando alterar para 1/2% a taxa da Cia. Nacional de Máquinas Comerciais S. A. — Rua Jaraguá n. 21 — Nesta —, que, por lapsos, saiu como sendo 1%, na página 7 do anexo n. 1. — Tendo em vista o parecer, defiro o pedido.

DNSPC. 8.384-42 — Cia. de Seguros "Guanabar", solicitando aprovação da tarifa de prêmios para seguros de acidentes pessoais. — Tendo em vista os pareceres, aprovo a tarifa de prêmios de acidentes pessoais.

RETIFICAÇÃO

Na publicação constante do Diário Oficial de 23 de janeiro de 1943, pág. 1.018, 3.ª coluna, 20.ª linha — Onde se lê: submete a — leia-se: submeta à.

LEIS PENAIS

PREÇO: CR \$ 20,00

À VENDA:

Secção de Vendas - Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I - Ministério do Trabalho

Agência II - Prebírio

CIRCULAR N. 3

Dia 20 de janeiro de 1943

Classificação da lesão

Sr. inspetor.

Declaro-vos, para os devidos fins, que deveis calcular as indenizações das incapacidades constantes da presente circular, pelos números e índices das Tabelas de Invalidez Permanente abaixo mencionados:

Número	Natureza da lesão	Grau	Índice
29	Perda de 1/3 da visão de um olho, sendo o acidentado cego do outro antes do acidente. Proc. n. 8.075-42	—	13
31	Prolapso da íris, com alongamento da pupila no sentido transversal e redução de 4/5 da visão em um olho. Processo n. 8.680-42.....	—	18
34	Perda de 14/15 da visão em um dos olhos. Perda de 2/3 da visão no outro olho. Proc. n. 8.439-42....	—	32
38	Perda de 5/6 da visão em um dos olhos. Perda de 2/3 da visão no outro olho. Proc. n. 7.478-42.....	—	30
48	Redução, em grau médio, da acuidade auditiva de um ouvido. Processo n. 7.410-42.....	—	4
55	Perda de 2/3 de pavilhão auricular (parte superior). Proc. n. 8.210 de 1942.....	—	3
77	Redução, em grau mínimo, dos movimentos de rotação externa do braço BS. Proc. n. 8.512-42.....	—	2
98	Redução, em grau médio, dos movimentos de pronação e supinação do ante-braço BP. Proc. n. 7.483-42..	—	5
102	Perda do membro superior, acima do cotovelo BP. Perda do outro membro superior abaixo do cotovelo BS. Proc. n. 7.541-42.....	—	32
105	Imobilidade da 2. ^a e redução dos movimentos da 1. ^a e 3. ^a falanges do indicador MP. Perda de um dedo secundário MP. Perda da 3. ^a falange do outro dedo secundário MP. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges do mínimo MP. Proc. n. 8.205-42.....	—	9
105	Imobilidade em extensão do indicador MP. Perda de um dedo secundário MP. Perda da 3. ^a falange do outro dedo secundário MP. Processo n. 3.205-42.....	—	10
105	Imobilidade em flexão do indicador MP. Perda de um dedo secundário MP. Perda da 3. ^a falange do outro dedo secundário MP. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges do mínimo MP. Processo n. 8.205-42.....	—	10
105	Redução, em grau máximo, da articulação do punho BP. Redução acentuada dos movimentos do polegar MP. Imobilidade, em extensão do indicador MP. Imobilidade, em extensão, de um dedo secundário MP. Perda de outro dedo secundário MP. Perda do mínimo MP. Proc. n. 8.441-42.....	—	18
106	Perda de um dedo secundário MS. Perda do mínimo MS. Proc. número 8.074-42.....	—	4
106	Perda de um dedo secundário MS. Perda do outro dedo secundário MS. Perda do mínimo MS. Processo n. 8.659-42.....	—	8
106	Perda do indicador MS. Perda dos dois dedos secundários MS. Perda do mínimo MS. Proc. n. 7.655-42	—	12
108	Perda da polpa digital do polegar e da unha acarretando perda da sensibilidade tátil MP. Proc. n. 8.027 de 1942.....	—	1
123	Imobilidade, em extensão, do polegar MP. Proc. n. 8.563-42.....	—	7
138	Imobilidade, em extensão, da 2. ^a e 3. ^a falanges e perda da polpa digital do indicador MP. Proc. n. 7.753 de 1942.....	—	4
160	Perda da 3. ^a falange e imobilidade, em extensão, da 1. ^a e 2. ^a falanges de um dedo secundário MS. Processo n. 7.752-42.....	—	2
168	Redução de movimentos das 2. ^a e 3. ^a falanges de um dedo secundário MP. Perda da 3. ^a falange do outro dedo secundário MP. Proc. n. 8.201 de 1942.....	—	2
184	Imobilidade da 2. ^a falange de um dedo secundário MS. Proc. número 8.070-42.....	—	1
199	Imobilidade, em flexão, de um dedo secundário MS. Impotência funcional do outro dedo secundário MS. Proc. n. 8.076-42.....	—	4
268	Perda da 2. ^a falange do polegar MS. Perda da 3. ^a falange do indicador MS. Perda das 2. ^a e 3. ^a falanges dos dois dedos secundários MS. Proc. n. 7.476-42.....	—	10
286	Redução de movimentos da 2. ^a e 3. ^a falanges do indicador MS. Idem da 2. ^a falange de um dedo secundário MS. Proc. n. 7.437-42.....	—	2
291	Imobilidade da 3. ^a falange do indicador MP. Redução acentuada dos movimentos de um dedo secundário MP. Proc. n. 7.754-42.....	—	3
291	Pequena redução dos movimentos do indicador com redução da capacidade funcional, em grau médio MP. Idem, e um dedo secundário MP. Proc. n. 8.042-42.....	—	4
336	Falta da consolidação de fratura da tibia, com pseudoartrose e acarretando claudicação. Dores à marcha. Proc. n. 7.477-42.....	—	13
340	Encurtamento de um membro inferior, menor de 5 cms. acarretando leve claudicação. Discreto edema na região tibio-társica e pé, sem ocasião e prejuízo funcional. Processo n. 7.481-42.....	—	3
347	Ligeira claudicação e dores de pequena intensidade na perna, passíveis de melhora com o tempo, em virtude de fratura da tibia e do peroneo. Proc. n. 8.023-42.....	—	2
347	Redução, em grau mínimo, da capacidade funcional de um membro inferior. Dores, de pequena intensidade, iradiando da região glútea ao calcanhar. Proc. n. 8.517-42.	—	11
359	Redução, em grau mínimo, dos movimentos de articulação tibio-társica. Redução, em grau mínimo, dos movimentos de pronação e supinação, do mesmo pé. Claudicação, em grau médio. Proc. n. 8.040-42.....	—	3
359	Redução, em grau médio, dos movimentos de articulação tibio-társica. Proc. n. 8.562-42.....	—	5
359	Redução de movimentos, em grau médio, de articulação do tornozelo. Proc. n. 7.441-42.....	—	5
359	Redução, em grau máximo dos movimentos de lateralidade do pé em um dos membros inferiores. Artrite traumática da articulação prejudicada acarretando, quando da marcha, dores de intensidade e, consequentemente, claudicação. Processo n. 8.186-42.....	—	7
365	Imobilidade dos cinco artelhos, em extensão, em um dos pés. Dores, em grau mínimo, durante a marcha. Proc. n. 8.398-42.....	—	6

Recomendo-vos o conhecimento da presente circular às sociedades que operam em seguros de acidentes do trabalho nessa circunscrição. Saudações. — *Edundo Perry*, diretor.

CIRCULAR N. 4
Classificação de lesão
Dia 21

Sr. inspetor.

Declaro-vos, para os devidos fins, que deveis calcular as indenizações das incapacidades constantes da presente circular, pelos números e índices das Tabelas de Invalidez Permanente abaixo mencionados:

Número	Natureza da lesão	Grau	Índice
84	Redução, em grau mínimo, dos movimentos da articulação do cotovelo BP. Redução em grau mínimo do movimento de supinação do antebraço BP. Redução, em grau médio, da força da mão BP. Redução, em grau mínimo dos movimentos da articulação do tornozelo e encurtamento menor de 5 cms. em um membro inferior. Proc. n. 9.301-42	—	20
106	Perda das 2. ^a e 3. ^a falanges de um dedo secundário MS. Perda do outro dedo secundário MS. Perda do mínimo MS. Proc. n. 9.300-42...	—	6
121	Redução dos movimentos da 2. ^a falange do polegar MS. Proc. número 9.299-42.....	—	1
151	Imobilidade, em flexão do indicador MS. Queloides no antebraço e na mão MS. Proc. n. 9.315-42.....	—	4
304	Deslocamento irreductível de uma vértebra, sem lesão da medula espinal, em grau mínimo. Dores na coluna vertebral e na região externa. Proc. n. 9.314-42.....	—	9
347	Atrofia muscular num membro inferior. Retração do tendão de Aquiles, com o pé em ângulo obtuso. Redução, em grau médio, da capacidade da marcha em um membro inferior. Proc. n. 9.298-42.....	—	13
355	Deformação da região calcaneana, por aumento de volume ocasionando, em grau mínimo, marcha claudicante e redução dos movimentos de extensão de um pé. Dores locais que se agravam com a atitude ereta e principalmente com o esforço de carga exigido ao membro lesado. Proc. n. 9.404-42.....	—	6
S/a	Perda de um testículo e do escroto, acarretando uma possível redução da capacidade de exercer as funções sexuais normais, em grau mínimo. Proc. n. 9.405-42.....	—	4

Recomendo-vos o conhecimento da presente circular às sociedades que operam em seguros de acidentes do trabalho nessa circunscrição. Saudações. — *Edmundo Perry*, diretor.

CIRCULAR N. 5
Classificação de lesão
Dia 22

Sr. inspetor.

Declaro-vos, para os devidos fins, que deveis calcular as indenizações das incapacidades constantes da presente circular, pelos números e índices das Tabelas de Invalidez Permanente abaixo mencionados:

Número	Natureza da lesão	Grau	Índice
74	Redução em grau mínimo do movimento da articulação do ombro ocasionado por hipotrofia do deltóide Proc. n. 8.961-42.....	—	3
84	Redução em grau mínimo da força do antebraço BP. Redução em grau mínimo dos movimentos do punho BP. Proc. n. 8.998-42.....	—	10
84	Perda dos dedos polegar e indicador MP. Redução dos movimentos em grau médio da articulação do cotovelo BP. Proc. n. 8.956-42.....	—	18
94	Perda em grau mínimo da força da mão MP. Redução em grau médio dos movimentos do punho MP. Redução em grau mínimo dos movimentos das terceiras falanges do indicador, dedos secundários e mínimo MP. Proc. n. 8.962-42.....	—	10
94	Redução em grau mínimo da articulação do punho MP. Redução dos movimentos da 1. ^a e 2. ^a falanges do polegar e imobilidade do metacarpiño correspondente MP. Imobilidade da 1. ^a falange e redução dos movimentos da 2. ^a e 3. ^a falanges do indicador MP. Imobilidade dos dois dedos secundários MP. Imobilidade da 1. ^a falange e redução dos movimentos da 2. ^a e 3. ^a falanges do dedo mínimo MP. Proc. n. 8.999-42...	—	15
105	Perda do polegar e do indicador MP. Perda da 2. ^a e 3. ^a falanges do dedo médio MP. Perda da 3. ^a falange dos dedos anular e mínimo MP. Processo n. 8.997-42.....	—	15

Recomendo-vos o conhecimento da presente circular às sociedades que operam em seguros de acidentes do trabalho nessa circunscrição. Saudações. — *Edmundo Perry*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de janeiro de 1943

Pedidos de segundas vias de carteiras, deferidos:

- SIP. 382-43 — João Esteves Pereira da Silva.
- SIP. 1.379-43 — Geraldo Gonçalves dos Reis.
- SIP. 1.331-43 — Justiniano Augusto.
- SIP. 1.399-43 — Raymundo dos Santos Figueiredo.
- SIP. 1.336-43 — Arnold Medeiros de Araujo.
- SIP. 1.276-43 — Arnaldo Manyon Ramos.
- SIP. 897-43 — Jovan Francisco de Paulo.
- SIP. 1.356-43 — José Jorge.
- SIP. 1.405-43 — Alberto Henriques.
- SIP. 1.386-43 — José Senescard.
- SIP. 1.286-43 — Waldemar Gouveia Leite.
- SIP. 1.215-43 — Ary Ferreira.
- SIP. 1.240-43 — Raul Ferreira da Silva.

- SIP. 1.293-43 — José Luiz Araujo de Abreu.
 - SIP. 1.294-43 — Adalberto Goulart.
 - SIP. 1.241-43 — Jovelino Affonso da Silva.
 - SIP. 1.277-43 — Aluizio Ferreira da Silva.
 - SIP. 854-43 — Manoel Rodrigues dos Anjos.
 - SIP. 896-43 — David Fernandes de Carvalho.
 - SIP. 888-43 — Francisco Martins do Pilar.
 - SIP. 1.208-43 — Maria da Conceição Glicério.
 - SIP. 1.204-43 — Joaquim José da Silva.
 - SIP. 551-43 — Manoel Prillo Rodrigues.
- Pedidos de Terceiras Vias de Carteiras, deferidos:
- SIP. 808-43 — Roque Malaquias.
 - SIP. 1.328-43 — Léo Pavanelli.
- Pedidos de reconstituição de carteiras, deferidos:
- SIP. 1.330-43 — Candido Coelho de Oliveira.
 - SIP. 1.209-43 — Maria Eugenia da Silva.

Pedidos de identificação de estrangeiros, deferidos:

- SIP. 1.219-43 — Estanislau Telman.
 - SIP. 32.865-42 — José Antonio Moutinho Canelhas.
 - SIP. 33.602-42 — Manoel Peso Martinez.
- Pedidos de registos de jornalistas, deferidos:
- SIP. 1.151-43 — Aldo Silva.
 - SIP. 977-43 — Rui Ribeiro Couto.
- Pedidos de registos de livros, deferidos:
- SIP. 33.744-42 — Max Vajnberg.
 - SIP. 33.784-42 — Manoel Ferreira Martins.
 - SIP. 33.788-42 — Porfirio Santos Lourenço.
 - SIP. 33.709-42 — Sociedade Industrial Matelêi Ltda.
 - SIP. 29.449-42 — João Laveglia.
 - SIP. 31.985-42 — Ricardo Otranto & Cia.
 - SIP. 33.502-42 — Orlando Belluomini Netto.
 - SIP. 31.666-42 — M. Vianna & Ybarra.
 - SIP. 31.797-42 — Paulo Martins Pinheiro.
 - SIP. 29.894-42 — José Pedroso.
 - SIP. 32.384-42 — Química e Farmacêutica Sanosbrasil Ltda.

SIP. 31.422-42 — Adriano Augusto Duarte.
 SIP. 33.727-42 — Alfredo Fasuolo.
 SIP. 33.728-42 — Couros Pan Americana Limitada.
 SIP. 33.823-42 — Jayme Tendler.
 SIP. 33.841-42 — Zeus Capitolino da Costa e Sá.
 SIP. 33.854-42 — Novello Cascardo & Cia. Limitada.
 SIP. 33.934-42 — João Alfredo de Mello.
 SIP. 31.699-42 — Manoel Marques.
 SIP. 559-43 — José da Silva Duarte.
 SIP. 29.896-42 — Hilda Gaspar.
 SIP. 32.698-42 — Euridice Lauro de Matos.
 SIP. 31.781-42 — L. A. Cruz.
 SIP. 30.278-42 — Francisco Seorsa.
 SIP. 29.797-42 — João M. Gloria.
 SIP. 30.430-42 — Francisco Antonio Rodrigues.
 Pedidos de transferências de férias, deferidos:
 SIP. 33.427-42 — Salomão Felzenchvalb
 SIP. 32.542-42 — Carvalho Filho & Cia. Limitada.

SIP. 27.310-42 — Rosalina Almeida Vaz de Carvalho.
 SIP. 27.070-42 — Taveira & Rodrigues de Amorim.
 SIP. 27.225-42 — Dias Silva & Costa.
 Pedidos de transferência de local, deferidos:
 SIP. 32.472-42 — Jorge Kathar.
 SIP. 30.404-42 — Chazin & Cia.
 Pedidos de registro de químico, deferido:
 SIP. 35.887-40 — Joaquim Martins Pinto.
 — De acordo com as informações, defiro o pedido, cabendo ao requerente apresentar os documentos exigidos e efetuar o pagamento das taxas legais, arquivando-se, a seguir.
 Pedidos de registros de livros:
 SIP. 32.220-42 — Edmundo Kosla. Preliminarmente, cumpre-se com a lei do selo.
 Processos arquivados:
 SIP. 732-43 — Francisco Vieira de Souza.
 SIP. 454-43 — Sebastião Maciel do Oliveira.

SIP. 16.666-41 — Etam S. A.
 SIP. 17.897-40 — M. Amorim & Siqueira Limitada.
 SIP. 17.870-40 — Paulo Gonçalves Reis.
 SIP. 17.862-40 — Manoel Alberto de Carvalho.
 SIP. 17.815-40 — Manoel Ribeiro de Souza & Cia.
 SIP. 17.508-40 — Luba Berenstein.
 SIP. 17.272-40 — Jorge Abdallah Elian.
 SIP. 17.245-40 — Ignacio Barbosa da Silva.
 SIP. 595-43 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 15.401-40 — Cia. Simões S. A.
 SIP. 15.624-40 — Custodio da Silva Ferreira Manso.
 SIP. 15.840-40 — Eduardo Barbosa da Silva.
 SIP. 16.250-40 — Indústria Libaneza de Tecidos Ltda.
 SIP. 16.368-40 — Waldemar da Costa Pinto.
 SIP. 16.724-40 — Antonio Coelho de Souza.

Serviço Atuarial

Soluções a consultas sobre classificação de lesões resultantes de acidentes do trabalho

N. do proc. S. At.	Base para cálculo		Data do despacho	94-43	Comp. Internac. de Seguros — Acidentado:			
	Número	Índice						
144-43	291	2	19-1-43	705-43	Eberl e Ruesch	16	8	21-1-43
136-43	106	4	19-1-43	154-43	Delegacia Regional no Ceará — Acidentado: Antônio Ferreira Sales ...	106	3	22-1-43
145-43	225	4	20-1-43		Comp. Internac. de Seguros — Acidentado: Sebastião Silva	291	4	22-1-43
837-42	357	6	21-1-43					

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de janeiro de 1943

Proc. S. A. 157-43 — Assunto: A firma Calçado Ruby Limitada solicita levantamento de depósito efetuado na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro — Despacho: Autorizado.

ATA DA 120.ª SESSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE TARIFAS

Aos 9 dias do mês de dezembro de 1942, às 14.30 horas, na sede do Serviço Atuarial, no 7.º andar do Palácio do Trabalho, reuniu-se em sua 120.ª sessão a 1.ª Câmara do C.P.T. sob a presidência do Dr. Manoel Nogueira de Paula, e os representantes das Seguradoras, Srs. J. Dias da Cruz, Danilo Homem da Silva, Elvino Bastos e Alípio Amaral.

1. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

2. C.P.T. 1.066-41 — Tendo a Equitativa T.A.T. solicitado tarifação individual para a Empresa de Armazens Frigoríficos, nesta Capital, decidiu unanimemente a C.P.T. mandar arquivar o processo, por não ser mais objeto de seguro o risco de que trata o presente processo.

3. C.P.T. 1.070-41 — Tendo a Equitativa T.A.T. solicitado tarifação individual para a Indústria Lacta S.A., no Estado de S. Paulo, decidiu unanimemente a C.P.T. atribuir ao risco a taxa de 2% para a Fábrica de chocolate, com transporte do produto fabricado e da Tarifa para o pessoal do escritório com serviço interno, externo e viajantes, sendo o início do triênio em 1941.

4. C.P.T. 1.091-41 — Tendo a Companhia Internacional de Seguros, apresentado relação de riscos individualmente tarifados, resolveu unanimemente a C.P.T. mandar arquivar o processo, em virtude de já ter sido estudado o assunto em uma relação apresentada pela Sul América T.M.A.

5. C.P.T. 1.105-41 — Tendo a Companhia Internacional de Seguros, solicitado tarifação individual para a Cia. Nacional de Oleo de Linhaça, com extração e refinaria de óleos vegetais, empregados de escritório e ciclista, em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, decidiu unanimemente a C.P.T. atribuir ao risco a

taxa de 5,35% para o pessoal operário e da Tarifa para o pessoal de escritório com serviço interno e para os ciclistas, mais adicional local de 50%, sendo o início do triênio em 1941.

6. C.P.T. 1.107-41 — Tendo a Companhia Garantia Industrial Paulista, solicitado a fixação de uma taxa para o seguro de acidentes do trabalho para a Tecnológica Ltda. com o risco de fábrica de produtos explosivos e estopim, em Itaperi, Vila de Cotia, Município de S. João, Estado de S. Paulo, decidiu unanimemente a C.P.T. atribuir ao risco a taxa de 8,0% para todo o pessoal, mais o adicional local de 50%.

7. C.P.T. 1.109-41 — Tendo a Seguradora Industrial, solicitado tarifação individual para Fernandes, Azevedo & Cia., com o risco de depósito atacadista de vinhos espirituosos, transportes, serviços de escritório e vendedores de praça, nesta Capital, decidiu unanimemente a C.P.T. atribuir ao risco a taxa de 2,5% para os empregados do depósito e 3,9% para os "chauffeurs" e ajudantes da Tarifa para o pessoal do escritório interno, externo e vendedores de praça, sendo o início do triênio em 1942.

8. C.P.T. 1.133-41 — Tendo a Companhia Internacional de Seguros, solicitado a tarifação individual para "Sabra", Soc. Algodoeira do Nordeste Brasileiro S.A., com o risco de prensagem de algodão, carga e descarga do algodão e mamona, no Estado de S. Paulo, decidiu unanimemente a C.P.T. atribuir ao risco a taxa de 7,9% para todo o pessoal, sendo o início do triênio em 1941.

9. C.P.T. 1.269-41 — Tendo a Companhia Internacional de Seguros, solicitado a tarifa individual para Paulo Beker (Cerâmica Santa Lúcia), com o risco de cerâmica sem barrileira com transporte, em S. José dos Campos, Estado de S. Paulo, decidiu unanimemente a C.P.T. atribuir ao risco a taxa de 1,3%

para os operários da cerâmica, e da Tarifa para o pessoal de transporte, mais o adicional local de 50%, sendo o início do triênio em 1941.

10. C.P.T. 1.272-41 — Tendo a Cia. Internacional de Seguros, solicitado tarifação individual para Schaedlich Obert & Cia., com o risco de marcenaria, sem serraria de lócos e serviços anexos, nesta Capital, decidiu unanimemente a C.P.T. atribuir ao risco a taxa de 1,44% para o pessoal operário e da Tarifa para os serventes e desenhistas, sendo o início do triênio em 1941.

11. C.P.T. 1.298-41 — Tendo a Seguradora Industrial solicitado tarifação individual para a Empresa Construtora Brasileira Gruenbiff, com o risco de construção do Porto de Vitória e serviços anexos inclusive serviço de escritório, em Vitória, Estado do Espírito Santo, decidiu unanimemente a C.P.T. atribuir ao risco a taxa de 0,7% para o pessoal de escritório e da Tarifa para o pessoal do almoxarifado, operários da construção de armazéns, pessoal da pedreira com explosivos e para os escafandristas, para pessoal da pedreira, operários da construção do casar comprimido, e para os operários sob ar comprimido, mais o adicional local de 20%, sendo o início do triênio em 1942.

12. C.P.T. 1.314-41 — Tendo a Companhia Internacional de Seguros, solicitado tarifação individual para a firma Wolffmetal Ltd. com o risco de metalurgia e escritório, no Estado de São Paulo, decidiu unanimemente a C.P.T. atribuir ao risco a taxa de 15% para o pessoal da estamparia, 6% para os mecânicos, carpinteiros e ferreiros, 5,4% para os gravadores, funileiros, polidores e prateadores e da Tarifa para os chauffeurs e ajudantes, para o pessoal de escritório com serviço interno e externo, sendo o início do triênio em 1941.

13. C.P.T. 1.315-41 — Tendo a Sul América T.M.A. solicitado tarifação individual

para Isolectra Ltda., no Estado de São Paulo, decidiu unanimemente a C.P.T. mandar arquivar o processo em virtude da desistência apresentada pela Seguradora proponente.

14. C.P.T. 1.333-41 — Tendo a Seguradora Industrial, solicitado tarificação individual para a Companhia Caféeira de Armazens Gerais, com o risco de armazem de café, sem transporte, inclusive catadeiras, em Santos, Estado de São Paulo, decidiu unanimemente

a C.P.T. atribuir ao risco a taxa de 3%, sendo o início do triênio em 1942.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, e, para constar, eu, Mariah de Carvalho, secretário da C.P.T. lavrei a presente ata que vai por mim assinada, juntamente com o Sr. presidente.

Em 9 de dezembro de 1942. — *Mariah de Carvalho* — *Manoel Nogueira de Paula*.

lamento aprovado pelo decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933,

Resolve designar o engenheiro (DNPNDNOS), classe J, do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas e lotação deste Departamento, Leonidas Alves de Oliveira (matrícula 365.202), para servir na Comissão de Melhoramentos da Rede Hidrográfica do Estado do Rio Grande do Sul sem prejuizo de suas funções na Fiscalização dos Portos do Rio Grande do Sul. — *Frederico Cezar Burlamaqui*, diretor.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 83, DE 26 DE JANEIRO DE 1943

O ministro de Estado resolve, com fundamento no artigo 264 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, delegar competência ao major Aluizio Ferreira, diretor da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré e, nos seus impedimentos, ao engenheiro Joaquim de Araujo Lima, chefe da Divisão do Pessoal da mesma Estrada, para empenhar despesas e requisitar adiantamentos, à conta das Verbas 3 e 5 do orçamento vigente deste Ministério, destinadas àquela ferrovia e distribuídas à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas, de acordo com a autorização do Senhor Presidente da República, exarada na exposição do Ministério da Fazenda n. 2.676, de 23 de dezembro de 1942, na parte referente ao item 10.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1943. — *João de Mendonça Lima*.

PORTARIA N. 84, DE 27 DE JANEIRO DE 1943

O ministro de Estado resolve, com fundamento no artigo 264 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, delegar competência ao engenheiro chefe do Distrito do Rio Grande do Sul do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, engenheiro classe J, Luiz Lima da Veiga e, nos seus impedimentos, ao escrivão classe E, Alcenor Melchhiades de Souza, para empenhar despesas, requisitar pagamentos e adiantamentos, por conta das Verbas 2 e 5 do orçamento vigente deste Ministério, nos limites dos créditos distribuídos ou a serem distribuídos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional naquele Estado.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1943. — *João de Mendonça Lima*.

PORTARIA N. 85, DE 27 DE JANEIRO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, e de acordo com o parecer da Inspeção Federal de Obras contra as Secas, em officio n. 773-T, de 10 de dezembro do ano findo, resolve autorizar o aumento, para Cr\$ 112 000,00 (cento e doze mil cruzeiros), da importância arbitrada como prêmio para a construção do açude "Boa Vista" daquela Municipalidade a que se refere o aviso n. 900, de 16 de maio de 1934.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1943. — *João de Mendonça Lima*.

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

Processo despachado em 25-1-1943

N. 1.067-43 — José Francisco Corrêa, propondo a compra de uma área de terra da fa-

zenda de Monte Sinai, da E.F.C.B. — Indeferido de acordo com o parecer da E.F.C.B.

Habilitação de Montepio:

Processo n. 35.527-42 — Candida Augusta Gonçalves da Silva. — Compareça à Divisão de Pessoal deste Ministério.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPÉDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

PORTARIA N. 55, DE 23 DE JANEIRO DE 1943

O diretor geral resolve dispensar das funções de extranumerários diaristas desta Diretoria Geral, Maria do Carmo Prado de Souza e Lourdes Viegas, reconduzidas pela portaria n. 1, de 2 de janeiro de 1943.

PORTARIA N. 56, DE 23 DE JANEIRO DE 1943

O diretor geral, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, ns. 8 e 12, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, resolve admitir, na forma dos arts. 33 a 35 do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, como diarista-teletipistas, até 31 de dezembro do corrente ano, na Superintendência do Tráfego Telegráfico, com a diária de dezesseis cruzeiros (Cr\$ 16,00), Cecília Schwartz e Lysette de Gusmão.

As admitidas ficarão automaticamente dispensadas a partir de 1 de janeiro de 1944, podendo, entretanto, a dispensa verificar-se antes dessa data, caso isso se torne conveniente aos interesses da administração, sem que às mesmas caiba direito a reclamação ou a qualquer indenização.

Correrá a despesa à conta da subconsignação n. 06-30 — Diaristas, consignação II — Pessoal extranumerário, Verba I — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, parte à disposição desta Diretoria Geral. — Major *Landry Sales Gonçalves*, diretor geral.

PORTARIA N. 23, DE 26 DE JANEIRO DE 1943

O chefe de Secção do Pessoal da Diretoria Regional do Distrito Federal SRP. 18, na conformidade do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, e de acordo com o art. 10, parágrafo único.

Resolve, tendo em vista o despacho do Sr. diretor regional exarado no processo n. 2.704 de 1943, dispensar a pedido, o carteiro referência IV, *Serafim Vieira Branco*.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1943. — *Jayme Marques de Oliveira*, Chs. do SRP. 18.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

PORTARIA N. 15, DE 22 DE JANEIRO DE 1943

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, usando das atribuições que lhe confere o n. XIV, do artigo 4.º do Regu-

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

RIO DE JANEIRO

RESUMO DA ATA

Da 3.ª Sessão Ordinária da Junta Administrativa, realizada no dia 19 de janeiro de 1943.

Presidência do Dr. Adherbal Novaes, com a presença dos diretores Srs. Vicente Eduardo Magalhães, Peregrino Memolo Netto, Francisco Tulio Peixoto de Alencar e Dr. Salustio Maciel. Deixaram de comparecer por motivo justificado, os diretores Dr. Antonio Junqueira Botelho e Sr. Osmar Radler de Aquino.

Aprovada a ata da sessão anterior.

Assuntos tratados: Serviços médicos:

Internações hospitalares prorrogadas: Arthur Heck, Zita, esposa de Mathias Ablas, Armando Lopes, Mario Alfredo Hugentobler (30 dias); José Paulo Lemos Guerra (16 dias).

Benefícios — Aposentadorias por invalidez:

Mantidas: Henrique da Rocha Lemos (em caráter definitivo); Sebastião Garcia Silveira, João Antunes Siqueira, Argemiro Didier, Rubens Guimarães, Edmundo de Albuquerque Coutinho, Amadeu Santini.

Concedidas: João Henrique Nemitz, Casemiro da Silva, Fortunato de Sabbá, Oscar Lassere, Antonio de Albuquerque Lins, Carlos Baptista Pereira Bastos Filho.

Indeferidas: Maria de Lourdes Guimarães Secco e Antonio Jorge Cavalcante.

Pensões:

Concedidas: Edith Mary Mabel Gillan e Adam Lind Gillan, viuva e filho de Adam Lins Gillan.

Por se tratar de quota mínima fixada no Regulamento, foi mantida a integralidade da pensão atribuída aos beneficiários de Rosalvo Damasceno Ribeiro, ex-funcionário do Banco Popular e Agrícola de Pão de Açúcar, em Pão de Açúcar.

Admissão de associados:

Araldo Ferreira Leite, Ademar Moreira Barbosa Romeu e Manuel Conde Lorenzo. — Negada, em vista de contarem mais de 50 anos de idade.

Joaquim Fabricio de Mattos. — Negada, em face do último laudo médico.

Roberto Augusto Teixeira Coelho. — Negada em face do laudo médico.

Admitidos: 60.

Marcada nova reunião para o dia 22 de janeiro de 1943, às 17 horas. — *Adherbal Novaes*, presidente. — *Alcenor Celso Uchôa Cavalcanti*, secretário.

(N. 839 — 27-1-43 — Cr\$ 93,80).

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Directoria do Domínio da União

PROCURADORIA

Escritura de compra e venda do terreno nacional interior e de constituição de enfiteuse do terreno de marinha em seguimento, situados na praia de Inhauma n. 115 e junto e antes desse número, na freguezia de Inhauma, nesta capital, entre a União Federal, como outorgante e a firma Moniz & Cia. Ltda., como outorgada, conforme o processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 103.800, de 1940, na forma abaixo:

1.º Ttasiado — Livro n. 184 — Fôlhas 64-65 verso — Data 21 de janeiro de 1943.

Saibam quantos esta virem que, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e três, nesta Cidade do Rio de Janeiro e em o Gabinete do procurador da Directoria do Domínio da União, onde eu, Fernando Flores, escrevente juramentado do 15.º Officio de Notas, desta cidade, cartório do Tabelião Hugo Ramos, investido das funções deste por força do decreto-lei n. 2.727, de 31 de outubro de 1940, a rogo vim, ai presentes perante mim, compareceram, partes justas e contratadas, de um lado, como outorgante, a União Federal, neste ato representada, na forma legal, pelo procurador da Directoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, bacharel Agripino Gomes Veado, e, do outro lado, como outorgada, a firma Moniz & Companhia Limitada, sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, estabelecida na rua General Pedra ns. 149 e 157, nesta capital, representada neste ato pelo sócio Augusto de Paiva Moniz Coelho, brasileiro casado, industrial, residente e domiciliado na rua Cinco de Julho número doze, nos termos do respectivo contrato social arquivado em 21 de julho de 1937 no Departamento Nacional de Indústria e Comércio sob o n. 78.960, os presentes conhecidos como os próprios de mim tabelião e das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, que também conheço, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente Distribuidor, dentro do prazo da lei. E, perante as mesmas testemunhas, pela outorgante vendedora, me foi dito o seguinte: — Primeiro — que é senhora e legítima possuidora do terreno constituído parte de marinhas, com as respectivas benfeitorias, situados na praia de Inhauma n. 115 e junto e antes desse número, na freguezia de Inhauma, nesta capital, nos termos da escritura lavrada nas notas do tabelião do 4.º Officio de Notas desta cidade, em 12 de Outubro de 1932, no livro n. 537, a fls. 294, em virtude da qual os bens que constituíam o patrimônio da Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense passaram a pertencer ao Governo Federal, e transcrição feita no 6.º Officio do Registo Geral de Imóveis desta cidade, a fls. 263 do livro n. 3 "G" de Transcrição das Transmissões, sob o n. 6.451, em 10 de março de 1933; — Segundo — que são os seguintes os característicos do dito imóvel: — Terreno: área total de mil trezentos e quarenta e cinco metros quadrados três mil quatrocentos e trinta e nove centímetros quadrados (1.345 3.439 m²), constituída parte do terreno de marinha, assim: Terreno de marinha: área — setecentos e vinte e oito metros quadrados quatro mil seiscentos e três centímetros quadrados (728,4.603 m²) mede pela frente, voltada para a praia de Inhauma, vinte e dois metros (22,00 m) no rumo verdadeiro de trinta e seis graus e cinco minutos sudoes-

Continua na pág. 1276

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$	
De 2 a 23 de janeiro de 1943.....	50.	13.447,50
Em 25 de janeiro de 1942.....	2.	90.205,30
Total.....	53.	103.652,80
Em igual período de 1942.....	44.	15.311,60
Diferença para mais neste ano....	8.8	8.341,20
De 2 a 25 de janeiro de 1943.....	53.0	3.652,80
Em igual período de 1942.....	44.1	5.311,60
Diferença para mais neste ano....	8.8	3.341,20

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$		Cr\$	
De 2 a 23 de janeiro de 1943:				
Diversos	671.	187,40		
Ob. de guerra....	13.233.	921,20	13.90	108,60
Em 25 de janeiro de 1943:				
Diversos	33.	109,40		
Ob. de guerra....	393.	259,60	431.	269,00
Total.....	14.338.	477,60		
Em igual período de 1942.....	3.319.	141,80		
Diferença para mais neste ano....	11.019.	335,80		
De 2 a 25 de janeiro de 1943.....	14.338.	77,60		
Em igual período de 1942.....	3.319.	41,80		
Diferença para mais neste ano....	11.019.	35,80		

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$	
De 2 a 25 de janeiro de 1943.....	53.003.6	2,80
Em 26 de janeiro de 1942.....	3.479.0	0,30
Total.....	56.482.6	3,10
Em igual período de 1942.....	46.438.9	0,60
Diferença para mais neste ano....	10.043.6	2,50
De 2 a 26 de janeiro de 1943.....	56.482.6	3,10
Em igual período de 1942.....	46.438.9	0,60
Diferença para mais neste ano....	10.043.6	2,50

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$		Cr\$	
De 2 a 25 de janeiro de 1943:				
Diversos	709.	296,80		
Ob. de guerra....	13.629.	180,80	14.338.	477,0
Em 26 de janeiro de 1943:				
Diversos	231.	010,70		
Ob. de guerra....	364.	603,50	595.	614,0
Total.....	14.934.	091,8		
Em igual período de 1942.....	3.570.	386,6		
Diferença para mais neste ano....	11.363.	705,2		
De 2 a 26 de janeiro de 1943.....	14.934.	091,8		
Em igual período de 1942.....	3.570.	386,6		
Diferença para mais neste ano....	11.363.	705,2		

Continua na pág. 1276

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Aguas

SECÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1943.

Estado e tendência do nível dos rios:

Bacia Amazônica (dia 24):

Em ascensão em Marauas e Óbidos; em declínio em Porto Velho, Humaitá e Santarem. Bacia Paraná-Paraguai (dia 24): Em ascensão em Jupia, Rio Negro e Porto Murtinho; em declínio em Tomazina, Jataí, Porto União e Cuiabá; estacionário em Tibagi e São Mateus.

Bacia São Francisco (dia 25):

Continuará em declínio entre Pirapora e Carinhanha e em lenta ascensão no resto do curso.

Bacia Itapicurú (Bafa, dia 24):

Em declínio em Cruz das Almas e Cipó; estacionário em Pindobassú, Queimadas e Itapicurú.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 25):

Em ascensão em Salinas, Itaporé; em declínio em Barra do Pontal, Arassuaí, Itaobim, Jequitinhonha, Vigia, Belmonte e Rio Pardo; estacionário em Canaveiras.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 25):

Ficará mais ou menos estacionário entre Caçapava e Cruzeiro, e em declínio no resto do curso.

Bacia Itajaíassú (dia 25):

Continuará em ascensão em todo o curso.

Bacia de Guaíba (dia 25):

Em ascensão em D. Francisca, Cachoeira, Mussun, São Jerônimo, Campo Bom e Porto Alegre; em declínio em Encantado, Taquari, P. Montenegro; estacionário em Lageado.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1943

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (dia 25):

Em ascensão em Manaus, Porto Velho e Santarem; em declínio em Óbidos e Peixe.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 25):

Em ascensão em Jupia, Tomazina, Tibagi, Porto Mendes, S. Mateus, Rio Negro, Porto União, Cáceres, Corumbá e Porto Murtinho; estacionário em Jataí e Guaira; em declínio em Cuiabá.

Bacia S. Francisco (dia 26):

Continuará em declínio entre Pirapora e Carinhanha e em lenta ascensão no resto do curso.

Bacia Itapicurú (Bafa — dia 25):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha (dia 26):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 26):

Continuará em lento declínio entre S. Fidelis e Campos e em ascensão no resto do curso.

Bacia Itajaí-Assú (dia 26):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia do Guaíba (dia 26):

Em declínio em D. Francisca, Taquari, São Jerônimo, Passo Montenegro e Porto Alegre; em ascensão em Cachoeira, Mussun, Encantado e Lageado.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 25 DE JANEIRO DE 1943

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	—	79,58 9/16	79,58 9/16
Portugal	—	0,80 5/16	0,91 1/4
Nova York	16,61	19,64	20,26
Uruguai	—	—	10,80 9/16
Argentina	—	4,65	5,01
Chile	—	0,63 3/8	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TITULOS EM 26 DE JANEIRO DE 1943

Apólices	Cr\$
Uniformizadas de 5 %, miudas	800,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	904,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	887,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port., cautelas.	874,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. ..	900,00
Empréstimo Municipal de 1917, port.	195,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	230,00
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.550)	203,00
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	980,00
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 200,00, 6 %, port.	165,00
Prefeitura de Niterói de Cr\$ 200,00, 8 %, port.	211,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port. ..	960,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 50,00, 3 1/2 %, port. ..	34,00
Espírito Santo de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	520,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	995,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série	200,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2.ª série	205,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3.ª série	207,00
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	99,00
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8 %, port.	640,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	236,00
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.	1.070,00

Ações de Bancos

Brasil	585,00
Crédito Mercantil	220,00

Ações de Companhias

Seguros Argos Fluminense	3.705,00
Internacional de Seguros, c/40 %	750,00
Carbonifera Minas de Butiá	152,00
Ferro Brasileiro, dividendos incompletos	600,00
S. A. Marvin	670,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	627,50

Debêntures

Banco "Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	226,00
--	--------

Letras Hipotecárias

Banco do Brasil de 5 %, port.	800,00
------------------------------------	--------

Vendas Judiciais

12 Apólices Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nominativas	902,00
60 Ações do Banco do Brasil	585,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 26 de janeiro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 26 DE JANEIRO DE 1943

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União :		
1	Uniformizadas de Cr\$ 500,00	400,00
53	Diversas Emissões, nom.	903,00
45	Idem	905,00
136	Idem, port.	885,00
46	Idem	890,00
46	Idem	892,00
13	Idem de 1917	840,00
1	Idem, c/2 semestres vencidos	870,00
100	Diversas Emissões, port., cautelas	875,00
12	Idem, c/1 semestre vencido	887,00
170	Reajustamento	900,00

Municipais :

50	Empréstimo de 1917, port.	195,00
1.000	Idem de 1931	230,00
13	Idem	231,00
300	Decreto n. 1.550	203,00

Prefeituras :

455	Belo Horizonte	980,00
10	Idem de Cr\$ 200,00, 6 %, nom.	165,00
150	Niterói	211,00
10	Porto Alegre, 7 %	960,00
2	Porto Alegre, 3 1/2 %	34,00

Estaduais :

120	Espírito Santo, 8 %, port.	520,00
72	Minas, 7 %, port.	995,00
5	Idem de 1934, 1.ª série	198,00
58	Idem	199,00
130	Idem	200,50
11	Idem	200,00
100	Idem	201,00
50	Idem, 2.ª série	206,00
2	Idem	207,00
22	Idem	205,00
24	Idem	205,50
515	Idem, 3.ª série	207,00
139	Idem	207,50
55	Pernambuco	99,00
2	Idem	98,00
50	Rodoviárias do Estado do Rio	640,00
3	São Paulo	236,00
24	Idem Uniformizadas	1.170,00

Ações de Bancos :

40	Brasil	585,00
770	Crédito Mercantil	220,00

Ações de Companhias :

1	Seguros Argos Fluminense	3.705,00
294	Internacional de Seguros, c/40 %	750,00
400	Butiá	152,00
1.000	Ferro Brasileiro, dividendos incompletos ..	600,00
125	S. A. Marvin	670,00
60	Belgo-Mineira, port.	625,00
50	Idem	630,00

Debêntures :

500	Banco "Lar Brasileiro"	226,00
50	Idem	227,00

Letras Hipotecárias :

40	Banco do Brasil	800,00
----	-----------------------	--------

Alvarás :

12	Apólices Diversas Emissões, nom.	902,00
60	Ações do Banco do Brasil	585,00

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

(Continua na pág. 1274)

TERMOS DE CONTRATO

to (36°05'SW); mede pelo lado direito, por onde confronta com o imóvel número cento e sete (107) da praia de Inhauma, de propriedade da ora outorgante, trinta e três metros (33,00 m), no rumo de sessenta e três graus e quatorze minutos noroeste (63°14'NW); pelos fundos, por onde confronta com o terreno adiante descrito mede vinte e dois metros e sessenta e seis centímetros (22,66 m) no rumo de trinta e cinco graus e quarenta e nove minutos noroeste (35°49'NE); pelo lado esquerdo, por onde confronta com terreno de propriedade de João José de Araujo, mede trinta e três metros (33,00 m), no rumo de sessenta e dois graus e cinco minutos sudeste (62°05'SE); — Terreno nacional interior: — área — seiscentos e dezesseis metros quadrados e oito mil oitocentos e trinta e seis centímetros quadrados (616,8.836 m²); mede pela frente, por onde confronta com o terreno de marinha em seguimento, já descrito, vinte e dois metros e sessenta e seis centímetros (22,66 m), no rumo verdadeiro de trinta e cinco graus e quarenta e nove minutos sudoeste (35°49'SW); pelo lado direito, por onde confronta com o imóvel número cento e sete (107) da praia de Inhauma, de propriedade da ora outorgada, mede vinte e seis metros e oitenta e oito centímetros (26,88 m), no rumo de sessenta e três graus e quatorze minutos noroeste (63°14'NW); pelos fundos por onde confronta com terrenos nacionais mede vinte e três metros e trinta centímetros (23,30 m), no rumo de trinta e quatro graus e trinta e um minutos nordeste (34°31'NE); pelo lado esquerdo, por onde confronta com terreno de propriedade de João José de Araujo mede vinte e sete metros e trinta e três centímetros (27,33 m), no rumo de sessenta e dois graus e cinco minutos sudeste (62°05'SE) — tudo de acordo com a planta e dados técnicos de fls. 3 e 14 do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 103.800, de 1940; Terceiro — que o mesmo imóvel acha-se livre e desembaraçado de todo e qualquer onus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional ou ainda, qualquer outro onus real, a não ser o foro que irá gravar a área de marinha já descrita; Quarto — que pelo presente instrumento vende a outorgada o terreno nacional interior e o direito preferencial ao aforamento do terreno de marinha, ambos já descritos, com todas as benfeitorias nelas existentes, de hoje para sempre, pelo preço de trinta mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 30.200,00), já recolhidos ao Banco do Brasil conforme recibo do mesmo Banco número 141.970, de 7 de janeiro de 1943, constante de fls. 62 do citado processo n. 103.800, de 1940; Quinto — que a presente transferência é feita em virtude da autorização contida na lei n. 452 e no decreto n. 1.841, de 5 e 31 de julho de 1937, e por força da concorrência pública realizada em 3 de junho de 1942 e aprovada por despacho do diretor da Diretoria do Domínio da União de 3 de julho subsequente, exarado na folha 41, verso, do mencionado processo n. 103.800, de 1940; Sexto — que a outorgada, de acordo com as disposições legais vigentes, se obriga, para com a outorgante, relativamente à área de marinha, às seguintes obrigações: a) pagar o foro anual da quantia de noventa e oito cruzeiros, e onze centavos (Cr\$ 98,11) pagamento que deverá ser satisfeito, adiantadamente, até trinta e um (31) de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20%) do valor da dívida; b) pena de comisso, na conformidade do disposto no artigo vinte e sete (27) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), de dezessete (17) de julho de mil novecentos e quarenta e um (1941), se houver atraso por três (3) anos consecutivos no pagamento do foro; c) não alienar o domínio útil do terreno, sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União, sob pena de comisso e na conformidade do disposto no artigo vinte e quatro (24), e seus parágrafos, do mesmo decreto-

lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438); d) pagar à União o laudêmio de cinco por cento (5%) sobre o preço da transferência do imóvel ou sobre o valor do terreno e benfeitorias porventura existentes, se com o preço da transferência não concorreu a União, desde que onerosa a transferência e ainda que a mesma se opere em virtude de decisão judicial, e se a União não comunicar à outorgada foreira, no prazo de trinta (30), dias, que vai usar do direito de opção; tudo de acordo com o disposto nos parágrafos primeiro e terceiro do artigo vinte e seis (26), do decreto-lei número dois mil quatrocentos e noventa (2.490), de dezesseis (16) de agosto de mil novecentos e quarenta (1940) combinado com o disposto no artigo treze (13) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), já mencionado, ficando o presente contrato de aforamento também sujeito às sanções cominadas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo dezoito (18) do mesmo decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438); Sétimo — que a outorgada se obriga a, dentro do prazo de três (3) anos, beneficiar com melhoramentos o prédio existente na área de marinha descrita, de acordo com as prescrições legais sujeitando-se o aforamento concedido à sanção cominada no parágrafo único do artigo 1.º do decreto-lei n. 4.120, de 21 de fevereiro de 1942; Oitavo — que, assim, dentro da outorgada plena e geral quitação da importância mencionada no item quatro, de acordo com os itens anteriores e presentes estipulações, por força desta escritura e da cláusula "constituti", a outorgante transfere à outorgada todo o domínio, posse, direito e ação que tem sobre o terreno nacional interior descrito, bem como toda a posse, domínio útil, direito e ação que tem sobre o terreno de marinha igualmente descrito, aforando-lhe, neste mesmo ato, o citado terreno de marinha e obrigando-se a fazer o presente contrato bom, firme e válido em qualquer tempo e a responder, pela evicção, na forma da lei; Nono — que o presente contrato só entrará em vigor depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, nos termos do artigo 25 e seus parágrafos, do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938, não se responsabilizando a União Federal por inconstituição de espécie alguma se o registro for denegado por aquele Tribunal, ressalvada a substituição ao outorgado da importância de trinta mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 30.200,00), recolhida ao Banco do Brasil, conforme mencionado no item quarto desta escritura. E pelo doutor Agripino Gomes Veado, procurador da Diretoria do Domínio da União, em nome e por parte da União Federal, na forma da lei, e pela outorgada, por seu representante, me foi então, dito que aceitavam a presente escritura nos termos em que está redigida, com todas as obrigações que nela se contêm, reconhecendo-se, expressamente, que o terreno ora aforado, constante da planta junta ao processo n. 103.800, de 1940, citado, tem exatamente as dimensões constantes do item segundo. Não paga imposto de transmissão de propriedade, de acordo com as disposições legais vigentes. Paga de selo proporcional a importância total de Cr\$ 132,00, na conformidade do decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942 (selo Cr\$ 76,00 de acordo com o art. 36 e respectiva Nota e Cr\$ 56,00 de acordo com o art. 58 da tabela, ambos combinados com a observação 2.ª da mesma) e mais Cr\$ 0,20 de contribuição para o fundo de Educação e Saúde. Assim o disseram e outorgaram pedindo a mim Fernando Flores, escrevente juramentado, investido das funções de tabelião como ao princípio ficou dito. Ihes lavrasse nestas notas a presente escritura, o que fiz; a qual sendo lida às partes e as testemunhas Antonio Meigaço Junior e Eduardo Remusat Filho achada conforme, aceitam e assinam com as mesmas testemunhas, perante mim, tabelião. E eu, Fernando Flores, escrevente juramentado, investido das funções de tabelião, como já foi dito que subscrevo e assino. Fernando Flores. — Agripino Gomes Veado. — Moniz & Cia. Ltda. — Augusto de Paiva Moniz Coelho. — Antonio Meigaço Junior. — Eduardo Remusat Filho — Colados e devidamente inutilizados viam-se vá-

rios selos federais e um da taxa de Educação e Saúde, no valor todos de cento e trinta e dois cruzeiros e vinte centavos. Traslada na mesma data. E eu, Fernando Flores, escrevente juramentado, investido das funções de tabelião como já foi dito, que subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho (sinal público) da verdade. — Fernando Flores.

Conferi a presente cópia extraída em cartório, no próprio Cartório do 15.º Ofício desta Capital do 1.º traslado da escritura de que se trata, e a qual, achada conforme, vai por mim evidentemente visada, após rubricar todas as suas páginas em número de sete (7).

Diretoria do Domínio da União — Procuradoria — Em 27 de janeiro de 1943. — Luiz Colli, assistente jurídico XVIII. (N. 855—27-1-43—Cr\$ 428,40).

(Continua na pág. 1274)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 18

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 21 de janeiro de 1943.....	42.231.178,40
De 22 de janeiro de 1943.....	3.955.671,10
Total.....	46.186.849,50
De igual período de 1942.....	30.484.219,10
Diferença para mais em 1943.....	15.702.630,40

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 21 de janeiro de 1943.....	41.890.847,30
De 22 de janeiro de 1943.....	3.948.963,10
Total.....	45.839.810,40
De igual período de 1942.....	30.109.602,90
Diferença para mais em 1943.....	15.730.207,50

BOLETIM N. 19

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 22 de janeiro de 1943.....	46.186.849,50
De 23 de janeiro de 1943.....	947.331,80
Total.....	47.134.181,30
De igual período de 1942.....	32.572.377,70
Diferença para mais em 1943.....	14.561.803,60

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 22 de janeiro de 1943.....	45.839.810,40
De 23 de janeiro de 1943.....	946.331,80
Total.....	46.786.142,20
De igual período de 1942.....	32.181.620,00
Diferença para mais em 1943.....	14.604.522,20

BOLETIM N. 20

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 24 de janeiro de 1943.....	47.134.181,30
De 25 de janeiro de 1943.....	199.497,20
Total.....	47.333.678,50
De igual período de 1942.....	33.133.633,40
Diferença para mais em 1943.....	14.200.045,10

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 24 de janeiro de 1943.....	47.134.181,30
De 25 de janeiro de 1943.....	199.497,20
Total.....	47.333.678,50
De igual período de 1942.....	33.133.633,40
Diferença para mais em 1943.....	14.200.045,10

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista da Comissão de Orçamento do Ministério da Fazenda — Assistente de Orçamento.

P. H. — 245

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista da Comissão de Orçamento do Ministério da Fazenda — Assistente de Orçamento —, dos seguintes candidatos:

Número de Insc.	Nome
1.	Sonia Goldstein.
2.	Amelia Junqueira Ferreira.
3.	Sylvio Lima Vianna.
4.	Marina Amaral Gomes Brandão.
5.	Celia Neves.
6.	Geraldo Moreira de Macedo.
7.	Maria Antonieta Nunes Cavassoni.
8.	Henrique de Souza Ferro.
9.	Vicente Ferrer Correia Lima.
10.	Francisco das Chagas Melo.
11.	Luciano de Figueiredo Mesquita.
12.	João Manoel Rocha Matos.
13.	Fernando do Prado Maia.
14.	Amantino Gonçalves Vieira.
15.	José Ribeiro da Silva.
16.	Adherbal de Campos Pinto.
17.	Jacob Bensabath.
18.	Marina de Souza Martins.
19.	Ladislau Godofredo Dias Carneiro Netto.
20.	Antonio Barsante dos Santos.
21.	Joaquim Gatunda Irineu de Araujo.
22.	Helene Emmanuel da Motta e Albuquerque.
23.	José Vicente de Oliveira Martins.
24.	Joaquim Arthur Machado.
25.	Desiré Guarani e Silva.
26.	Fernando Mário de Oliveira e Cruz.
27.	Edmundo Silva Filho.
28.	João de Abreu Martins Ribeiro.
29.	Caio Tavares da Cunha Barreto.
30.	Jacy de Medeiros Regis.
31.	Dicamôr Pinheiro de Moraes.
32.	Pedro Ferreira Magalhães.
33.	Virgilio Domingues da Silva Filho.
34.	José Gabriel.
35.	Luiz Zaidman.
36.	Ermelindo Borsatto.
37.	Alberto Camara Neiva.
38.	Alberto Pereira Gonçalves.
39.	Maria Malveira da Silva.
40.	Maria de Lourdes Bessa.
41.	Clovis Joaquim de Campos Cauliero.
42.	Edison Forster Camette.
43.	Americo Carneiro Saraiva.
44.	Zuleika Berberich.
45.	Renato do Nascimento.
46.	Creso Gomes Teixeira.
47.	Denio Chagas Nogueira.
48.	Augusto de Rezende Rocha.
49.	Lygia Medeiros de Oliveira Azevedo.
50.	Sylvio Villela Talarico.
51.	Celso Munis Guimarães.
52.	Benedito Freitas.
53.	Luiz Engenio Bezerra Mergulhão.
54.	Itamar de Oliveira.

D.S. do D.A.S.P., em 26 de janeiro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

CURSO DE LINGUA INGLESA

Abertura de inscrições para o período de treinamento de 1943

Faz-se público, para ciência dos interessados, acharem-se abertas, pelo prazo de 20 dias, a partir da publicação deste, as inscrições ao Curso de Língua Inglesa a que se refere a portaria n. 1.442, de 21 de outubro de 1941, do presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

As inscrições, abertas a servidores públicos e pessoas estranhas, serão recebidas diariamente das 8 às 20 horas na sala A dos Cursos de Administração na D.A. do D.A.S.P., à avenida Graça Aranha, 182, 3º andar, Edifício Hollerith.

D.A. do D.A.S.P., em 26 de janeiro de 1943. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor dos Cursos de Administração.

Faz-se público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com a revisão procedida nas provas do Curso de Matemática e Elementos de Estatística, turma D, da III Secção dos Cursos de Administração, é a seguinte a relação do pessoal aprovado:

- Ophelia Peixoto Nogueira.
- Elza Futuro.
- Ranulpho Curvello.
- Maria Celina Goulart do Amarante.
- Maria Heloisa Veiga e Silva.
- Lourival Rodrigues de Almeida.
- Nilce Zorron Marques.
- Olga Medeiros.
- Doralice Ribeiro dos Reis.
- Gloria Zorron de Pina.
- Doralice da Rocha.
- Olga Ponce de Mousnier.
- Léa Soares Pereira.
- Carlos Ferreira Lage.
- Deusnilce Ferreira de Magalhães.
- Donatilla Dantas.
- Aramis Santoro.
- Jacy Lopes de Souza.
- Maria Luiza da Piedade.
- Artemizia de Souza.
- Conceição Gonçalves.

D.A. do D.A.S.P., em 25 de janeiro de 1943. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor dos Cursos de Administração.

CURSO DE LINGUA INGLESA

Faz-se público, para ciência dos interessados, que terão início no dia 1 de fevereiro os trabalhos das turmas do ciclo fundamental do curso de Língua Inglesa. É o seguinte o horário aprovado:

Horário

Turma B

Segundas, quartas e sextas-feiras — 19,30 — D.A. — Sala C.

Turma C

Terças, quintas-feiras e sábado — 8 às 9 — D.A. — Sala C

Turma D

Terças, quintas-feiras e sábados — 9 às 10 — D.A. — Sala C

Organização de turmas

Turma B

- Antonio de Andrade Costa.
- Arnaldo Augusto de Abreu Campos.
- Alberto de Abreu Chagas.
- Alzira Stella Monteiro.
- Alvaro Gési de Carvalho.
- Arnaldo Monteiro de Barros.
- Arlino Thompson de Carvalho.
- Aulus Plantius Hiendlmayer de Macedo.

- Beatriz Helena Aranha Alves.
- Braulio de Almeida Rodrigues.
- Benjamin Parada Vieira.
- Célia Cruz Alves.
- Dirceu Guedes Ramos.
- Doralice Ribeiro dos Reis.
- Dulce da Silva Rebello.
- Dagoberto Moreira de Castro.
- Darwina Drummond.
- Doralice da Rocha.
- Eunice Ventura.
- Edith Dias Vieira.
- Eymard Dantas Carrilho.
- Edgard da Silva Wilken.
- Euridice Freitas.
- Elza Peixoto Ramos.
- Elza de Almeida.
- Emilia Veiga Ferreira.
- João de Souza Mello Júnior.
- José Terzi.
- Moacyr da Silva Santos.

Turma C

- Milton de Oliveira.
- Manoel Felipe dos Reis.
- Maria Helena Côrtes.
- Mercedes Dias Vieira.
- Marthahny Launiville Guedes.
- Nadina Cardin Durando.
- Nelson Meirelles da Silva Netto.
- Olavo de Oliveira Campos.
- Orlando Pereira da Silva.
- Oscar Nunes Pinto.
- Pedro Leiros.
- Paulo Falcão Pessoa.
- Paracelso Frederico de Lima.
- Raimundo Souza Paiva.
- René Berthoux Pereira da Silva.
- Sebastião Lins de Melo.
- Sylvio Corrêa de Avellar.
- Sonia Passos.
- Victor José Castel Ruiz de Azevedo.
- Vicente de Paulo Umbelino de Souza.
- Vesper de Alves.
- Walter Guimarães.
- William Abibe.
- Wilson de Azevedo Silva.
- Washington Lúcio de Azevedo.
- Waldir dos Santos.
- Wilson de Souza Aguiar.
- Yolanda Netto dos Reis.
- José Costa Pereira.

Turma D

- Esmeralda de Almeida Monteiro.
- Edith Monteiro de Barros.
- Floralval Velasco de Azevedo.
- Fenelon Nonato da Silva.
- Fábio de Carvalho Alves.
- Geraldo Plínio S. Coelho.
- Germana Augusta de Abialy Carneiro da Cunha.

- Gessner Pompílio Pompéo de Barros.
- Gilberto Giacomotti.
- Horácio da Costa Moura.
- Irene Teles de Aquino.
- Ismar Buarque.
- Benedicto Franco dos Santos.
- José Sebastião Carneiro.
- Josias de Carvalho Argons.
- João Salustiano Mourão.
- João Monteiro Bona.
- José Maria Rosaes.
- Joaquim Benvenuto da Silva.
- José Pereira Guedes Júnior.
- Luzia Coeli de Medeiros Rocha.
- Lolita Koch Freire.
- Lygia Fernandes do Pinto.
- Maria de Lourdes Almeida Filho.
- Maria Lygia Barreira da Fonseca.
- Milton Pompéu Memória.
- Noemia Ribeiro Carregal.
- Wanda Monteiro Barbosa.
- Helena Alvina Santos Barreto.

D.A. do D.A.S.P., em 26 de janeiro de 1943. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor dos Cursos de Administração.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Concorrência pública para execução de obras de reforma no edifício e instalações da Estação de Expurgo de Produtos Vegetais — Rua Equador n. 130 — Cais do Porto — Rio de Janeiro.

Em cumprimento ao despacho exarado no processo S.C. 41.440-42, faço público, na forma da lei, que no dia 15 (quinze) de fevereiro deste ano, às 15 (quinze) horas, nesta Divisão de Obras, 4.º (quarto) andar do edifício do Ministério da Agricultura, sito à praça Marechal Âncora, serão recebidas propostas para execução das obras acima indicadas, obedecendo as condições abaixo estipuladas.

1.ª condição — As firmas que pretenderem concorrer, deverão comparecer a esta Divisão até o dia 8 (oito) do mês vindouro, onde receberão uma guia para depositar no Tesouro Nacional a importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), em moeda corrente ou títulos da dívida pública, para garantia de apresentação da proposta.

2.ª condição — No dia e hora acima designados para recebimento das propostas, deverão os licitantes apresentar à Comissão de Concorrência, designada pelo diretor desta Divisão, e sob a presidência do engenheiro, classe M, Angelo A. Murgel, em envelope lacrado, com a inscrição da firma e do conteúdo na sobrecarta, os seguintes documentos de idoneidade que deverão estar estampilhados, na forma da respectiva lei:

a) recibos de todos os impostos federais e municipais que forem devidos até a data da concorrência;

b) certidão de que trata o decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, referente à nacionalização do trabalho;

c) certidão de contrato social com capital realizado de, no mínimo, Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) e devidamente legalizado;

d) certidões de que trata o decreto-lei número 2.765, de 9 de novembro de 1940, sobre quitação com as instituições de seguro social;

e) recibo do Tesouro Nacional, provando haver efetuado o depósito de que trata a condição 1.ª, deste edital;

f) documento de idoneidade financeira, constituído por estabelecimento bancário e datado do ano vigente, com firmas reconhecidas;

g) documento de idoneidade técnica, constituído por comprovantes de obras grandes, já executadas, num total superior a Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros);

h) prova de ter profissional habilitado, na forma do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, responsável pela firma;

i) prova de quitação de anuidade de acordo com o que estabelece o art. 4.º, do decreto-lei n. 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

3.ª condição — Em outro envelope, lacrado, com indicação da firma e do conteúdo na sobrecarta, deverão ser apresentadas as propostas, em 5 (cinco) vias, selada a primeira, na forma da lei, datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com indicação do preço em algarismos e por extenso e declaração expressa de que se compromete o licitante a executar as obras a que se refere este edital, em inteira conformidade com as plantas, detalhes e especificações descritivas que serão fornecidas em anexo e fiscalização desta Divisão.

4.ª condição — As referidas propostas deverão conter, além do preço global que servirá de base para sua classificação, os preços por unidade, de cada uma das verbas orçamentárias, nas quais estão baseados os itens das especificações fornecidas, que farão parte integrante com o teor deste edital, do contrato que, em consequência, for lavrado, independente de transcrição.

5.ª condição — No dia e hora acima designados para realização desta concorrência, a Comissão procederá à chamada dos proponentes inscritos, declarando iniciados os trabalhos com o recebimento dos invólucros lacrados, contendo os documentos de idoneidade e as propostas.

6.ª condição — O proponente inscrito que não apresentar em forma hábil os documentos exigidos nas alíneas a a i, da condição 2.ª, se excluído da concorrência, sem direito a qualquer recurso, o mesmo sucedendo ao que não estiver presente à hora do início dos trabalhos.

7.ª condição — De posse dos invólucros a Comissão procederá inicialmente, à abertura dos que contiverem os documentos de idoneidade, para o devido exame.

8.ª condição — As propostas dos concorrentes julgados idôneos serão abertas em seguidas lidas em voz alta e rubricadas pelo presidente da concorrência e demais licitantes.

9.ª condição — As propostas que se afastarem das normas estabelecidas pelo Regulamento Geral de Contabilidade Pública e que não obedecerem integralmente às condições estipuladas neste edital, deixarão de ser consideradas não cabendo recurso de qualquer espécie.

10.ª condição — Antes de qualquer decisão de concorrência, será feita a publicação das propostas, conforme preceitua o art. 750 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11.ª condição — Caberá a adjudicação ao proponente que, além de oferecer maior vantagem, apresentar sua proposta em condições de executar tecnicamente os serviços, tendo-se em conta os orçamentos unitários apresentados com quantidades bem avaliadas.

12.ª condição — Para garantia da execução, proponente preferido, deverá caucionar no Tesouro Nacional, a importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

13.ª condição — A adjudicação será feita pelo preço global e a firma adjudicatária só poderá pleitear o levantamento da caução feita, na conformidade das 1.ª e 12.ª condições, após (trinta) dias a execução dos trabalhos, se não forem constatados defeitos e imperfeições nos serviços. Nesta hipótese caberá ao adjudicatário atender às reclamações da fiscalização para corrigi-los.

14.ª condição — A caução de que trata a 1.ª condição só poderá ser levantada pelos concorrentes, após a assinatura do contrato respectivo e mediante requerimento dirigido ao diretor desta Divisão de Obras.

15.ª condição — Ao proponente que couber a adjudicação e se recusar a executar a proposta, será cancelada a idoneidade para transigir com o Governo Federal. Nesta hipótese será transferida a adjudicação, sucessivamente, aos demais proponentes, pela ordem de classificação, ficando cada um deles passivo de idêntica penalidade, em caso de recusa ou se julgar conveniente a autoridade competente, efetuada nova concorrência.

16.ª condição — Verificada a hipótese de empate entre dois ou mais licitantes, proceder-se-á conforme o instituído pelo Código de Contabilidade da União.

17.ª condição — O prazo para início das obras será de 5 (cinco) dias após o registro do contrato, pelo Tribunal de Contas e o estabelecido para entrega das obras devidamente concluídas será de cento e vinte (120) dias consecutivos, contados da data do início.

18.ª condição — O proponente que for escolhido adjudicatário deverá comparecer à repartição para assinar contrato, dentro de 5 dias úteis, contados da data da notificação por escrito. Se não o fizer, perderá em favor da União, a caução efetuada, procedendo-se nesta hipótese, na forma da condição 14.ª.

19.ª condição — Os prazos fixados neste edital deverão ser rigorosamente observados, sob pena de aplicação de multas de Cr\$ 500,00 por dia de atraso decorrido, salvo motivo de força maior.

20.ª condição — Os casos de força maior deverão ser comunicados por escrito a esta Divisão, que os apreciará, aceitando-os se procedentes.

21.ª condição — Toda e qualquer ordem de serviço, reclamação, entendimento, intimação, etc., entre a Fiscalização ou esta Divisão e a firma contratante, será sempre por escrito e entregue mediante recibo.

22.ª condição — De qualquer decisão da Fiscalização caberá recurso ao diretor da Divisão de Obras, sempre que a firma contratante e

julgar prejudicada. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e no prazo de 3 dias, após o ato que der causa ao mesmo.

23.ª condição — A interpretação deste edital, especificações e contrato, compete exclusivamente à Divisão de Obras.

24.ª condição — O contrato do qual este edital fará parte integrante, independentemente de interposição judicial, poderá, nas hipóteses abaixo especificadas, ser rescindido administrativamente, perdendo o contratante qualquer direito sobre o valor das prestações ainda não visadas pelo diretor da Divisão de Obras, bem como a caução de que trata a 1.ª condição deste edital, além de sua idoneidade para contratar com o Governo Federal:

a) quando a multa por excesso de prazo atingir a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros);

b) quando, sem previa ordem judicial e sem recorrer aos meios contratuais ou administrativos a firma empreiteira abandonar ou interromper o andamento dos trabalhos por mais de dez dias consecutivos;

c) quando a firma contratante falir, entrar em concordata ou se dissolver.

25.ª condição — Na hipótese da rescisão administrativa serão os trabalhos terminados pela Divisão de Obras, mediante empreitada com construtores de sua confiança, correndo a despesa por conta das parcelas ainda não pagas ao contratante.

26.ª condição — Todos os materiais bem como a mão de obra, serão de primeira qualidade e esmerada nos seus menores detalhes, dentro da classe ou tipos estipulados pela Fiscalização que poderá impugnar qualquer material ou quaisquer trabalhos que forem executados que, a seu critério, não obedecer às condições contratuais.

27.ª condição — A firma contratante compromete-se a, dentro do prazo de 5 dias úteis, remover do local dos trabalhos os materiais que forem rejeitados e transportá-los para local conveniente e a refazer todos os trabalhos que forem impugnados, bem como a dispensar imediatamente qualquer subordinado seu, cuja conduta e capacidade técnica for julgada pela Fiscalização, nociva à marcha dos trabalhos.

28.ª condição — Pelo não cumprimento da condição anterior, incidirá o contratante em multas de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) que serão aplicadas pelo diretor da Divisão de Obras.

29.ª condição — As multas que forem aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional como renda eventual, no prazo de 3 dias, contados da notificação, sob pena de serem descontadas da caução de garantia, em dobro.

30.ª condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato, bem como aos trabalhos contratuais, correrão por conta do empreiteiro, salvo exclusão explícita neste edital e suas especificações.

31.ª condição — O pagamento será efetuado em papel moeda, em três parcelas, mediante medição e avaliação dos serviços executados e a juízo da Fiscalização.

32.ª condição — O contrato que for firmado não poderá ser, no seu todo ou em parte, transferido ou subrogado a outra firma.

33.ª condição — A fiscalização será exercida pela Divisão de Obras que, para tanto, designará o pessoal que julgar conveniente.

34.ª condição — Fica reservado o direito de anulação desta concorrência, se assim convier ao serviço, sem que caiba aos proponentes direito à reclamação ou indenização de qualquer espécie.

35.ª condição — As plantas e especificações da obra, bem assim quaisquer informações sobre esta concorrência, serão fornecidas pela Divisão de Obras, diariamente, em seu expediente normal, das 11 às 17 horas, exceto aos sábados, onde serão atendidos das 9 às 12 horas.

D. Ob., 20 de janeiro de 1943. — *Wivaldo A. Martins*, secretário. Visto. — *J. M. Maciel*, diretor.

Divisão de Terras e Colonização

EDITAL N. 1

Pelo presente edital, se faz ciente ao senhor Mario Guimarães, concessionário do lote número 185, do Núcleo Colonial "Santa Cruz", que o mesmo foi destituído dessa concessão, conforme despacho do Sr. diretor da Divisão de Terras e Colonização, à fls. 14 do processo D.T.C. 4:226-41. A anulação de sua concessão foi fundada nas letras a, b e c do art. 33, combinado com as letras b e c, do art. 23 do decreto-lei n. 2.009, de 9 de fevereiro de 1940.

Fica, portanto, o concessionário, inteirado do despacho do Sr. diretor, marcando-se-lhe o prazo de 10 dias para desocupar o lote, a contar da data da publicação deste.

Secção de Colonização, em janeiro de 1943.
— *Mario Rodrigues Meira*, auxiliar XI. Visto.
— *Octavio Rodrigues da Cunha*, chefe de Secção. Aprove. — *José de Oliveira Marques*, diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Departamento de Administração

Divisão de Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 3

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para os serviços de limpeza e asseio dos órgãos do Departamento de administração, publicado no *Diário Oficial* de 23 do corrente, à página 1.039.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 4

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para o serviço de lavagem, engomagem e conserto de roupas, publicado no *Diário Oficial* de 27 do corrente, às págs. 1.226-27.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 3 de fevereiro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

46-E — Impresso p/pena d'água, etc.

43-E — Seringa para tuberculina, etc.

44-E — Guia separadora de inserção p/fichas.

47-E — Solda de ferro batido, etc.

49-E — Algodão cru.

Em 27 de janeiro de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

MULTA

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas mencionadas no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
Companhia Nacional Produtora de Máquinas Moveis "CONAP".....	240.048	42.313	15%	Material entregue em desacordo com a especificação.
Guido Saverio	301.053-56	17.819	5%	Idem
Rodrigues d'Almeida & Comp. Ltda.	601.459-460	25.702	10%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.

Rio de Janeiro, em 25 de janeiro de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 8 de fevereiro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

45-E — Papel para rötogravura, etc.

48-E — Zinco estrelado p/pilhas WEISS.

Em 27 de janeiro de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para alienação do direito preferencial ao aforamento de dois terrenos de acrescidos de marinha da quadra 7 da Esplanada do Castelo, nesta Capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 1-43, publicado à página 558 do *Diário Oficial* de 14 do corrente mês, sobre o assunto acima mencionado.

Diretoria do Tesouro

Divisão do Imposto de Renda

DELEGACIA REGIONAL DO IMPOSTO DE RENDA

De ordem do Sr. delegado regional do Imposto de Renda, convido o contribuinte abaixo mencionado, de acordo com o disposto no art. 78 § 1.º, do regulamento em vigor, a prestar dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Delegacia, devendo para esse fim dirigir-se à turma de Expediente do Cadastro:

Processo:

N. 2.831-41 — José Vianna Sobrinho — Exercício de 1938.

Delegacia Regional do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1943. — *Jayme Cabral de Menezes*, chefe da Secção do Cadastro.

DELEGACIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. delegado regional do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva de débitos de imposto de renda de Alberto de Oliveira Tavares, na qualidade de procurador de Maria José Cerqueira Barros, que deixou de recolher nos anos de 1934, 1935, 1936, 1937 e 1938.

Dentro de 10 (dez) dias da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, o interessado acima citado fica intimado a comparecer à Secção de Lançamento e Controle da Arrecadação (turma da Dívida Ativa), para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgar convenientes.

Secção de Lançamento e Controle da Arrecadação.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943. — O chefe da Secção, *Francisco Moacyr Saboia Santos*.

De ordem do Sr. delegado regional do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para fins de cobrança executiva de débitos de imposto de renda relativo ao exercício de 1936, em nome de:

Coutinho Arlindo Araujo.

Dentro de 10 (dez) dias da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, o interessado acima citado fica intimado a comparecer à Secção de Lan-

çamento e Controle da Arrecadação (turma da Dívida Ativa), para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgar convenientes.

Secção de Lançamento e Controle da Arrecadação.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943. — O chefe da Secção, *Francisco Moacyr Saboia Santos*.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 1

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de instruções reguladoras do concurso entre artistas idôneos para escolha de desenho dos motivos simbólicos que devem figurar no reverso das notas de papel-moeda, publicado no *Diário Oficial* de 14 do corrente, à página 559.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria do Material Bélico

Fábrica Presidente Vargas

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para fornecimento de matérias primas, publicado no *Diário Oficial* de 26 do corrente, às páginas 1.166-68.

Fábrica de Realengo

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para a troca de motores, publicado no *Diário Oficial* de 17 de corrente, às páginas 1.230-31.

Fábrica de Itajubá

Chama-se a atenção dos interessados para o resultado da concorrência para fornecimento de bandoleira de couro para mosquetão modelo 08-34, publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente, à página 1.098.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Material

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E ENCERAMENTO DO EDIFÍCIO DA RUA SENADOR DANTAS N. 61, SEDE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, a págs. 628-9 e aviso inserto no mesmo órgão, a págs. 852, do dia 20 do mesmo mês.

Divisão do Material, 21 de janeiro de 1943. — *Carlos Mario Faveret*, diretor da divisão.

Polícia Civil do Distrito Federal

CHAMADA PARA 28 DO CORRENTE, AS 7,45 HORAS — TURMA "A"

Waldir Magno, Ivon Rosa e Moura, Feliciano Vieira Furtado, João Fernandes Couto, José Alves Ruas, Aloysio Gomes da Silva, Alfredo Gomes Ribeiro, Sebastião Rocha Figueira, Paulo Pereira Pantaleão, Frederico Carneiro de Almeida, Pedro Luiz Correia de Araujo, Manoel Fernandes Coutinho.

PROVA PRÁTICA

José Rosa, Eugenio Francisco Herdy.

TURMA SUPLEMENTAR

Luiz Vicente Bessa, Erlande Albino da Costa, Pedro Guedes Santos, Rosalvo Rodrigues de Souza, Laurentino Pinto de Carvalho.

RESULTADO DOS EXAMES EFETUADOS NO DIA 26 DO CORRENTE

Ap. — Evaldo de Mello Paes Barreto, Carlos Pires de Mello, Raul dos Santos Carvalho Junior, Osvaldo Gaspar, Augusto de Assis Rodrigues. — Rep. — 2.

AVISO

Cientifico aos interessados que estão sendo expedidas as carteiras nacionais previstas no Código Nacional de Trânsito.

Inspetoria do Tráfego, em 27 de janeiro de 1943. — Dr. *Edgard Pinto Estrella*, inspetor.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria da Marinha Mercante

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Capitão de Mar e Guerra, Capitão dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro e em face da recomendação do Exmo. Sr. Vice-Almirante diretor geral do Ensino Naval, constante do Boletim n. 3 — de 21 do corrente, deste Ministério, comunico aos interessados que se acham abertas, nesta Capitania, as inscrições para os exames das profissões de Arrais, Contra-Mestre, Patrão de Pesca, Mestre de Pequena Cabotagem, Conferente de Carga, Condutor-Maquinista, Condutor-Motorista e de Mestre-Amador e Condutor-Motorista-Amador, inclusives.

As inscrições encerrar-se-ão no dia 27 de fevereiro próximo, devendo os exames serem realizados, durante o mês de março do corrente ano.

Secretaria, em 26 de janeiro de 1943. — *Genesio Santiago da Silva*, escriturário da classe G do Q.P.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, fica intimada a comparecer nesta Divisão, no prazo de 10 dias, contar da data da publicação deste, a senhora D. Lúcia Moreira da Rocha, ex-servidora deste Ministério, afim de providenciar o recolhimento da importância de Cr\$ 216,00 (duzentos e dezesseis cruzeiros), relativa a 10 dias de salário, que lhe foi indevidamente paga, sob pena de cobrança executiva, conforme processo número MTIC 28.457-42, em trânsito nesta Divisão.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1943. — (Assinatura ilegível), diretor.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Quinta-Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 1.015

Walter Pedro Leandro Michelotto, estabelecido à rua do Lavradio n. 47, 2.º andar, sala 1 na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 3.º e 8.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata dos atestados das firmas Santos & Monteiro Limitada e Ribeiro e Valle, Leal & Companhia Limitada, juntos a processo n. 7.573, estar colaborando com Arquiteto sem se achar habilitado ao exercício dessa profissão perante este Conselho Regional, infringindo assim, as citadas disposições dos arts. 3.º e 8.º do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, fica intimado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 ½ horas, o pagamento da multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), de conformidade com o art. 38, letras a e b, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1943. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da fiscalização.

1.ª testemunha: *Evander Piffer*.

2.ª testemunha: *Darcy da Cunha Machado*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 1.016

Arnoldo de Souza Aguiar, estabelecido à rua 14 de Julho n. 10, na povoação de Bom Jesus Norte, Estado do Espírito Santo, tendo infringido as disposições do art. 3.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata do ofício n. 987-G-2 de 18 de dezembro de 1942, da Prefeitura Municipal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, estar exercendo as atividades de agrimensor, nessa Municipalidade, sem que para tanto esteja habilitado, porquanto sua licença é para o Município de Calçado, Estado do Espírito Santo, infringindo assim, as disposições do art. 3.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, fica intimado a, dentro

prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 ½ horas, o pagamento da multa de Cr\$... 500,00 (quinhentos cruzeiros), de conformidade com o art. 38, letra a, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1943. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da fiscalização.

1.ª testemunha: *Evander Piffer*.

2.ª testemunha: *Darcy da Cunha Machado*.

EDITAL N. 309

De ordem do Sr. presidente, torno público, para conhecimento dos interessados que, se decorridos 30 (trinta) dias após a publicação do presente edital no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, não aparecerem profissionais habilitados que exerçam sua atividade nos Municípios de Cabo Frio, Araruama e São Pedro d'Almeida, Estado do Rio de Janeiro, ou para algum desses Municípios queiram transferir o local de suas atividades, será concedido licenciamento precário, de conformidade com as disposições do parágrafo único do art. 5.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, para o Sr. Afonso Celso de Lima exercer a atividade de "agrimensor" nesses mesmos Municípios.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1943. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Escola de Aperfeiçoamento

EDITAL N. 5

O diretor da Escola de Aperfeiçoamento científica os interessados de que se acham abertas, até o dia 28 de fevereiro, as matrículas nos cursos básicos de aparelhos Morse e de aparelhos Teletipo, para funcionários das classes F e inferiores, inclusive mensageiros, que tenham exercício no tráfego.

Os requerimentos deverão ser instruídos com as informações sobre o requerente, prestadas segundo o modelo constante do avulso I da Escola, e com o questionário de admissão (avulso II da Escola) preenchido pelo candidato.

Outras informações serão prestadas, a quem o desejar, na secretaria da Escola, à rua Conde de Bonfim, no horário de expediente.

Diretoria Regional do Rio de Janeiro

Pelo presente, fica o cidadão Anibal Corrêa Neto, ex-condutor de malas da linha de correio "Livramento do Valão do Barro e Laranjeiras, por Conceição de Estrada Nova", intimado a recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da primeira publicação deste edital, a importância de Cr\$ 320,80 (trezentos e vinte cruzeiros e oitenta centavos), responsabilidade que

lhe cabe por extravios de registados com valor declarado, conforme processo n. 13.290-41, desta Diretoria.

A falta de cumprimento a esta intimação importará em cobrança executiva, na forma da lei. (Proc. 13.290-41).

Niterói, 23 de janeiro de 1943. — Luiz de Carvalho Coutinho, diretor regional.

Pelo presente edital fica intimado o cidadão Antonio Henriques Vieira, ex-trabalhador da Repartição Geral dos Telégrafos, a comparecer à Secção de Controle do SRP-2 dentro do prazo de 15 dias, para o fim de satisfazer as despesas de pagamento do selo da certidão que requereu em 24 de maio de 1933. (Proc. número 26.736-41).

Secção de Controle do SRP-2, em 24 de janeiro de 1943. — Octavio de Souza Araujo, chefe.

BANCO DO BRASIL, S. A.

Carteira de Exportação e Importação

AVISO N. 45

Importação de materiais ou produtos dos Estados Unidos da América, ou via Estados Unidos.

A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil, torna público que, em face de inúmeras solicitações que lhe foram feitas, resolveu prorrogar, até 28 de janeiro corrente, o prazo (25-1-43), fixado no aviso n. 42, para o recebimento de "pedidos de preferência" relativos a encomendas destinadas a atender às necessidades dos interessados no 2.º trimestre deste ano.

Rio de Janeiro, 26-1-43.
(D.I.P. — of. D.D./22 — 26-1-43).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA AGÊNCIA EM CACHOEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Chama-se a atenção dos interessados para o edital detalhado hoje publicado no "Jornal do Comércio".

(DIP. — Of. D.D./21 — 25-1-43)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Na publicação n. 03-43 de "Autos de infração" deste Instituto, feita às fls. 983-4 do *Diário Oficial* de 22-1-43, fazem-se as seguintes retificações:

Acordão n. 42.947, em 10-12-42. Onde se diz: Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI, diga-se: Multa: Cr\$ 100,00, débito: Cr\$ 156,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 43.241, em 30-12-42. Autuado: onde se diz Garage e Oficinas "Guarritá" Ltda., diga-se: Garage e Oficinas "Guarritá" Ltda.

Onde se diz: Acordão n. 42.938, em 10-22-42, diga-se: Acordão n. 42.938, em 10-12-42.

Acordão n. 42.912, em 10-12-42. Autuado: onde se diz: Afonso Peresim, diga-se: Afonso Peresim.

Onde se diz: Acordão n. 42.949, em 10-2-42, diga-se: Acordão n. 42.949, em 10-12-42.

Acordão n. 42.952, em 10-12-42. Autuado: onde se diz Coelho & Santocci, diga-se: Coelho & Santocchi.

Acordão n. 42.953, em 10-12-42. Autuado: onde se diz João Sobrini, diga-se: João Sorbini.

Acordão n. 42.915, em 10-12-42. Autuado: onde se diz: João Cottardo, diga-se: João Gottardo.

Na publicação n. 04-43 de "Autos de Infração" deste Instituto, feita às fls. 1.169-70 do *Diário Oficial* de 26 do corrente, fazem-se as seguintes retificações:

Decisão da Presidência, em 12-1-43. Autuado: onde se diz: José Pagriuca, diga-se: José Pagliuca.

Decisão da presidência, em 11-1-43. Autuado: onde se diz: M. Teixeira Pinheiro, diga-se: M. Teixeira Pinheiro.

Decisão da presidência, em 12-1-43. Autuado: onde se diz: Souza, Gomes & Comp., diga-se: Souza, Gomes & Comp. Ltda.

Onde se diz: tuado: Alfredo Ricci, do Distrito Federal. Multa de Cr\$ 500,00, grau máximo do inderal, diga-se: Decisão da presidência, em 8-1-43. Autuado: Alfredo Ricci, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIÁRIOS

Delegacia no Distrito Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital ficam citadas as firmas Edmundo L. de Oliveira (P. 7.191-39), Bernardo Saraiva da Rocha (P. 3.365-41) e Jayme Antunes da Costa (P. 4.208-41), cujos últimos domicílios eram, respectivamente, rua Barão de Mesquita n. 237, praia do Flamengo n. 64 e rua da Lapa n. 81, para ciência da decisão do Delegado por delegação da Presidência, pela qual foi autorizada a cobrança dos débitos na importância de Cr\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta cruzeiros), Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros), acrescida dos juros de mora e da multa na importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), respectivamente, bem assim de que tem o prazo de dez (10) dias, para recorrer ao Conselho Nacional do Trabalho, com prévio depósito da importância reclamada ou prestação de fiança idônea no Órgão Local do Instituto à avenida Rio Branco ns. 118-120, 6.º andar.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1943. — Nelson Lustoza Cabral, delegado.

(N. 672 — 25-1-43 — Cr\$ 82,00 — 3 vezes)

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO

NACIONAL

DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO: Cr \$ 3,00

A' venda — Avenida Rodrigues Alves, Secção de Vendas — Agências — 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório.

S O C I E D A D E S

PALACETE VALENÇA PREDIAL S. A.

Rua Visconde de Inhauma n. 56, 2.º andar — Rio de Janeiro

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO EM MARÇO DO CORRENTE ANO, QUANDO SE REALIZARÁ A PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Srs. acionistas:

Vimos apresentar-lhes as contas da nossa gestão do ano de 1942. Bem como dizer-lhes em poucas palavras que os negócios que nos confiaram correram regularmente, embora a renda tenha diminuído um pouco, isto devido, naturalmente, à concorrência.

Parte da renda tivemos de empregá-la na amortização da dívida da Sociedade, como aconselha a prudência.

Quaisquer outros esclarecimentos que desejarem, teremos o maior prazer em lhes fornecer.

A Diretoria: *José de Siqueira Silva da Fonseca e Adhemar Fonseca.*

BALANÇO GERAL

Realizado em 31 de dezembro de 1942

Ativo		Cr\$	Cr\$
I — Imobilizado:			
Imovel		2.521.558,00	
Moveis e Utensílios		1.393,60	2.522.952,20
II — Realizavel:			
Caução			348,00
III — Disponível Imediato:			
Caixa			8.183,50
IV — Contas de Compensação:			
Títulos Cauccionados			55.000,00
Total do ativo			2.586.483,70
Passivo		Cr\$	Cr\$
I — Não Exigível:			
Capital		1.500.000,00	
Fundo de Reserva		42.694,20	
Conservação		225.623,20	1.768.317,40
II — Exigível:			
Caução Gar. Aluguéis		21.790,00	
Imposto S/Renda		8.975,30	
José Siqueira S. Fonseca ..		189.028,30	219.793,60
III — Contas de Compensação:			
Caução da Diretoria			55.000,00
IV — Contas de Resultado:			
Lucros a Dividir			543.372,70
Total do passivo			2.586.483,70

José Siqueira Silva da Fonseca, presidente. — *Adhemar Fonseca*, gerente. — *Manuel d'Alcantara Tavares*, contador, reg. 30.409.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS & PERDAS", REFERENTE AO 2.º SEMESTRE DE 1942

Débito		Cr\$
a Juros e Descontos		9.445,00
a Despesas Gerais		71.055,40
a Instituto dos Comerciantes		594,00
a Impostos		3.206,90
a Seguros		1.460,00
a Imposto S/Renda		5.201,70
a Fundo de Reserva — Taxa legal		9.454,00
a Lucros a Dividir		179.626,80
		280.043,80
Crédito		Cr\$
de Aluguéis		280.043,80

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *José de Siqueira Silva da Fonseca*, presidente. — *Adhemar Fonseca*, gerente. — *Manuel d'Alcantara Tavares*, contador, reg. 30.409.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas:

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal do Palacete Valença Predial S. A., no desempenho das funções que pelos estatutos nos incumbem, examinamos cuidadosamente todos os livros de escritura-

ção, contas e demais documentos relativos a todo o exercício de 1942, achando tudo em perfeita ordem e completamente em dia, razão pela qual somos de parecer que a assembleia a realizar-se em março próximo findo, deverá aprovar o Balanço e Relatório apresentado pela Diretoria, relativo ao exercício de 1942, relativo ao exercício de janeiro de 1943. — *Miguel Madeira de Freitas, Paulo C. Alves Barbosa e Luiz Giozeffi Jannuzzi.* (N. 923 — 28-1-43 — Cr\$ 219,90).

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Vale do Rio Doce S. A., em 27 de janeiro de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o número 18.689, os seguintes documentos: a) folha de Diário Oficial de 3 de julho de 1942 com a publicação do decreto-lei n. 4.352, de 1 de junho de 1942, que encampou as Companhias Brasileira de Mineração e Siderurgia S. A. e Itabira de Mineração S. A., e deu outras providências, inclusive a autorização da constituição da Companhia Vale do Rio Doce S. A. e aprovação dos seus estatutos; b) cópia autêntica da Assembleia Geral constituinte, realizada em 11 de janeiro de 1943, que aprovou todos os atos constitutivos da sociedade e elegeu a primeira Diretoria e Conselho Fiscal, bem como fixou-lhes a remuneração; c) recibo do depósito de 10 % sobre o capital, efetuado no Banco do Brasil; d) guia comprobatória do pagamento do selo proporcional; e) lista dos subscritores do capital. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20 — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriturário da classe F, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1943. — *Lia Baena Machado Silva*. Visto. *Tancredo Vasconcellos*, pelo diretor da Secção.

(N. 1.101 — 27-1-43 — Cr\$ 61,20).

ASSOCIAÇÃO GERAL DOS EMPREGADOS DO LLOYD BRASILEIRO (COOPERATIVA MIXTA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Associação Geral dos Empregados do Lloyd Brasileiro (Cooperativa Mixta) em 14 de janeiro de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 18.660, a ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 9 de dezembro de 1942, que deliberou sobre a dissolução da sociedade. Isenta de selo. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII. Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 853 — 27-1-43 — Cr\$ 44,90).

ARMCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 5 DE FEVEREIRO DE 1943

Senhores acionistas:

De acordo com a legislação vigente e o disposto na letra c do art. 15 de nossos Estatutos, vimos à sua presença fazer um relatório dos negócios sociais referentes ao ano social da Companhia, que terminou em 31 de outubro de 1942, e apresentar-lhes o balanço e a demonstração da conta de lucros e perdas referentes a esse mesmo exercício.

Como é do conhecimento dos senhores acionistas, esse foi o primeiro exercício da sociedade e, apesar disso e da situação internacional que naturalmente dificulta a normalidade de certas transações, o volume de negócios que realizamos deixa um lucro compensador, conforme se pode verificar da demonstração da conta de lucros e perdas.

O balanço e a conta de lucros e perdas que apresentamos, demonstram cabalmente o estado financeiro da sociedade e a sua situação e esses documentos mereceram a aprovação do Conselho Fiscal da Companhia. A Diretoria está pronta a prestar quaisquer outros esclarecimentos que forem necessários, no escritório da Companhia.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1942. — *Mirio W. Tebyriçá*, diretor presidente. — *Godofredo M. de Menezes*, diretor vice-presidente

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos senhores acionistas da Armeo Industrial e Comercial S. A.:

De acordo com o Inciso III do art. 127 do decreto-lei n. 2.327, a Diretoria da Sociedade nos apresentou, para parecer, os documentos prescritos nesse dispositivo do referido decreto-lei, correspondentes ao exercício findo em 31 de outubro de 1942 e que foram por nós devidamente examinados e confrontados com os livros de contabilidade e a documentação justificativa, havendo, além disso, obtido as informações e explicações que pedimos.

Conforme esse exame, verificamos que o balanço geral e a conta de lucros e perdas demonstram a situação financeira da Sociedade em 31 de outubro de 1942, bem como os resultados das operações para o exercício findo nessa data, pelo que somos de parecer que podem ser aprovadas as respectivas contas.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1942. — *Herbert Basil Freeland*. — *Vernon Smith*. — *Herbert Cane*.

(N. 860—27-1-43—Cr\$ 816,00).

COMPANHIA "ULTRAGAZ" S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA COMPANHIA "ULTRAGAZ" S. A., REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 1943

As quatorze horas do dia 27 de janeiro de 1943, reunidos na nova sede da Companhia, à avenida Almirante Barroso n. 97, 2.º andar, acionistas portadores de ações ordinárias, representando mais de dois terços da totalidade dessas ações, conforme assinaturas lançadas no livro de presença, depois de conferidos, pela Diretoria, os recibos de depósito das ações ordinárias, é eleito para presidir os trabalhos o Dr. Heitor Beltrão, que aceita, e convida para 1.º e 2.º secretários os Srs. Genolpho Lessa e Carlos Esteves, os quais aceitam, tomando lugar à mesa. Constituída esta, o Sr. presidente declara que, estando presentes acionistas portadores de ações ordinárias, em número legal, dá início aos trabalhos da assembléia geral, que foi convocada conforme editais publicados no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* de 15, 20 e 26 de janeiro corrente, com o objetivo de submeter ao conhecimento e deliberação dos senhores acionistas os atos praticados pela Diretoria para efetivação do aumento de capital social autorizado pela assembléia geral extraordinária de 28 de novembro de 1942 e, ainda, para eleger um diretor para o cargo criado pela última reforma estatutária, motivo pelo qual dará a palavra ao primeiro secretário para proceder à leitura dos documentos existentes sobre a mesa. Antes, porém, desejava declarar que a Diretoria, na forma do art. 6.º dos Estatutos, havia aguardado o decurso do prazo de trinta dias para que os senhores acionistas usassem do direito à subscrição de novas ações e que somente depois de encerrado esse prazo é que permitiu a subscrição por outras pessoas que ainda não eram acionistas.

O 1.º secretário leu, então, os seguintes documentos, cujo teor é o seguinte:

"Guia. — A Companhia Ultragaz S. A., com sede à avenida Almirante Barroso n. 97, 2.º andar, salas 206 e 212, nesta Capital, neste documento representada pelos seus diretores Dr. Odilon Braga e Otto de Andrade Gil, vai à Recebedoria do Distrito Federal recolher a importância de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), relativa ao imposto do selo proporcional devido sobre a quantia de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) do aumento do seu capital social, deliberado pela assembléia geral extraordinária realizada em 28 de novembro de 1942, conforme ata publicada no *Diário Oficial* de 1 de dezembro de 1942, à página n. 17.484-5. — Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1942. — Companhia Ultragaz S. A. (as.) Odilon Braga, Otto de Andrade Gil, diretores. Verba n. 160 — Cr\$ 8.000,00. Pagou de selo oito mil cruzeiros. Recebedoria do Distrito Federal, 10 de 12 de 1942. O fiel do tesoureiro (assinatura ilegível)."

"Lista dos subscritores do aumento do capital da Companhia Ultragaz S. A., com sede na Capital Federal, de Cr\$ 4.000.000,00 para Cr\$ 6.000.000,00, em 10.000 ações ao portador, de Cr\$ 200,00 cada uma, com ágio de Cr\$ 30,00, por ação, sendo 5.000 ações ordinárias e 5.000 ações preferenciais, estas com os mesmos direitos que os atuais estatutos conferem a essa classe de ações (§§ 1.º e 2.º do art. 4.º). O pagamento das ações ora subscritas será feito na sede da Companhia, no ato da subscrição: — Ações ordinárias: nome do subscritor, nacionalidade, domicílio e número de ações: Companhia Brasileira de Material Sanitário S. A. "Cobrasan", Ernesto Igel, diretor, brasileiro, Distrito Federal, 2.500 ações; Ernesto Igel, brasileiro, Distrito Federal, 1.000 ações para sua filha menor Daisy Igel; Carlos Esteves, brasileiro, Distrito Federal, 250 ações; Genolpho Alves da Silva Lessa, brasileiro, Distrito Federal, 1.000 ações; Odilon Braga, brasileiro, Distrito Federal, 250 ações. Ações preferenciais: nome do subscritor, nacionalidade, domicílio, número de ações: Otto de Andrade Gil, brasileiro, Distrito Federal, 2.350 ações; Ernesto Igel, brasileiro, Distrito Federal, 2.500 ações; Heitor Beltrão, brasileiro, Distrito Federal, 135 ações; Raymundo Geraldo da Motta de Azevedo Corrêa Sobrinho, brasileiro, Distrito Federal, 15 ações." "Banco do Comércio S. A. n. 11.007. Cr\$ 200.000,00. Recebemos da Companhia Ultragaz S. A. a quantia de duzentos mil cruzeiros correspondente a 10% (dez por cento) sobre Cr\$ 2.000.000,00, valor que diz a mesma representar o aumento de seu capital, a ser efetivado de acordo com as exigências legais. E para clareza firmamos o presente em uma única via. — Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1943. Banco do Comércio S. A. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1943 (duas assinaturas ilegíveis)". Ffinda a leitura desses documentos, o Sr. presidente pôs em discussão os atos praticados e, como não houvesse quem os quisesse discutir, foram postos em votação, sendo unanimemente apro-

vados. Em consequência dessa manifestação da assembléia, o Sr. presidente declara e efetivado o aumento do capital social para Cr\$ 6.000.000,00, sendo Cr\$ 3.000.000,00 em ações ordinárias e Cr\$ 3.000.000,00 em ações preferenciais sem direito ao voto. Anuncia, a seguir, que se ia passar à eleição para o cargo de diretor, pelo que convidava os senhores acionistas a se munirem de cédulas para a votação. Pede, então, a palavra, pela ordem, o acionista e diretor-presidente da Companhia, Dr. Odilon Braga, o qual, historiando o que tem sido, até aqui, a vida da Companhia e o que, ao seu desenvolvimento, se deve ao Sr. acionista fundador e antigo diretor, Sr. Ernesto Igel, presente à assembléia, esclarece aos acionistas que, a seu ver, diante das demonstrações de lealdade que, como brasileiro há muito naturalizado, com filhos nascidos no Brasil e sentimentos identificados com os filhos naturais do país, vinha proporcionando aos diretores da Companhia e autoridades públicas, não mais subsistiam os motivos que levaram aquele antigo diretor a afastar-se da administração da Companhia, onde a sua colaboração não pode ser dispensada. Por isso indica à assembléia o nome do Sr. Ernesto Igel para o cargo vago, e pedindo que ele não se recuse a voltar ao desempenho de suas antigas funções. Vários acionistas presentes à assembléia manifestam-se de acordo com essa exposição e, passando-se à votação, verificou-se ter sido eleito para o cargo de diretor com 6.875 votos, o Sr. Ernesto Igel. Este, achando-se presente, declarou-se penhorado pela deliberação da assembléia, acrescentando que, à vista das decisões das autoridades brasileiras, ressalvando plenamente o direito de exercício de atividades comerciais e industriais aos brasileiros naturalizados, fiéis aos interesses do Brasil, naturalmente não via mais motivo algum que moralmente o impedisse de reassumir suas antigas funções, pelo que aceitava o cargo. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a assembléia e determinou que fosse lavrada a ata dos trabalhos, o que eu, Genolpho Lessa, 1.º secretário, fiz, redigindo a presente ata de meu próprio punho, lendo-a, a seguir, aos acionistas presentes, que a aprovaram e assinaram.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1943. — *Heitor Beltrão*, presidente. — *Genolpho Lessa*, 1.º secretário. — *Carlos Esteves*. — *Odilon Braga*. — *Ernesto Igel*, por sua filha menor Daisy. — Pela Companhia Bras. de Material Sanitário S. A. "Cobrasan", *Ernesto Igel*, presidente. — *Otto de Andrade Gil*. — *Raymundo Geraldo da Motta de Azevedo Corrêa Sobrinho*.

(N. 867 — 27-1-43 — Cr\$ 285,60)

COMPANHIA BRASILEIRA DE MATERIAL SANITARIO S. A. "COBRASAN"

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas:

Cumprindo as disposições legais e estatutárias, venho pela presente apresentar-lhes o relatório sobre o exercício de 1942, como segue:

Os negócios se desenvolveram satisfatoriamente, apesar das dificuldades criadas pela situação anormal, decorrente da guerra. Devido às impossibilidades de importar mercadoria nova, liquidamos as secções de loja sanitária, azulejos e máquinas para escritório, após a venda total das nossas existências, continuando apenas com a secção de fogões e aquecedores a gás. Para assegurar ao capital inativo um rendimento adequado, durante o período de estagnação, empregamos parte do capital disponível na compra de títulos.

A diretoria propõe que o lucro verificado seja distribuído de acordo com os estatutos, e na forma seguinte:

10% para o fundo de reserva.

10% para a Diretoria.

12% de dividendo sobre o capital de Cr\$ 1.500.000,00.

Do restante será dotada uma quantia de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para a criação de um novo fundo de reserva, destinado a garantir os dividendos dos exercícios futuros, passando o saldo para novo exercício.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1943. — *Frederico Sommer* — *Ernesto Igel*, diretores.

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

		A t i v o	
		Cr\$	Cr\$
Valores imobilizados:			
Máquinas e ferramentas.....		2.739,20	
Veículos		14.250,00	
Móveis e utensílios		23.187,00	40.176,20
Valores realizáveis:			
Devedores vendáveis		312.371,10	
Devedores diversos		414.025,33	
Mercadorias stock		152.732,70	879.129,13
Valores disponíveis:			
Caixa		55.103,80	
Devedores Bancos		76.772,00	
Títulos próprios		1.230.000,00	
Cauções e depósitos		538,50	1.362.414,30

Contas de resultado pendente:		
Transitória ativa	33.005,30	33.005,30
Contas de compensação:		
Ações em depósito.....	40.000,00	
Duplicatas em cobrança nos Bancos	115.199,30	155.199,30
		<u>2.469.924,23</u>
P a s s i v o		
	Cr\$	Cr\$
Valores não exigíveis:		
Capital	1.500.000,00	
Fundos de reserva.....	42.603,40	
Reserva depreciações.....	45.469,40	1.588.072,80
Valores exigíveis a curto prazo:		
Fornecedores	14.392,50	
Reserva Delcredere	47.336,35	
Reserva Delcredere Máquinas, Rio, S.P.	4.325,00	65.163,85
Valores exigíveis a longo prazo:		
Credores diversos.....		186.332,90
Contas de resultado pendente:		
Transitória passiva.....		44.835,00
Contas de compensação:		
Cauções da Diretoria.....	40.000,00	
Duplicatas em cobrança nos Bancos	115.199,30	155.199,30
Lucros e perdas:		
Lucro transferido de 1941.....	45.087,38	
Lucro de 1942.....	384.433,00	429.520,38
		<u>2.469.924,23</u>

Cobrasan, Companhia Nacional de Material Sanitário S.A. — Ernesto Igel, presidente. — Alvaro da Costa, contador, reg. n. 39.006.

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

D é b i t o

		Cr\$
Despesas gerais	136.065,30	
Encargos sociais	19.130,80	
Despesas com vendas de máquinas de escrever.....	294.981,70	
Despesas com vendas	99.102,70	
Despesas de conservação.....	13.567,40	
Seguros	9.330,40	
Impostos	36.676,30	
Lucro de 1941.....	45.087,38	
Lucro de 1942.....	384.433,00	429.520,38
		<u>1.038.174,98</u>

Crédito

Lucro de 1941	45.087,38
Lucro Secção de Consertos	42.668,40
Lucro bruto das mercadorias	795.660,30
Diferenças de câmbio	2.492,90
Dividendo, juros recebidos e receitas extr.	151.266,00
	<u>1.038.174,98</u>

Cobrasan, Cia. Brasileira de Material Sanitário S.A. — Ernesto Igel, presidente. — Alvaro da Costa, contador reg. n. 39.006.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

da Companhia Brasileira de Material Sanitário S.A. Cobrasan, na forma abaixo

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e três, os membros do Conselho Fiscal da Companhia Brasileira de Material Sanitário S.A., reunidos na sede da Companhia, às 14 horas, no exercício de suas atribuições legais, examinaram a Caixa e os livros de contabilidade, encontrando-os em perfeita ordem. Em seguida, tomaram conhecimento do relatório da Diretoria, balanço e contas do exercício de 1942, deliberando aprová-las, conforme parecer adiante transcrito: "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Brasileira de Material Sanitário S.A., examinaram a Caixa, os livros, o balanço e contas, referentes ao exercício de 1942, encontrando-os em ordem e rigorosa exatidão, pelo que são de parecer sejam o balanço, contas e atas da Diretoria aprovados pela assembléa geral ordinária a que vão ser submetidos. Registam, ainda, que o desenvolvimento satisfatório das operações da Companhia permite a distribuição de mais um dividendo de 12% a.a. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1943". E nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião depois de assinado, em separado, o supra aludido parecer. E de tudo quanto se passou, eu, Otto de Andrade Gil, por delegação dos demais membros do Conselho Fiscal, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada: Otto de Andrade Gil — Odilon Braga — Heitor Beltrão.

(N. 868 — 27-1-43 — Cr\$ 328,40)

COMPANHIA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E IMOVEIS

RETIFICAÇÃO

Na publicação desta sociedade, feita à pagina 1.178, do Diário Oficial (Secção I) de 26 de janeiro corrente, no balanço geral.

Onde se lê:

Compradores de terrenos:	
Valor desta conta	398:392\$550
Leia-se:	
Compradores de terrenos:	
Valor desta conta	1.398:392\$550

SIMBOLOS NACIONAIS

Dec.-lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

A VENDA: Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência II: MINISTÉRIO DO TRABALHO

Agência III: PRETÓRIO

PREÇO — Cr\$ 10,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Banco de Operações Mercantis S. A.

Rua da Alfândega n. 86
Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua da Alfândega n. 86, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1943.
Ernst Schulz, diretor-presidente
Otto Morgenthaler, diretor superintendente.

(N. 154 — 6-1-43 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes)

Companhia Humaitá Limitada

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. Quotistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 29 de janeiro corrente, às 16 horas, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 127, 10.º andar, sala 1.008, para deliberarem sobre assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1943.
José Ribeiro Sabachi, gerente comercial.
(N. 501 — 15-1-43 — Cr\$ 44,90 — 3 vezes).

Escritório Saturnino de Brito — Sociedade em Comandita por Ações

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem extraordinariamente às 13 (treze) horas do dia 29 (vinte e nove) de janeiro de 1943 (mil novecentos e quarenta e três), na sede social à rua Araújo Porto Alegre n. 64, 10.º andar, afim de deliberarem:

- a) sobre a venda de bens imóveis pertencentes à Sociedade;
b) vencimentos e gratificações à diretoria e Conselho Fiscal;
c) estabelecimento de fundo de reserva especial;
e) fixação de dividendos.

Rio, 18 de janeiro de 1943.
Francisco Saturnino Rodrigues de Brito Filho, diretor.

(N. 571 — 20-1-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Imobiliária Brasileira S. A. "Imbra" (em organização)

Dr. José Ferreira de Castro Chaves, Dr. Luis Coutinho Cavalcanti e Helvecio Daxrell de Lima, na qualidade de fundadores da Imobiliária Brasileira S. A. "Imbra", tendo sido o seu capital integralmente subscrito e feito o depósito a que alude o art. 38, inciso 3.º, do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940, convidam todos os subscritores a se reunirem às 14 horas do dia 30 de janeiro de 1943, à rua México n. 98, 5.º andar, sala 509, para, em assembléia, aprovarem os estatutos e elegerem os membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1943.
José Ferreira de Castro Chaves.
Luis Coutinho Cavalcanti.
Helvecio Daxrell de Lima.

(N. 1.028 — 16-1-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

RKO Rádio Filmes, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 311, 12.º andar, todos os documentos de que trata o art. 99 da lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943.
Bruno Choh, diretor-presidente.

(Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N. 736 — 23-1-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

Companhia Federal de Eletricidade

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 15 horas do dia 25 de fevereiro de 1943, na sede social desta Companhia, à avenida Passos ns. 36-38, nesta Capital, afim de deliberarem sobre as contas da Diretoria, Balanço, demonstração de Contas de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1942. Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Cia. Federal de Eletricidade — Roberto Gomes, diretor-gerente.
(N. 686 — 25-1-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Bordallo, Brenha S. A. CASA BANCÁRIA

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 83, loja, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1943.
José Pinto de Souza Magalhães, diretor-gerente.
(N. 906 — 26-1-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Sindicato do Comércio Varejista de Carvão Vegetal e Lenha do Rio de Janeiro.

Sede: Rua Senador Pompeu n. 185, sobre Sessão Solemne

Por ordem do Sr. Presidente, são convidados os Srs. associados deste Sindicato a comparecer, em nossa sede social, à rua Senador Pompeu n. 185, sobrado, no dia 31 de janeiro corrente, às 17 horas, afim de assistirem à Sessão Solemne para empossar a Diretoria e Conselho Fiscal, para o exercício de 1943 a 1944.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1943.
Jerônimo Mendes Monteiro, 1.º secretário.
(N. 778 — 26-1-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Aruoca S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente ficam convidados os acionistas da Companhia Imobiliária Aruoca S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 5 de fevereiro às quinze horas na sua nova sede social, à praia do Flamengo n. 154, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao ano de 1942, e bem assim como elegerem a nova Diretoria e o Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1943.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1943.
Ricardo Seabra Moura, presidente.
(N. 668 — 25-1-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Companhia União de Transporte e Abastecimento de Água

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas no escritório desta Companhia, à rua 1.º de Março n. 37, salas 701-702, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1943.
José Pereira de Souza Junior, diretor-presidente, interino.

(N. 697 — 25-1-43 — Cr\$ 39,30 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modelo n. 19.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1943.
Americo Gomes Matheus (Firma reconhecida no 24.º Ofício de Notas).
(N. 790 — 26-1-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Llyad Brasileiro

Patrimônio Nacional

O Llyad Brasileiro — Patrimônio Nacional, avisa a quem interessar que a S. A. Refinaria Industrial Mercantil, estabelecida na rua Conselheiro Mayrinek n. 304, comunicam-nos ter extravaviado o conhecimento n. 11 de Macelô para o Rio de Janeiro, embarcado pelo vapor "Farrapo" n. 8-1-43 — rescativo a 2.000 sacos de açúcar, marca R. M. embarcados por Llyad Irmão S. A. e consignados à Ordem Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1.º do art. 4.º do decreto n. 19.473 de 1930 com as modificações n. 19.754 de 18-3-1941 será a carga entregue ao notificante independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1943.
Arthur Pinheiro Guimaraes, pelo secretário geral.
Firma reconhecida no 10.º Ofício de Notas).
(N. 799 — 26-1-43 — Cr\$ 110,30 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Companhia Geral de Habitações e Terrenos

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

São convidados os acionistas da sociedade a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 28 de fevereiro próximo, às 16 horas, na sede social à avenida Rio Branco n. 108, 6.º andar, afim de tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria, balanço, contas de exercícios e lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal deliberando sobre os mesmos, assim como eleger os membros e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício. Desde já se acham à disposição dos senhores acionistas os papéis e documentos de que trata o art. 99 da lei n. 2.627 de 1940.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1943.
Dr. José Cintra Gardinho, presidente.
Ludovico Rolim de Oliveira, superintendente.
Joaquim Felinto Cavalcante, secretário.

(N. 689 — 25-1-42 — Cr\$ 94,90 — 3 vezes).

Sindicato dos Corretores de Mercadorias do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De ordem do Sr. Presidente, são convidados os Srs. associados do Sindicato dos Corretores de Mercadorias do Rio de Janeiro, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar no dia 28 do corrente mês, às 14 horas, 15 horas e 15,30 minutos, respectivamente em 1.ª, 2.ª e 3.ª convocação, à rua da Quitanda n. 191, 2.º andar (salão do Centro de Comércio de Café), para o fim especial de tomar conhecimento e deliberar sobre a aprovação do relatório anual, balanço, contas, e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1943.
Pelo Sindicato dos Corretores de Mercadorias.
Antenor Salvaterra Dutra, secretário.

(N. 659 — 25-1-43 — Cr\$ 110,20 — 3 vezes).

Companhia de Cristais do Brasil

Cristab S. A.

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária na sede social à avenida Rodrigues Alves n. 157, no dia 13 de janeiro de 1943, às 15 horas para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Exame do inventário, balanço e contas de administração;
b) Leitura do relatório da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal;
c) Discussão e deliberação sobre os documentos e papéis mencionados, nas letras a e b;
d) Eleição do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1943.
Avoim Inglês, presidente.
(N. 675 — 25-1-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Sociedade Cooperativa de Consumo Portuária

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda e última convocação

De ordem do Sr. Presidente, convendo os Srs. associados a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28 do corrente mês, na sede social, à avenida Rodrigues Alves n. 157, 5.º andar, para o fim de tomar conhecimento e deliberar sobre o processo de condenação dos membros da Diretoria Executiva do biênio de 1942 a 1937.
Isnarê de Sousa, secretário.

(N. 758 — 23-1-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que foi extravaviada a minha carteira de estrangeiro, n. 623.025.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1942.
Jozas Puida.
Reconheço a firma Jucabro Puida — Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1942.
Em testemunho (sina público) da verdade.
Arthur Montagna (N. 682 — 25-1-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Companhia Fiação e Tecidos Cometa S. A.

Na sede social da Companhia, à rua São Bento n. 15, sobrado, se encontram à disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1943.
Pela Companhia Fiação e Tecidos Cometa — Pedro Montalvão Amado, diretor-gerente.
(N. 903 — 26-1-43 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

Cia. Th. Badin de Minérios S. A.

Comunicamos aos Srs. acionistas da Cia. Th. Badin de Minérios S. A. que se acham, na sede social, à rua Saadure Cabral n. 49, neste Distrito Federal, à disposição dos mesmos os seguintes documentos: a) O relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo e os principais fatos administrativos; b) Cópia do balanço e cópia da conta de Lucros e Perdas; c) O parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1943.
Th. Badin, diretor-presidente.
Alindo Tavares Ferreira de Salles, diretor-comercial.
Alvaro Marcilio, diretor-tesoureiro.
Alberto Badin, diretor-secretário.
(N. 918 — 26-1-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

Empresa Marítima Netuno S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

A Diretoria da Empresa Marítima Netuno S. A., nos termos dos arts 86, 88, 89 e 173, parágrafo único, capítulos X e XIX do decreto-lei n. 2.627 de 26-9-1940, convida os senhores acionistas a reunirem-se na sede social, sita à avenida Rio Branco n. 9, 1.º andar, salas 125 e 127 "Casa Mauá" no dia 4 de fevereiro próximo futuro, às 15 horas, em Assembléia Geral Extraordinária, para resolverem e tomar as decisões que julgar convenientes à defesa da sociedade, conforme os poderes consignados no art. 87 e seu parágrafo único do citado decreto-lei, bem como tomar conhecimento de proposta para a venda do acervo em parte ou no seu todo.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1943.
Dr. Luiz Nougou, diretor-presidente.
Armando Umberto Padovani, diretor-técnico.
Arthur Padovani, diretor-comercial.
(N. 779 — 26-1-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

S. A. Régnier de Máquinas e Baterias Elétricas

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

A Diretoria da S. A. Régnier de Máquinas e Baterias Elétricas convoca a todos os Srs. acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará na sede da Sociedade, à rua da Candelária n. 92, no dia 5 de fevereiro de 1943, às 13 horas. O fim da Assembléia ora convocada é o constante da seguinte ordem do dia: a) Reforma dos estatutos de modo a se proceder a conversão das atuais ações ao portador em ações nominativas; b) Reforma dos estatutos em qualquer ponto que se fizer necessário, para adaptá-los à atual Lei de sociedades anônimas.

Os Srs. acionistas deverão, para o fim de poderem tomar parte nos trabalhos desta Assembléia, depositar suas ações na Caixa da Sociedade, pelo menos três dias antes da reunião da Assembléia.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1943.
S. A. Régnier de Máquinas e Baterias Elétricas — Marcilio de Noronha, diretor.
Oswaldo dos Santos Affonso, superintendente-procurador.
(N. 904 — 26-1-43 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

Companhia Brasileira de Construções, Administração e Imóveis

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os Srs. acionistas para uma Assembléia Geral Ordinária que terá lugar no dia 29 de janeiro vigente, às quatorze horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 97, 1.º andar.

Objeto: Aprovação de contas e nomeação do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1943.
Victorio Cluffo, diretor-gerente.
(N. 700 — 25-1-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Declaração

Eu, Claudino Feliciano de Vasconcelos, declaro para os devidos fins, que foi extraviada a minha carteira de identidade, modelo 19, n. S. R. E. 31.841 e R. C. 606.341.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1943. — A rogo de Claudino Feliciano de Vasconcelos por ser analfabeto, Indácio Curvelo d'Avila, rua Iporanga n. 52 — Alberto Joaquim Valente, rua Monte Alegre n. 68 — Mario Impronto, rua Quito n. 175, Penha.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 840 — 27-1-43 — Cr\$ 46,90 — 3 vezes).

Graphicor Concentra Hartmann Irmãos Soc. Anôn.

Na sede desta Companhia, à Praia de São Cristóvão n. 249, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do vigente decreto-lei sobre as sociedades por ações, n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1943. — Dr. Eurico de Freitas Valle, diretor-presidente. — Amando Vieira Lisboa, diretor-gerente. — Adauray de Oliveira Santos, diretor-secretário.

(N. 846 — 26-1-43 — Cr\$ 82,60 — 3 vezes).

A Praça

Antonio Moreira Pinto, brasileiro naturalizado, industrial, sócio da firma Moreira Pinto & Cia. Ltda., estabelecida com lapidação de pedras preciosas e semi-preciosas, na rua Uruguaiana n. 22, 5.º andar, nesta cidade, para evitar enganoso e confusões, consequentes de haver pessoa com igual nome a quem, vem declarar à praça, e o declara a quem interessar possa, que não tem e nem jamais teve protestado título de sua responsabilidade, não sendo do seu aceite, aval ou emissão, qualquer documento de dívida, e convidando a quem se julgar seu credor por obrigação vencida, seja qual for, que se apresente no local acima indicado para o imediato recebimento.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1943. — Antonio Moreira Pinto.

(Firma reconhecida no Cartório do 20.º Ofício de Notas).

(N. 845 — 27-1-43 — Cr\$ 88,70 — 3 vezes).

Indústrias Beijafflor S. A.

Rua São Januario n. 433

São convidados os Srs. acionistas a receber o 22.º dividendo, na sede social, todos os dias úteis, das 14 às 16 horas, executando-se os sábados.

Rio, 26 de janeiro de 1943. — Pela diretoria — Indústrias Beija-Flor S. A. — Pedro Raposo Lopes, diretor-tesoureiro. — Manuel Raposo de Mendonça, diretor-secretário.

(N. 842 — 27-1-43 — Cr\$ 82,60 — 3 vezes).

Companhia Fábrica de Tecidos São Pedro de Alcântara

Rua Candelária n. 81, 1.º andar

Convido os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária no dia 15 de fevereiro próximo futuro, às 14 horas, no escritório desta Companhia, a fim de tomarem conhecimento do relatório, balanços e contas relativos ao ano social de 1942 e elegerem o Conselho Fiscal e seus suplentes.

Os donos das ações ao portador deverão depositá-las na sede social ou provar que o fizeram em qualquer Banco desta cidade, até o dia 12 de fevereiro próximo, ficando suspensas as transferências e conversões de ações até o dia em que se realizar a Assembléa.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1943. — Companhia Fábrica de Tecidos São Pedro de Alcântara — Edgard Rodrigues Peixoto, diretor-presidente.

(N. 843 — 27-1-43 — Cr\$ 82,60 — 3 vezes).

Declaração

Pela presente declaro que perdi a minha carteira de identidade de estrangeiro, modelo n. 19.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1943. — Serafim Moreira da Silva.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 829 — 27-1-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

Companhia Brasileira de Produtos de Aço S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para a reunião da Assembléa Geral Ordinária, no dia 27 de fevereiro de 1943, às 14 horas, na sede social, nesta cidade, à rua Senador Dantas n. 84, 6.º andar, nos termos e para os fins do art. 25 dos Estatutos, discussão do relatório da Diretoria, suas contas, inventário e balanço relativo ao exercício de 1942, com o parecer do Conselho Fiscal e também para eleição dos membros do Conselho Fiscal.

Estarão à disposição dos Srs. acionistas, no local acima indicado, até o dia da realização da Assembléa Geral Ordinária, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1943. — A. J. Peixoto de Castro Junior, presidente.

(N. 772 — 26-1-43 — Cr\$ 110,20 — 3 vezes).

Edifício Senador Dantas S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia à avenida Presidente Wilson n. 188 os documentos mencionados no art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1943. — Edifício Senador Dantas S. A. — Armando Pires, diretor-presidente.

(N. 832 — 27-1-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

Edifício Monroe S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia à avenida Presidente Wilson n. 188 os documentos mencionados no art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1943. — Edifício Monroe S. A. — Armando Pires, diretor-presidente.

(N. 833 — 27-1-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

Associação Geral dos Empregados do Lloyd Brasileiro (Cooperativa Mixta).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Na forma do art. 49 e parágrafo único dos Estatutos, convoco os senhores associados a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária que se realizará no próximo sábado, dia 30-1-43, às 15 horas, em 3.ª e última convocação, na sede social, para tratar da seguinte ordem do dia:

- a) leitura, discussão e votação da act. da última Assembléa; b) prestação geral das contas pelos liquidantes.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1943. — Nelson Procopio de Souza, diretor-presidente.

(N. 854 — 27-1-43 — Cr\$ 27,50)

Companhia Brasileira de Mineração S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para a reunião da Assembléa Geral Ordinária, no dia 27 de fevereiro de 1943, às 16 horas, na sede social, nesta cidade, à rua Senador Dantas n. 84, 6.º andar, nos termos e para os fins do art. 25 dos Estatutos (discussão do relatório da Diretoria, suas contas, inventário e balanço relativos ao exercício de 1942, com o parecer do Conselho Fiscal) e também para eleição dos membros do Conselho Fiscal.

Estarão à disposição dos Srs. acionistas, no local acima indicado, até o dia da realização da Assembléa Geral Ordinária, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1943. — A. J. Peixoto de Castro Junior, presidente.

(N. 771 — 26-1-43 — Cr\$ 101,00 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Companhia Usinas Nacionais

35.º Dividendo

Na sede social, à rua Buenos Aires n. 251, 1.º andar, diariamente, a partir de 26 do andante, será pago o dividendo referente ao exercício findo em julho de 1942, à razão de Cr\$ 24,00 por ação.

— Nilo de Alvarenga, diretor-tesoureiro.

(N. 828 — 27-1-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Aviso

Avisa-se a quem interessar possa que a firma Bahia Mascarenhas & Cia., de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, por seus despachantes nesta praça, Alfredo Miranda & Cia., estabelecidos à rua General Câmara n. 139, 1.º andar, alega ter-se extraviado o conhecimento original n. 25 concernente a 13 caixas de medicamentos, com a marca "B. M. & C.", ns. 2.498-505, embarcados em Belem para este porto, pela firma Cesar Santos & Cia., consignadas à Ordem, no vapor "Iapê" vgm. 112 norte, recebendo-se na sede desta Organização qualquer reclamação, visto que a referida firma deseja entrar na posse das aludidas caixas, que diz lhe serem destinadas.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1943. — Cia. Nacional de Navegação Costeira — Da Organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional — Cicero Nobre Machado, diretor — Alfredo Miranda & Cia.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N. 834 — 27-1-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que extravié o meu certificado da 5.ª série, fornecido pelo Colégio Pedro Segundo (Externato).

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1943. — Mario de Oliveira Santos.

(Firma reconhecida no Cartório do 15.º Ofício de Notas).

(N. 836 — 27-1-43 — Cr\$ 12,30)

Companhia Centros Pastorís do Brasil

47.º Dividendo

No escritório da Companhia, à Praça Floriano ns. 31 a 39, 2.º andar, pagar-se-á do dia 2 de fevereiro de 1943 em diante, exceto aos sábados, das 13 e meia às 15 e meia horas, o 47.º dividendo, de Cr\$ 3,00 por ação ou sejam 10% ao ano, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942.

Aviámos aos senhores procuradores, que só será efetuado o pagamento dos dividendos, quando apresentada a residência de seus comitentes.

Ficam suspensas as transferências de ações, da data de hoje até que se realize o pagamento acima mencionado.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1943. — Armenio Rocha Miranda, — Oswaldo Rocha Miranda, — Raymundo Ottoni de Castro Maya, diretores.

(N. 847 — 27-1-43 — Cr\$ 106,10 — 4 vezes).

Companhia de Tecidos Bom Pastor

A Diretoria convida os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária na sede social, à rua Bom Pastor n. 33, no dia 4 de fevereiro próximo, às 14 horas, a fim de tomar conhecimento da renúncia dos diretores e elegerem seus substitutos.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1943. — Pela Cia. de Tecidos Bom Pastor — Gastão de Carvalho Britto, diretor-presidente.

(N. 793 — 26-1-43 — Cr\$ 39,30 — 3 vezes).

Aviso

A Casa São Roque, de acordo com seus Estatutos, convoca sua Diretoria e associados, para a Assembléa Geral Ordinária, a se realizar no dia 30 do corrente às 15 horas em sua sede à rua Barbosa da Silva n. 35, para prestação de contas e relatório do exercício passado.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1943. — Lydia Vianna Noronha, diretora-presidente.

(N. 835 — 27-1-43 — Cr\$ 13,30)

"Segurança Industrial"

Companhia Nacional de Seguros

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta Companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 4.º andar, os documentos de que trata o art. 99 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1943. — M. H. Silva Rodrigues, diretor-superintendente.

(N. 837 — 27-1-43 — Cr\$ 13,30)

Montanha Carbonifera S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, às 14 horas do dia 5 de março próximo futuro, na sede da Companhia à avenida Almirante Barroso n. 72, 11.º andar, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) relatório e contas da Diretoria relativos ao exercício de 1942 e respectivo parecer do Conselho Fiscal; b) eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1943; c) eleição de cargos vagos na Diretoria.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Companhia, os documentos a que se refere o art. 90 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1943. — Montanha Carbonifera S. A. — Ernesto Lacombe, diretor-presidente.

(N. 823 — 27-1-43 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

Laboratórios Werneck S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no próximo dia 4 de março de 1943, às 15 horas, na sede social, à rua Moncorvo Filho n. 50, nesta Capital, a fim de eleger o novo Conselho Fiscal e deliberar sobre o balanço, contas, parecer do Conselho Fiscal e demais atos da Diretoria da Sociedade durante o exercício de 1942.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 da lei das Sociedades Anônimas.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1943. — Fernando Vidal Leite Ribeiro Filho, diretor-presidente. — Mauricio Libanio Villela, diretor-geral.

(N. 864 — 27-1-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Companhia Industrial e Importadora Atlas

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 3 de março de 1943, às 14 horas, na sede desta Companhia à avenida Marechal Floriano n. 132, a fim de deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1942, e proceder as eleições da Diretoria para o período até março de 1946 e anual do Conselho Fiscal e suplentes.

Os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 se encontram à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1943. — Companhia Industrial e Importadora "Atlas" — Domingos da Silva Oliveira, diretor.

(N. 862 — 27-1-43 — Cr\$ 71,40 — 3 vezes).

Banco Financial Novo Mundo S. A.

8.º dividendo

A partir de 3 de fevereiro próximo, se pagará, na sede deste Banco, à rua do Carmo n. 65, das 13,30 às 15,30 horas, o 8.º dividendo, relativo ao exercício de 1942, à razão de 10% ao ano.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos de que trata o art. 99 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1943. — José Maria Fernandes, presidente.

(N. 856 — 27-1-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

Clube de Regatas do Flamengo

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De ordem do Sr. Presidente, convidado os sócios Fundadores, Proprietários, Beneméritos Grandes Beneméritos, Remidos, Contribuintes e Atletas, maiores de vinte e um anos de idade e em pleno gozo de seus direitos sociais, para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, na próxima sexta-feira, dia 29 do corrente, às 20 horas em primeira convocação e em segunda, e terceira convocação se não houver número legal para a primeira, afim de eleger cinquenta membros efetivos e cinquenta suplentes para o Conselho Deliberativo, na forma dos Estatutos (art. 150, parágrafo único).

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1943. — Dr. José Lins do Rego, secretário geral.

Rio, 27-1-43 — Pelo Clube de R. do Flamengo — Rufino V. Dias, gerente. (N. 863 — 27-1-43 — Cr\$ 29,60)

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de identidade de estrangeiro n. 131.775. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1943. — John Knox. (Firma reconhecida no Cartório do 6.º Ofício de Notas). (N. 865 — 27-1-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Empresa Nacional de Petróleo S. A.

Ficam à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Empresa, à avenida Presidente Wilson n. 118, 2.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627. Até à data da Assembléia Geral Ordinária, fica suspensa a transferência de ações.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1943 — Pela diretoria: Dr. Raul Santiago Bergallo, presidente. (N. 870 — 27-1-43 — Cr\$ 13,30)

Companhia Imobiliária Astória S. A.

Dividendo

Comunico aos senhores acionistas que, a partir do próximo dia 29 do corrente, na sede da Companhia à avenida Presidente Wilson n. 164, será pago o dividendo referente ao exercício de 1942, à razão de 2 1/2 % a.a., estando também à sua disposição os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1943. — Victor Fernandes Alonso, presidente. (N. 866 — 27-1-43 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

Associação Profissional dos Representantes Comerciais

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. associados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 12 de fevereiro próximo, às 16 horas, à rua da Alfândega n. 21, 5.º andar, nesta Capital, afim de deliberarem sobre o seguinte, de acordo com os Estatutos e a Portaria Ministerial n. S C M — 337, de 31 de julho de 1940, art. 2.º, inciso I, alínea d, e § 2.º do inciso II, do mesmo artigo:

1.º autorização ao presidente para requerer o reconhecimento da Associação como Sindicato; 2.º modificação dos Estatutos. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1943. — Mario de Oliveira Brandão, presidente.

Carteira de Crédito Garantido, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Ficam convidados os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 12 de fevereiro próximo futuro, na sede social, situada no Beco das Cancelas n. 17, 1.º andar, às 16 1/2 horas, afim de deliberarem sobre as exigências feitas no processo de reforma dos Estatutos.

Aquilino Pinto Leite, diretor-presidente. — José Mauro Cerqueira, diretor-gerente. (N. 1.102 — 27-1-43 — Cr\$ 71,20 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que foi extraviada a minha carteira de estrangeiro sob o n. 135.983. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — A rogo de Bernardo Francisco Ferreira, por não saber ler nem escrever, João Alves Avelléda. Reconheço a firma João Alves Avelléda — Rio, 31 de dezembro de 1942. — Em testemunho (sinal público da verdade, (assinatura ilegível), tabelião. (N. 1.101 — 27-1-43 — Cr\$ 24,50 — 3 vezes). (N. 924 — 28-1-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modelo 19, registro número 82.191, fornecida pelo S. R. E., Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1943. — Gabriel Martins Areias. (Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas). (N. 852 — 27-1-43 — Cr\$ 30,00 — 3 vezes).

"Brasil"

Companhia de Seguros Gerais

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

São convidados os Srs. acionistas da "Brasil" — Companhia de Seguros Gerais a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 27 de fevereiro próximo vindouro, às 10 horas, na sede da Companhia em São Paulo, à rua Boa Vista n. 127, 2.º andar, afim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Leitura, discussões e votação do relatório da Diretoria, balanço geral e demais contas referentes ao exercício de 1942 bem como do correspondente parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição do Conselho Fiscal; Aham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos referentes ao exercício de 1942, mencionados no art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1942.

São Paulo, 26 de janeiro de 1943. — Pela diretoria — p.p. Brasil — Companhia de Seguros Gerais — Gerard Combe D'Alma. (N. 848 — 27-1-43 — Cr\$ 107,10 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de identidade de estrangeiro fornecida pelo S. R. E., modelo n. 19. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1943. — Orlando Carvalho Borrego. (Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas). (N. 908 — 26-1-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Companhia Predial Guanabara S. A.

Aham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia Predial Guanabara S. A., à avenida Presidente Wilson n. 165, 3.º andar, sala 310, os documentos mencionados no art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1943. — Cia. Predial Guanabara S. A. — Eneas Fernandes, diretor. (N. 820 — 25-1-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

Banco de Crédito Geral S. A.

Na Tesouraria deste Banco, diariamente, a partir do dia 28 do corrente até do 26.º dividendo, correspondente ao 2.º semestre de 1942, à razão de 8 % ao ano. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1943. — B. C. Janot. — José Janot, diretores. (N. 809 — 25-1-43 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modelo n. 19, do S. R. E. — Guillermina Fernandes Moraes. (Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas). (N. 849 — 27-1-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Sociedade Cooperativa dos Pescadores do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De ordem do Sr. presidente, convidado os senhores associados a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 1 de fevereiro, segunda-feira, às 17 horas, na sede social, no 2.º andar do edifício do Entrepasto Federal de Pesca, à Praça 15 de Novembro, para fim especial de adaptar os Estatutos ao decreto-lei número 5.030, de 4 de dezembro de 1942.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1943. — Miguel dos Anjos Azeiteiro, secretário. (N. 851 — 28-1-43 — Cr\$ 64,30 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modelo n. 19, fornecida pelo S. R. E. Rio, 25 de janeiro de 1943. — Victoria Calil Pinto Ferreira. (Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas). (N. 694 — 25-1-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Abatedouro Modelo Brasil S. A.

Sede: Av. Amaro Cavalcanti n. 1.959

A Diretoria comunica aos Srs. acionistas que se encontram a partir desta data e à sua disposição, na sede da sociedade afim de serem examinados os documentos constantes das letras:

a, b, c, d do art. 99 da lei das Sociedades Anônimas, decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1943. — Pela diretoria: Joaquim Pereira da Silva Miranda, presidente, interino. (N. 919 — 26-1-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

Companhia Brasileira de Construções e Comércio, Braco S. A.

Aham-se à disposição dos senhores acionistas, à Praça 15 de Novembro n. 20, 2.º andar, salas 204 e 205, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1943 — Cia. Brasileira de Construções e Comércio "Braco S. A." — Edu. Parisot, diretor-presidente. (N. 811 — 25-1-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

Perfumaria Nunes S. A.

Aham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Julio Gastão Cazaux, presidente. (N. 789 — 26-1-43 — Cr\$ 24,50 — 3 vezes).

Braço S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 12 de fevereiro do corrente ano, às 10 horas, na sede da Sociedade, à avenida Branco n. 311, 7.º andar, afim de tomarem as contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1942 e bem assim procederem às eleições da Diretoria do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1943 — Pela diretoria: J. Kluckner, diretor-presidente. (N. 671 — 25-1-43 — Cr\$ 64,30 — 3 vezes).

Companhia Industrial Delfos S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os Srs. acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária a se realizar na sede da Companhia, à rua Rodrigues dos Santos n. 324, nesta Capital, às 15 horas de janeiro de 1943, afim de ser submetida a aprovação definitiva o aumento do capital social de 100.000\$000 para 200.000,00, autorizado pelo decreto-lei de 16 de dezembro p.p. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1943. — Joaquim Gomes de Azeiteiro, diretor-gerente. — Anibal Lacerda, diretor-técnico. (N. 915 — 26-1-43 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

Banco Andrade Araujo, S. A.

Aham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede do Banco Aires n. 20, o relatório da Diretoria, cópia do Balanço e da Conta de Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1942 — tudo de acordo com o art. 99 do decreto-lei n. 2.627.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1943. — João Ceciliano de Araujo, diretor-presidente. — Raul Pinheiro de Carvalho Araujo, diretor-gerente. — Mario J. de Carvalho, diretor-tesoureiro. (N. 669 — 25-1-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Edifício São Sebastião

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Convido os senhores co-proprietários do Edifício São Sebastião a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 2 de fevereiro próximo vindouro, às 18 horas, à avenida Presidente Wilson número 164, 2.º andar afim de deliberarem sobre os assuntos a que se refere o § 1.º da cláusula 9.ª da convenção de 30 de setembro de 1937.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1943. — Dr. Randolpho Fernandes das Chagas, presidente. (N. 902 — 26-1-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Companhia Eletro Química Fluminense

A Diretoria comunica que se acham à disposição dos acionistas, na sede da Sociedade, à rua 1.º de Março n. 37-A, 4.º pavimento, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1943. — José Alves da Motta, diretor-presidente. — Dr. Vicente de Paulo Galhez, diretor-gerente. — Antonio Marques Ribeiro, diretor-tesoureiro. (N. 678 — 25-1-43 — Cr\$ 39,30 — 3 vezes).

Companhia Eletro-Química Fluminense

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 27 de fevereiro de 1943, às 14 horas, na sede social, à rua Primeiro de Março n. 37-A, 4.º pavimento, nesta capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço geral e demais contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942, e bem assim, elegerem os membros do Conselho Fiscal para o exercício corrente de 1943.

Os possuidores de ações ao portador, para poderem tomar parte na assembléia, deverão depositá-las na caixa da sociedade, pelo menos três dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1943. — José Alves da Motta, diretor-presidente. — Dr. Vicente de Paulo Galhez, diretor-gerente. — Antonio Marques Ribeiro, diretor-tesoureiro. (N. 735 — 23-1-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

Companhia Eletro-Química Fluminense

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 27 de fevereiro de 1943, às 14 horas, na sede social, à rua 1.º de Março n. 37-A, 4.º pavimento, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço geral e demais contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942, e bem assim, elegerem os membros do Conselho Fiscal para o exercício corrente de 1943. Os possuidores de ações ao portador, para poderem tomar parte na assembléia, deverão depositá-las na caixa da sociedade, pelo menos três dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1943. — José Alves da Motta, diretor-presidente. — Dr. Vicente de Paulo Galhez, diretor-gerente. — Antonio Marques Ribeiro, diretor-tesoureiro. (N. 732 — 26-1-43 — Cr\$ 51,00 — 2 vezes).

Companhia Eletro-Química Fluminense

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 6 de fevereiro p. f., na sede social, à rua Primeiro de Março n. 37-A, 4.º pavimento, às 10 horas, para tomarem conhecimento de uma proposta da Diretoria concernente à reforma do art. 2.º dos Estatutos sociais. Para poderem tomar parte na assembléia, os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las na caixa da sociedade pelo menos, três dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1943. — José Alves da Motta, diretor-presidente. — Vicente de Paulo Galhez, diretor-gerente. — Antonio Marques Ribeiro, diretor-tesoureiro. (N. 827 — 27-1-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).